Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 08 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1865

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MÉDICO - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 001/2017) -

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: Dra. ARLETE ELAINE POLL
Término: 01 de maio de 2017, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Nona, inciso I, do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 01 de maio de 2017.

Município de Amambai
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Contratante

DRA. ARLETE ELAINE POLL
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C480CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MÉDICO - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 003/2017) -

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS
Contratado: Dra. ALINY REBERTE
Término: 02 de maio de 2017, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Nona, inciso I, do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 02 de maio de 2017.

Município de Amambai
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Contratante

DRA. ALINY REBERTE
Contratado

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:60017B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 462/17 DE 05 DE JUNHO DE 2017 - ALTERA NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA **-** Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o cargo de **Secretario de Gabinete III, Símbolo DAÍ 8, PARA o cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS – SIMBOLO DAI-9,** concedendo gratificação de 70% (setenta por cento) sob o vencimento base, de todos os servidores nomeados através dos Decretos identificados na tabela abaixo.

ALTERAÇOES		LOTAÇÃO/SEMED
DECRETOS Nºs.	SERVIDORES	
173/17	Josiel Martins	EM – Indígena Tupã 'I Ñandeva
174/17	Lilian Espindola Santa Cruz	EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi
175/17	Eliane Lopes Fetter	CEI – Terra Mater
176/17	Sandra Regina Tavares de Andrade	CEI – Pequeno Aprendiz
177/17	Cintia Arce Fidélis	EM – Ayrton Senna
178/17	Joselete Nascimento dos Santos	EM – Polo João Rodrigues
179/17	Gracielli Moraes Vilalba	EM – Maria Bataglin Machado
180/17	Josemarlon Saldanha Lemes	EM – Flavio Augusto Coelho Derzi
286/17	Dilza da Silva Melo	CEI – Recanto do Saber

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/17, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:37D09E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 108/16 DE 02 DE JUNHO DE 2017 - TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DAS SERVIDORAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 004/2004 e 13/2009.

- Considerando o Ofício nº 120, 121 e 127/2017/SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Torna SEM EFEITO A CONVOCAÇÂO das servidoras abaixo identificadas, observando os dados constantes da tabela abaixo. A CONVOCAÇÃO que se deu através da **Portaria 071/17**, publicada no DOM Assomasul, **nº 1822 em 05/04/17.**

Nº	SERVIDOR	CARGO	NIVEL	CH	SEM EFEITO A CONTAR DE:
01	Josilda Da Silveira Domingues	Professora	II	20h/a	01/04/17
02	Aline Pereira Krummenauer	Professora	II	10h/a	01/04/17
03	Andreia Rodrigues Ortiz	Professora	II	20h/a	01/04/17
04	Raquel Mauricio Pimentel	Professora	II	20h/a	01/04/17
05	Rozeli Gois Pereira	Professora	II	20h/a	01/04/17
06	Leia Conceição Lemes Pinheiro	Professora	II	20h/a	01/04/17

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

07	Joanir Dutra Luciano	Professor	II	20h/a	01/04/17
07	Leiner dos Santos Chaves	Professora	II	20h/a	12/04/17
09	Marilei Mendonça Segura	Professora	II	13h/a	17/04/17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data constante na tabela acima, ficando inalteradas as demais convocações feitas pela **Portaria 071/17**, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9CD2FC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 464/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017 - EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REGINALDO PRUDENTE FERREIRA,

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **REGINALDO PRUDENTE FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GABINETE II SÍMBOLO DAÍ-7,** nomeado através do Decreto n° 070/2017 de 12 de Janeiro de 2.017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 07 de Junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2.017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5206EE7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 067/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de oculos para pacientes de baixo poder aquisitivo do Município de Anastácio/MS que realizam consultas oftalmológicas no Sistema Único de Saúde e que apresentam dificuldades visuais que dificultam ou impedem o desenvolvimento das atividades cotidianas que exigem o uso da visão.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 23 de junho de 2017 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, portando pen drive, ou através de solicitação no e-mail:
licitacao@anastacio.ms.gov.br com os dados da empresa e do responsável, maiores informações: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 06 de junho de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:9EE4AA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 068/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas em informática, utilizando as técnicas de informática adequadas dos sistemas SIA/SUS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 23 de junho de 2017 às 10:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, portando pen drive, ou através de solicitação no e-mail:
licitacao@anastacio.ms.gov.br com os dados da empresa e do responsável, maiores informações: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 06 de junho de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:5A961FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 069/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas medicas em especializações, no Município de Anastácio, para atendimento pacientes indicados pela regulação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS/ANASTACIO/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 26 de junho de 2017 às 10:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado, portando pen drive, ou através de solicitação no e-mail:
licitacao@anastacio.ms.gov.br com os dados da empresa e do responsável, maiores informações: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 07 de junho de 2017.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:7C6357FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº. 010, DE 29 MARÇO, DE 2017

A Professora Cimara Fernandes de Oliveira Cabral, Secretária Municipal de Educação de Anastácio, Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar GLEICE XAVIER DE SOUZA, para responder pela direção da Escola Municipal Aracy Moreira dos Santos, situada à Rua João Câncio Alves, 440, centro, Anastácio-MS.

Art. 2º - A presente portaria fará parte dos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio-MS

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 29 de março de 2017.

PROFª CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 006, de 02/01/2017

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B8124934

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº. 014, DE 29 MARÇO, DE 2017

A Professora Cimara Fernandes de Oliveira Cabral, Secretária Municipal de Educação de Anastácio, Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar SIRLENE MOURA DOS SANTOS FARIA, para responder pela direção da Escola Municipal Josefa Maria da Conceição – Dona Zefa, situada à Rua Adair Goulart Martins, 771, Jardim Campanário, Anastácio-MS.

Art. 2º - A presente portaria fará parte dos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio-MS

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 29 de março de 2017.

PROFª CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 006, de 02/01/2017

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:59E59AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº. 016, DE 03 DE MAIO, DE 2017

A Professora Cimara Fernandes de Oliveira Cabral, Secretária Municipal de Educação de Anastácio, Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ARIANE DIONÍSIO NASCIMENTO, para responder pela Secretaria da Escola Polo Muncipal Rural Manoel Valério da Silva, situada na Colônia Veredão, zona rural do município de Anastácio-MS.

Art. 2º - A presente portaria fará parte dos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio-MS

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 03 de maio de 2017.

PROFª CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 006, de 02/01/2017

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:266EBDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº. 013, DE 29 MARÇO, DE 2017

A Professora Cimara Fernandes de Oliveira Cabral, Secretária Municipal de Educação de Anastácio, Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA JORZALINA DOS SANTOS ANTUNES, para responder pela direção da Escola-Pólo Municipal Rural "KM 21", situada às margens da BR 419, Km 21, zona rural do município de Anastácio-MS.

Art. 2º - A presente portaria fará parte dos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio-MS

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 29 de março de 2017.

PROFª CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 006, de 02/01/2017

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B0550B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº. 012, DE 29 MARÇO, DE 2017

A Professora Cimara Fernandes de Oliveira Cabral, Secretária Municipal de Educação de Anastácio, Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA CARMELITA DA CONCEIÇÃO, para responder pela direção do Centro de Educação Infantil "Jardim Independência, situado à Rua Humberto Anastácio, S/Nº, Anastácio-MS.

Art. 2º - A presente portaria fará parte dos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio-MS

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 29 de março de 2017.

PROFª CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 006, de 02/01/2017

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4BE6642D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº. 021, DE 03 DE MAIO, DE 2017

A Professora Cimara Fernandes de Oliveira Cabral, Secretária Municipal de Educação de Anastácio, Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar VÂNIA VILHALVA, para responder pela secretaria Da Escola Municipal Aracy Moreira dos Santos, situada à Rua João Câncio Alves, 440, centro, zona urbana do município de Anastácio-MS.

Art. 2º - A presente portaria fará parte dos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio-MS

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 03 de maio de 2017.

PROFª CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 006, de 02/01/2017

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0A4A7F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº. 015, DE 03 DE MAIO, DE 2017

A Professora Cimara Fernandes de Oliveira Cabral, Secretária Municipal de Educação de Anastácio, Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSIANE DE MORAIS LIMA, para responder pela Secretaria da Escola-Pólo Municipal Rural "São Manoel", situada no Assentamento São Manoel, zona rural do município de Anastácio-MS.

Art. 2º - A presente portaria fará parte dos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio-MS

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 03 de maio de 2017.

PROFª CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 006, de 02/01/2017

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:668E2E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº. 023, DE 03 DE MAIO, DE 2017

A Professora Cimara Fernandes de Oliveira Cabral, Secretária Municipal de Educação de Anastácio, Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CIENA DA SILVA, para responder pela secretaria da Escola Municipal Josefa Maria da Conceição – Dona Zefa, situada à Rua Adair Goulart Martins, 771, Jardim Campanário, zona urbana do município de Anastácio-MS.

Art. 2º - A presente portaria fará parte dos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio-MS

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 03 de maio de 2017.

PROFª CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 006, de 02/01/2017

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:91E840D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº. 018, DE 03 DE MAIO, DE 2017

A Professora Cimara Fernandes de Oliveira Cabral, Secretária Municipal de Educação de Anastácio, Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARISE LEITE DA SILVA, para responder pela secretaria do "Centro de Educação Infantil Nizete Figueiredo", situado à Rua Projetada C, S/Nº, Loteamento Jardim II, zona urbana do município de Anastácio-MS.

Art. 2º - A presente portaria fará parte dos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio-MS

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 03 de maio de 2017.

PROFª CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 006, de 02/01/2017

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:24865E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº. 008, DE 29 MARÇO, DE 2017

A Professora Cimara Fernandes de Oliveira Cabral, Secretária Municipal de Educação de Anastácio, Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELIZABETE APARECIDA DE LIMA, para responder pela direção do Centro de Educação Infantil Profª Ednai Paim Aguillera, situado à Rua Bahia, 194, esquina com a Rua Pará, Vila Maior, Anastácio-MS.

Art. 2º - A presente portaria fará parte dos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio-MS

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 29 de março de 2017.

PROFª CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 006, de 02/01/2017

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:47D49E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SEMED Nº. 009, DE 29 MARÇO, DE 2017

A Professora Cimara Fernandes de Oliveira Cabral, Secretária Municipal de Educação de Anastácio, Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CINTIA APARECIDA BIANCHI DE LIMA, matrícula nº 500524, para responder pela direção da Escola Municipal Irmã Dulce, situada à Rua São Paulo, 1055, Vila Bem-te-vi, Anastácio-MS.

Art. 2º - A presente portaria fará parte dos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio-MS

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017.

Anastácio-MS, 29 de março de 2017.

PROFª CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº 006, de 02/01/2017

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:9E58D0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANASTÁCIO-MS
REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1° - O Conselho Municipal de Saúde de Anastácio, Mato Grosso do Sul (CMS/ANASTACIO/MS), instituído pela lei 1691/98, é um órgão de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde e tem como finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros e econômicos.

CAPITULO II
DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 2° - Ao Conselho Municipal de Saúde de Anastácio-MS compete:
I – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução a política municipal de saúde, inclusive nos aspectos financeiros econômicos, orçamentários e de gerencia técnico-administrativo com apresentação obrigatória, quadrimestralmente de relatórios e balancetes demonstrativos pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde ao CMS/ANASTACIO/MS;
II – Traçar diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde, deliberar pela sua aprovação, adequando-o sempre que houver necessidade, a realidade epidemiológica e a capacidade operacional dos serviços de saúde do município;
III – Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;
IV – Estabelecer critérios e diretrizes quanto a localização e tipologia da Unidade de Saúde, publicas e privadas, no âmbito do SUS;
V – Examinar proposta e denuncias, pronunciando-se conclusivamente, sobre ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos e a respeito de deliberações anteriores do próprio Conselho Municipal de Saúde;
VI – Acompanhar e avaliar os serviços de saúde à população pelos órgãos e instituições públicas e privadas integrantes do SUS, definindo critérios mínimos de qualidade para seu funcionamento;
VII – Estimular a participação da sociedade civil organizada e o controle popular nas instancias colegiadas do SUS, estabelecendo critérios e diretrizes para a implementação do controle social no município;
VIII – Propor critérios e aprovar a criação de comissões técnicas, de caráter permanente ou temporário, necessárias ao efetivo desempenho das atribuições do Conselho;
IX – Participar da formulação e avaliação das políticas de saneamento, meio ambiente, transporte, habitação, alimentação, garantindo a intersetorialidade das políticas publicas com o setor da saúde publica;
X – Manifestar-se sobre todos os projetos de lei de interesse da saúde, em tramitação na Câmara Municipal;
XI – Tomar medidas necessárias para a permanente orientação dos usuários sobre os serviços oferecidos pelas unidades de saúde, com a presença obrigatória e rotativa dos (chefes, gerentes, gestores) das Unidades de Saúde nas reuniões ordinárias do CMS/ANASTÁCIO;
XII – Participação da elaboração da programação orçamentária e financeira, estabelecendo critérios e pronunciando-se, conclusivamente, sobre a ação final encaminhada ao Poder Legislativo, tendo em vista as metas e propriedades estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (artigo 195, § 2º da Constituição Federal), observando o principio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (Artigo 36 da Lei n° 8.080/90);
XIV – Fiscalizar a movimentação e destinação de todos os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde;
XV – Comunicar ao Ministério Público todo assunto que o Plenário julgar de competência do mesmo;
XVI – Articular-se com as Secretarias Municipais afins, em especial a de Educação com vistas à definição de Programas de Educação em Saúde, no que concerne a caracterização das necessidades da população;
XVII – Aprovar, acompanhar e fiscalizar as atividades das instituições públicas e privadas de saúde, credenciadas pelo SUS;
XVIII – Elaborar, aprovar ou modificar o presente Regimento Interno, com suas normas de organização e funcionamento, adequando-o sempre que houver necessidade, as deliberações das instancias superiores do SUS;
XIX – Apreciar e deliberar sobre quaisquer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela legislação ou pelas instancias superiores do SUS;
XX – Estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na aera da saúde de interesse para o desenvolvimento do SUS;
XXI – Propor a capacitação dos conselheiros de saúde, visando promover a educação para o controle social;
XXII – Apreciar e pronunciar-se, conclusivamente, sobre os Relatórios de Gestão do SUS, apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e enquadramento do município nas diversas gestões do SUS;
XXIII – Deliberar sobre a política de saúde em consonância com as resoluções das Conferencias de Saúde;
XXIV – Apreciar previamente com parecer técnico, os contratos e convênios a serem estabelecidos com os prestadores de serviços para o Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com a legislação vigente.
XV – Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho, seus trabalhos e decisões pelos meios de comunicação incluindo informações sobre as agendas, as datas e o local das reuniões.
XVI – Acompanhar a implementação das deliberações constantes das Atas das plenárias do Conselho;
XVII – Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo de Saúde transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União.

CAPITULO III

COMPOSIÇÃO

Artigo 3° - O CMS/ANASTACIO/MS, constituído por 12 (doze) conselheiros titulares e respectivos suplentes conforme abaixo discriminado:
I – 6 (seis) representantes de entidades e movimentos dos Usuários de Saúde e respectivos suplentes;
II – 3 (três) representantes de entidades representativas do segmento de Prestadores de serviços públicos e privados conveniados ou sem fins lucrativos, no âmbito do SUS e seus respectivos suplentes;
III – 3 (três) representantes de entidades representativas do segmento dos Trabalhadores de saúde e seus respectivos suplentes;
§ 1º - De acordo com o Artigo 1, parágrafo 4 da Lei 8.142, a representação dos usuários no Conselho de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
§2° - A representação total do Conselho Municipal de Saúde será distribuída da seguinte forma;
50% (cinqüenta por cento) de representantes dos Usuários;
25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos Trabalhadores em saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos Prestadores de serviços públicos e privados, na aérea da saúde;
Artigo 4° - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde dar-se-á por ato do Executivo Municipal após eleição de representação dos 03 (três) segmentos, realizada em fóruns próprios, convocados especialmente para este fim.
Parágrafo Único: A nomeação de cada Fórum que trata deste artigo enviara através de documento à Mesa Diretora do CMS/ANASTACIO/MS, que encaminhará ao Executivo Municipal, os nomes dos representantes eleitos para conselheiros, juntamente com seus respectivos suplentes, para que seja formalizada a nomeação pelo Prefeito Municipal.

CAPITULO IV
DAS NORMAS
Artigo 5° - Os conselheiros de saúde serão nomeados mediante decreto do Executivo Municipal e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
Parágrafo Único: O mandato a que se refere este artigo não se aplica aos conselheiros representantes do governo, cujo mandato se encerrará ao termino da gestão do Prefeito Municipal que os nomeou;
Artigo 6° - Qualquer conselheiro poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo segmento que o indicou, bastando para tal o envio de comunicação oficial à Mesa Diretora do CMS/ANASTACIO/MS;
§ 1º - Será automaticamente substituído o conselheiro cuja representação no conselho titular e suplente deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, desde que seu suplente não o substitua.
§ 2º - Os Fóruns dos diferentes segmentos serão avisados por oficio da Mesa Diretora do CMS/ANASTACIO/MS sobre as faltas de seus representantes.
§ 3º - Será considerada para efeito da falta, ausência do conselheiro/suplente em reunião não realizada, inclusive por falta do quórum. Proceder-se-á como parágrafo 6°, do artigo 18.
§ 4º - O conselheiro que for substituído conforme o Artigo 6° e § 1° não poderá ser indicado novamente para o mandato em vigor.
§ 5° - Ocorrendo faltas ou afastamento de Conselheiro Titular, assumira a vaga o seu suplente.
§ 6° - Ocorrendo vacância no Conselho Municipal de Saúde, será nomeado, conforme previsto no artigo 4°, parágrafo único deste regimento Interno, novo Conselheiro que completará o mandato do anterior.
Artigo 7° - Os Conselheiros tomam posse perante o Presidente da Mesa Diretora do CMS/ANASTACIO/MS na primeira reunião que se seguir suas nomeações.
Parágrafo Único: Todos os Conselheiros terão suplentes escolhidos, nomeados e empossados na mesma forma dos titulares.
Artigo 8° - As despesas com locomoção dos Conselheiros para as reuniões e ações de Controle Social serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde.
Artigo 9° - Aos Conselheiros Titulares e Suplentes compete:
I – Comparecer ao Plenário e as reuniões as Comissões das quais participam;
II – Relatar processos que lhe forem distribuídos, nos prazos estabelecidos;
III – Manifestar-se livremente sobre as matérias em discussão;
IV – Propor a criação de Comissões Técnicas;

Artigo 10° - Para efeito de eleição da Mesa Diretora a plenária do Conselho deverá contar com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.
I – A Mesa Diretora será constituída respeitando a paridade expressa na Resolução 333, de 04 de Novembro de 2003, eleita em plenário, inclusive o seu Presidente.
II – A Mesa Diretora será composta paritariamente por 01 (um) Presidente, 01 (um) Presidente Adjunto, 01 (um) 1º Secretário e 01 (um) 2° Secretário, eleitos pelo plenário.
III – Somente poderá ser candidato à Mesa Diretora o Conselheiro Titular.
Artigo 11° - A Função da Mesa Diretora cessará:
I – Com posse da nova mesa, após a eleição;
II – Pela renúncia;
III – Quando houver impedimento no seu mandato de Conselheiro.
Parágrafo Único: O Conselheiro que assumir a vaga em substituição completará o mandato.
Artigo 12° - As Comissões Técnicas, constituídas por números impar de ate 7 (sete) Conselheiros ou Técnicos convidados, designados pela Plenária, são órgão de natureza técnica, permanentes ou provisórios, criadas pelo Plenário e por ele regidas, para atender suas necessidades de funcionamento.
Artigo 13° - A Ouvidoria Geral subordinada ao CMS será composta por 01 (um) ouvidor geral eleito pelo CMS.
Parágrafo Único: A estrutura da Ouvidoria Geral será definida em ato especifico aprovados pelo CMS.
Artigo 14° - A Secretaria Executiva, órgão de apoio administrativo e operacional do Conselho Municipal de Saúde, será composta por servidor devidamente qualificado, contando com local e infra-estrutura adequada ao seu funcionamento.

CAPITULO V
ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Artigo 15° - Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:
1 – PLENARIO
2 – MESA DIRETORA
3 – Secretária EXECUTIVA
4 – COMISSÕES PERMANENTES E TEMÁTICAS
5 – GRUPOS DE TRABALHOS
6 – OUVIDORIA GERAL

SEÇÃO I
PLENÁRIO

Artigo 16° - O Plenário é coordenado pelo Presidente da Mesa Diretora do CMS/ANASTACIO/MS.
Artigo 17° - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Anastácio é o órgão deliberativo máximo, formado pelos Conselheiros de saúde titulares e seus respectivos suplentes nomeados conforme estabelecido neste Regimento Interno, configurado por reuniões Ordinárias e Extraordinárias, afim de deliberar sobre todos os assuntos a ela submetidos.
§ 1° - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês conforme calendário aprovado na mesma, e, extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros. Neste caso a convocatória deverá ser feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização com pauta definida.

§ 2° - Da convocação constará a pauta de assuntos a serem discutidos e respectivos documentos, o local e o horário de inicio da reunião, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 3° - O quórum mínimo para instalação e deliberação da plenária é de maioria simples de seus membros efetivos.
§ 4° - As plenárias do Conselho Municipal de Saúde são reuniões públicas, abertas a participação da sociedade civil e deverão ser realizadas em local amplo que garanta a acomodação de todos os que se fizerem presentes.
§ 5° - O plenário poderá convocar técnicos, autoridades ou qualquer pessoa para prestar esclarecimento, fornecer subsídios ou dirimir duvidas sobre qualquer matéria.
§ 6° - Não havendo quórum para instalar-se o Plenário, até 30 (trinta) minutos após o horário fixado para inicio da reunião, a Secretaria

Executiva lavrará Ata registrando os nomes dos conselheiros presentes.
§ 7° - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Plenário fixará nova data e procederá a nova convocação.
§ 8° - Não havendo quórum para uma votação, o Presidente da Mesa Diretora aguardará 10 (dez) minutos após o que, persistindo a falta de quórum, proceder-se-á como no parágrafo 6º deste artigo.
§ 9° - As reuniões ordinárias ou extraordinárias do plenário terão duração regimental de no Maximo 03 (três) horas.
§ 10° - Será garantido em pauta a cada 04 (quatro) meses o pronunciamento do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, para que faca a prestação de contas em relatório detalhado, contendo dentre outros, andamento da Agenda de Saúde pactuada, Relatório Ed Gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicações dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada de acordo com o artigo 12 da Lei 8689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS.
§ 11º - Sempre que for necessário e com a devida justificativa, o CMS buscara auditorias externas e independentes, sobre as contas e atividades do Gestor do SUS, ouvindo o Ministério Público.
Artigo 18° - As reuniões Ordinárias do Plenário constarão de ordem do dia expediente e a seqüência dos trabalhos poderá ser alterada por deliberação do Plenário.
Artigo 19° - A ordem do dia compreende aprovação da Ata e discussão e votação de materiais que exijam deliberações do CMS.
Artigo 20º - O expediente prossegue, após a Ordem do Dia com avisos, comunicações, correspondências, documentos e consultas ou esclarecimentos que deverão ocupar no Maximo, 30 minutos.
Artigo 21º - para registro dos trabalhadores cada reunião do Plenário, deverá ser gravada, transcrita e lavrada em Ata digitada, que após aprovada será assinada pelo Presidente e o 1 Secretario, com posterior encadernação no final de cada ano civil, com paginas rubricadas e numeradas sequencialmente com termo de abertura e encerramento e nele serão consignados:
I – A data, à hora da abertura, o numero e o tipo da reunião e o local de sua realização;
II – O nome do Presidente da reunião;
III – O nome dos conselheiros presentes;
IV – A súmula dos assuntos tratados e respectivas deliberações;
§ 1° - A transcrição integral de qualquer peça na Ata dependerá de solicitação de qualquer Conselheiro presente na reunião.
§ 2° - A encardenação do livro Ata de que trata este artigo deverá ser realizada mediante costura por fascículos, em capa dura, cor preta e ficará no arquivo permanente da Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 22º - Depois de constatado o quórum mínimo para inicio da reunião, o expediente se inicia com a discussão e aprovação da Ata da reunião anterior.
§ 1° - Qualquer Conselheiro poderá solicitar a retificação da Ata.
§ 2° - Havendo retificações aprovadas pelo Plenário, a Ata será considerada aprovada com as devidas correções.
§ 3° - A Ata aprovada será assinada pelo Presidente, pelo 1º Secretario e demais Conselheiros presentes.
Artigo 23º - Na discussão de processos relatados, de pareces de Comissões ou de outras matérias que constam da Ordem do Dia, será concedida a palavra, pela ordem de inscrições a qualquer dos Conselheiros presentes.
Artigo 24º - O Conselheiro que não se julgar suficiente esclarecido quanto a matéria em exame pode pedir vistas do processo, individualmente ou em conjunto com outros Conselheiros, ou propor diligências, casos em que discussão será imediatamente.
§ 1° - O Conselheiro que solicitou vistas deverá apresentar relatório na próxima reunião do Plenário, podendo este prazo ser aumentado ou diminuído pelo plenário, considerando a urgência na apreciação da matéria.
§ 2° - O prazo a que se refere o parágrafo anterior independe do numero de Conselheiros que tenham solicitados vistas.
§ 3° - O Relatório de vistas e o Relatório Original do processo serão apreciados conjuntamente e, nessa oportunidade, não mais serão admitidos de vistas.
§ 4° - O Conselheiro, membro da Comissão que analisou a matéria em exame, não poderá pedir vistas ao processo.
Artigo 25º - Encerrada a discussão, será iniciado o processo de votação e, no seu encaminhamento, não serão admitidos apartes.
Artigo 26º - As deliberações do Plenário serão publicadas pela Presidente serão publicadas pelo Presidente da Mesa Diretora e homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, entrando em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, não podendo este prazo extrapolar 15 (quinze) dia de aprovação pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DA MESA DIRETORA

Artigo 27° - Conselho Municipal de Saúde de Anastácio/MS terá uma Mesa Diretora com órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do município de Anastácio eleita na forma do Art. 12.
Artigo 28° - Constituem a Mesa Diretora:
I – Presidente;
II – Presidente Adjunto;
III – 1° Secretário;
IV – 2° Secretário;
Artigo 29° - O mandato dos Membros eleitos da Mesa Diretora será de 02 (dois), anos, podendo ser renovado por igual período à consenso do Plenário do CMS/ANASTACIO/MS.
Artigo 30° - A Mesa Diretora compete:
I – Convocar, coordenar e realizar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS.
II – Ser responsável por todos os assuntos administrativos, econômicos, financeiros, técnico-operacionais do CMS/ANASTACIO/MS.
III – Ser responsável pelo encaminhamento de todas as matérias para deliberação e recomendação do CMS/ANASTACIO/MS, articulando-se com os órgãos competentes.
IV – Responsabilizar-se pelo acompanhamento das freqüências dos membros nas reuniões do CMS/ANASTACIO/MS.
V – Fazer publicar e divulgar todas as deliberações e moções.
VI – Acompanhar o desempenho e funcionamento das Comissões do CMS/ANASTACIO/MS.
VII – Convidar, solicitar quando necessário, presença as reuniões do CMS/ANASTACIO/MS de peritos, técnicos, funcionários e outros, visando esclarecimentos de assuntos, materiais e informações atinentes ao Sistema Único de Saúde;
VIII – Receber e distribuir processos à Secretária Executiva;
IX – Movimentar os recursos financeiros e orçamentários que venham a ser destinados ou alocados ao CMS/ANASTACIO/MS;
X – Cumprir a fazer cumprir este Regimento.
Artigo 31° - Ao presidente compete:
I – Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS/ANASTACIO/MS.
II – Convocar ou autorizar a convocação dos membros do Plenário e Comissões Técnicas;
III – Apresentar ao Plenário relatório e prestações de conta quando exigidos;
IV – Fazer cumprir todas as deliberações do Plenário.
V – Representar o Conselho Municipal de Saúde onde se fizer necessário;
VI – Firmar contratos, convênios, acordos ou rescindi-los quando devidamente apreciados pelo Plenário, conforme plano de trabalho aprovado;
VII – Empossar os Conselheiros;
VIII – Nomear com aprovação do Plenário o titular da Secretaria Executiva;
IX – Apor assinatura em documentos oficiais.
Artigo 32° - Ao Presidente Adjunto compete:
I – Substituir o Presidente da Mesa Diretora nos seus impedimentos;
II – Auxiliar o Presidente naquilo que for solicitado;
Artigo 33° - Ao 1° Secretário compete:
I – Receber e encaminhar os processos para tramitação ou deliberação do Plenário;
II – Dar conhecimento das matérias recebidas pela Mesa Diretora aos membros do CMS/ANASTACIO/MS subsídios assessoramento e outros, visando operacionalização e funcionamento CMS/ANASTACIO/MS.
IV – Revisar a transcrição das Atas das reuniões do Plenário e assiná-las em conjunto com o Presidente;

V – Despachar com o Presidente da Mesa Diretora do CMS/ANASTACIO/MS;
VI – Articular-se com os Presidentes das Comissões Técnicas para permitir o fiel desempenho de suas atribuições e promover medidas de ordem administrativa necessárias aos trabalhos das mesmas;
VII – Substituir o Presidente quando adjunto estiver impedido.
Artigo 34° - Ao 2° Secretário compete:
I – Manter o controle da freqüência dos membros do Plenário;
II – Elaborar e submeter à Mesa Diretora do CMS/ANASTACIO/MS o Relatório Anual de Atividades do Conselho, no primeiro trimestre do ano subseqüente;
III – Substituir o 1° Secretário quando necessário.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Artigo 35° - Às Comissões Técnicas compete emitir pareceres e recomendações sobre as matérias encaminhadas pela Mesa Diretora ou pelo Plenário;
Artigo 36° - Serão as seguintes Comissões Técnicas permanente do Conselho Municipal de Saúde;
I – Comissão de Acompanhamento da Elaboração e da Execução do Plano Municipal de Saúde;
II – Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Recursos Humanos da aera de Saúde do Município;
III – Comissão de Legislação e Normas;
IV – Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde;
V – Comissão de Controle, Avaliação e Fiscalização dos Serviços do Município (Próprios, conveniados e contratados do SUS);
VI – Comissão de Controle Social;
Artigo 37° - Cada Comissão terá um Presidente, eleito por seus pares, a quem compete:
I – Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
II – Solicitar à Mesa do CMS/ANASTACIO/MS que tome as medidas de sua competência e que sejam necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos das comissões;
III – Solicitar ao 1° Secretário o apoio necessário ao funcionamento da comissão;
IV – Distribuir os processos ou as consultas pelos membros da comissão para que se constituem em relatórios;
V – Assinar as recomendações e pareceres elaborados pelas comissões encaminhando- os à Mesa Diretora para apreciação pelo Plenário;
Parágrafo Único – As Comissões somente darão inicio aos trabalhos, nas reuniões convocados, com a presença da maioria dos membros que a compõem.
Artigo 38° - Aos membros integrantes das Comissões Técnicas compete examinar, relatar processos que lhe foram distribuídos e votar aqueles submetidos a exames.
Artigo 39° - Os pareceres das Comissões Técnicas são emitidos em reuniões por maioria simples dos membros que a compõem.
§ 1° Os votos divergentes poderão ser expressos na Ata da reunião, a pedido dos membros que a proferirem.
§ 2° A comissão apresentará parecer por escrito, substanciando a sua decisão, a qual será submetida à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, através do relator designado pela Comissão.
Artigo 40° - Os pareces e recomendações sobre as matérias encaminhadas às comissões técnicas serão apreciadas na reunião ordinária subseqüente ao recebimento dos trabalhos, salvo decisão em contrario Plenário.
Artigo 41° - Os membros das Comissões que tiveram 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um ano, deverão ser substituídos pelo segmento que representam.

SEÇÃO IV
DA OUVIDORIA GERAL

Artigo 42° - A Ouvidoria Geral compete apurar denuncias e reclamações, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao Conselho Municipal de Saúde, para o encaminhamento de providências cabíveis.
Artigo 43° - A Ouvidoria Geral compete:
I – Receber reclamações e denúncias, sempre oficializadas, apurar suas procedências e veracidade e encaminhá-las aos órgãos competentes;
II – Prestar esclarecimentos aos usuários do SUS quanto ao funcionamento do Sistema Único de Saúde;
III – Criar um fluxograma para o funcionamento da Ouvidoria Geral do CMS/ANASTACIO/MS;
IV – Apresentar relatório mensal ao CMS/ANASTACIO/MS, sobre processos de denuncias, reclamações sob sua responsabilidade;
V – Prestar esclarecimentos aos Conselheiros do CMS/ANASTACIO/MS, participar das reuniões ordinárias e das extraordinárias quando solicitado;
VI – Conhecer a legislação Básica sobre a saúde, a política de saúde para o Município, o Regimento Interno e as deliberações do CMS/ANASTACIO/MS;

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 44° - A Secretaria Executiva compete atuar como unidade de apoio ao funcionamento dos demais órgãos do CMS/ANASTACIO/MS, articulada com o 1° Secretário.
Artigo 45° - A Secretaria Executiva, órgão de apoio administrativo e operacional do Conselho Municipal de Saúde, será composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente qualificados, contando com local e infraestrutura adequada ao seu funcionamento. É será remunerada para tal serviço com 01 (um) salário mínimo vigente, conforme aprovação do Plenário do Conselho.
Artigo 46° - A Secretaria Executiva contará com pessoal administrativo e técnico para funcionar como Assessoria Técnica e Plenária e mobilizará consultoria e assessoramento por parte de instituições, órgãos e entidades da aera que possam dar suporte técnico ao CMS/ANASTACIO/MS.
Artigo 47° - Ao Titular da Secretaria Executiva compete:
I – Dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria Executiva;
II – Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desenvolvimento das atividades do CMS/ANASTACIO/MS;
III – Providenciar a publicação das Deliberações do Plenário;
IV – Secretariar as reuniões do Plenário e das Comissões Técnicas e promover medidas destinadas ao cumprimento de suas decisões.
V – Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Mesa Diretora.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 48° - O CMS/ANASTACIO/MS traçará a estratégia e providenciará os meios necessários para que sejam criados Conselhos Gestores de Saúde em cada Unidade, Centro de Referencia de Saúde do Município, Serviços Conveniados ou Contratados vinculados ao SUS.
Artigo 49° - Os Conselhos Gestores de Saúde deverão atender as diretrizes preconizadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Anastácio.
Artigo 50° - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado no todo ou em parte, em reunião extraordinária do Plenário, especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único – As modificações do Regimento só serão aprovadas, e votação nominal, por maioria 2/3 (dois terços) dos Conselheiros efetivos.
Artigo 51° - Os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde constituem-se em assessoria técnica e de apoio operacional ao Conselho Municipal de Saúde, cabendo a administração municipal providenciar todos os meios necessários para o bom funcionamento do Conselho.
Artigo 52° - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário.
Artigo 53° - O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2011C021

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2017

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **STATUS – ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, por seu representante legal, o senhor **JERUZA APARECIDA GARCIA AZAMBUJA MACEDO**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de limpeza urbana, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 023/2017 – Pregão Presencial n.º 020/2017**, devidamente homologada pelo Prefeito aos 19 dias do mês de abril de 2017, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009.

Do objeto
O objeto do presente contrato é a para a **prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e vias públicas, tais como: capina e limpeza manual de terrenos, poda de árvores, carga manual e mecanizada de entulhos, roçada manual e mecanizada, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, caiação de guias, desobstrução de bueiros, na forma descrita no Termo de Referência.**

Da vigência
A contratação terá vigência durante o período de 12 (doze) meses, conforme constante no Cronograma Físico-financeiro, contados da data da assinatura do contrato.

Do valor dos serviços e do pagamento e da alteração
O valor global estimado do presente contrato é de R$ 1.480.750,70 (um milhão quatrocentos e oitenta mil setecentos e cinquenta reais e setenta centavos).

Os valor detalhados dos serviços são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.01	Capina e limpeza manual de terreno	M²	3.600	R$ 1,30	R$ 4.680,00
1.02	Poda de arvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho.	UN	300	R$ 86,91	R$ 26.073,00
1.03	Carga manobras e descarga de materiais diversos	M³	1.440	R$ 21,77	R$ 31.348,80
1.04	Roçada manual	HA	10,00	R$ 1.378,17	R$ 13.781,70
1.05	Roçada mecanizada	HA	40	R$ 311,59	R$ 12.463,60
1.06	Limpeza de sarjeta e meio fio (varrição e capina)	M/L	2.700.000	R$ 0,49	R$ 1.323.000,00
1.07	Caiação	M²	21.000	R$ 2,03	R$ 42.630,00
1.08	Desobstrução de bueiro/ canal a céu aberto	M³	560,00	R$ 47,81	R$ 26.773,60
Total Geral					**R$ 1.480.750,70**

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária 2017			**Valor**
Bloqueio nº: 04/2017			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 987.167,13**
Unidade:	02.10	- Sec. Mun. de Obras	
Funcional:	15.452.0023	- Serviços Urbanos	
Proj./Ativ.:	2.067	- Manutenção e Oper. da Limpeza Urbana	
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0070	- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Bloqueio nº: 05/2017			
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	**R$ 0,00**
Unidade:	02.10	- Sec. Mun. de Obras	
Funcional:	15.452.0023	- Serviços Urbanos	
Proj./Ativ.:	2.067	- Manutenção e Oper. da Limpeza Urbana	
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000	- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
Total			**R$ 987.167,13**

Considerando que o objeto contratado encontra-se previsto como atividades do PPA, os serviços que venham a ser executados nos Exercícios Financeiros posteriores (2018), serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JERUZA APARECIDA GARCIA AZAMBUJA MACEDO
Representante da Parte Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:F5D00408

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2017

EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) TV's 32 POLEGADAS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO DO IPTU 2017 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME**, por sua representante legal, a senhora **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para o **fornecimento de 06 (seis) TV's 32 polegadas para a premiação do concurso do IPTU 2017, para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 036/2017**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 030/2017**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 11 dias do mês de maio de 2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Do objeto
A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTDE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR 32" POLEGADAS - NOVO, TELA DE LED, BIVOLT.	UNI.	6	R$ 1.385,00	**R$ 8.310,00**

Do valor dos produtos e do pagamento
A contratante pagará para a contratada o valor de **R$ 8.310,00 (oito mil e trezentos e dez reais)** pelo fornecimento dos televisores.

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, assim descritas:

Dotação Orçamentária			Valor
Órgão:	02	- Prefeitura Municipal	R$ 8.310,00
Unidade:	02.05	- Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento	
Funcional:	04.123.0007	- Administração Financeira	
Proj./Ativ.:	2.021	- Man. das Ativ. do Dep. de Fazenda	
Elemento:	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0070	- Prem. Cult., Art., Cientif., Despot. e Outros	

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e com as disposições constantes do Código Civil, referentes ao contrato de compra e venda.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8393544D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 052/2017

EDITAL N.º 060/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal no 045, de 23 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, **prestação de serviço de recarga e fornecimento de extintores para todos os setores da Administração Pública Municipal**, em conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 28 de junho de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:13473A9E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PREGÃO N.º 050/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 057 de 23 de abril de 2013 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para **fornecimento de tubos de polietileno de alta densidade para drenagem** para futuras aquisições, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Aparecida do Taboado/MS.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 27 de junho de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de junho de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:DA7C0A75

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO.
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 021/2017.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para consultoria administrativa e representação em contenciosos administrativos e judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através da CI/ADM. nº 032/2017, Processo nº 031/2017. **ADJUDICO** a empresa **BARAUNA MANGEON E ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME - CNPJ Nº 10.487.285/0001-90**, para fornecer os item nº 01, no valor mensal de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), e valor total de 124.800,00(cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais). Fica aberto o prazo comum de 3(três) dias, para interposição de recurso pelas empresas **SANTANA & MEDEIROS ADVOCACIA SS – CNPJ N° 23.316.697/0001-00** e **BITTENCOURT BRITO FILHO & PASQUALOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ N° 26.224.129/0001-77.**

Batayporã-ms, 07 de junho de 2017.

BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:E048390C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n. 1007/2013, bem como levando em conta a deliberação realizada em reunião ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2017, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Balancete do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao mês de março de 2017.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, 05 de junho de 2017.

LAURA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA
Decreto n. 66/2017

Publicado por:
Brenda de Almeida Lobo Ruiz
Código Identificador:1E9580E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

CMDCA - BATAYPORÃ – MS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1007/2013

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e pela Lei Municipal n. 1007/2013, bem como levando em conta a deliberação realizada em reunião extraordinária, realizada no dia 05 de junho de 2017, às 7h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Instituir Comissão paritária e deliberativa no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de realizar a análise e aprovação da documentação respectiva ao Registro e Inscrição de Entidades (Resolução CMDCA n. 02/2017) no referido Conselho, com a seguinte composição:
a) Eliane Alves da Costa - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Laura Rodrigues de Almeida - representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Braz Sinigáglia.
c) Thais Nogueira da Silva - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
d) Aparecida Portilho Leão Fruguli - representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã-MS.

Art. 2° - A reunião da Comissão ocorrerá com a frequência de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros.

Art. 3° - Quando da análise da documentação referente à própria entidade a qual representa, o membro da Comissão ficará absolutamente impedido de participar da deliberação.

Art. 4° - Surgindo questão divergente sem que haja predominância de decisão pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o assunto será decidido em Plenário.

Art. 5° – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Batayporã, 05 de junho de 2017.

LAURA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA
Decreto n. 66/2017

Publicado por:
Brenda de Almeida Lobo Ruiz
Código Identificador:799CD152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL Nº 04/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DA SAÚDE

CNPJ 03.505.013/0001-00

O Município de Batayporã através da Secretaria Municipal de Saúde com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, conforme estabelecido no item 2 do edital 01/2017, com base na lei complementar nº. 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da lei complementar nº 003/2001 (estatuto do servidor público municipal), baixa o seguinte edital:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Saúde, constante do anexo único, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 08/06/2017 a 14/06/2017, munido da seguinte documentação:

Cédula de Identidade-RG
CPF/MF
Pis/Pasep
Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (Se Homem)
Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral
Laudo de inspeção médica (expedido pelo medico do trabalho)
Comprovação da escolaridade exigida para o cargo
Declaração de acúmulo ou não de cargos
Declaração de bens ou de isento
Certidão de antecedentes criminais
Comprovante de Residência (trazer os 3 últimos meses)
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
Conta no Banco do Brasil

Art. 2º- O candidato que não cumprir o estabelecido nos art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito à contratação.

Art. 3º- Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, aos sete do mês de junho de 2017.
.
JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MARCELA LEITE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I DO EDITAL
Nº 04/2017

Agente de Combate a Endemias

Local	Nome	Classificação
Secretaria Municipal de Saúde	João Pedro Trevizani Fiumari	5º

Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, aos sete do mês de junho de 2017.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

MARCELA LEITE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcela Leite Macedo
Código Identificador:827E2E97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 423/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, o Professor ROMARIO VEIGAZ DA SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA JOAO BATISTA PACHECO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 02/05/2017 e findando em 07/07/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 02/05/2017.

Bodoquena-MS, 29/05/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2E4BD471

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 429/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica Revogado, a Portaria DGP/N° 216/2017 que convoca a Professora RAMONA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 02/06/2017.

Bodoquena-MS, 05/06/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:56093451

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 427/2017.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Convocado, com fundamento no Art. 37 da Lei Complementar nº 061/2014, de 12 de dezembro de 2014, a Professor (a) JULIANA FRANCO, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA ATAIDE SAMPAIO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 05/06/2017 e findando em 07/07/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 05/06/2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7EF2B60A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 140/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Concedido aos Servidores relacionados Abaixo, ocupante de Cargos de Provimento Efetivo, Adicional de produtividade com fulcro no art. 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Nome	Cargo	Matricula	Percentual
Vanderlei Pereira do Nascimento	Trabalhador Braçal	981-1	20%
Valmir dos Santos Oliveira	Trabalhador Braçal	882-2	20%
Valtemar Fernandes de Oliveira	Encanador	768-1	30%
Carlos de Paula Barbosa	Vigia	132-1	20%
Pedro Ângelo R. de Figueiredo	Trabalhador Braçal	1343-1	20%
Libindo Coronel	Trabalhador Braçal	1489-1	30%
Valceni dos Santos Oliveira	Trabalhador Braçal	975-1	20%
Jucirlei Braga	Pintor	749-1	20%
Antonio Carlos Grabner	Trabalhador Braçal	974-1	30%
Milenir Marques da Silva	Tratorista	1286-1	20%
Leondes Ferreira da Silva	Trabalhador Braçal	508-2	20%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Bodoquena –MS, 05 de junho de 2017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:144ABC7E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 83/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2017

O MUNICÍPIODE BODOQUENA – MS, torna público a RETIFICAÇÃO do Aviso de edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na Edição 1864 pág.14 no dia 07 de junho de 2017.

Onde se lê:
O MUNICÍPIODE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Leia-se:
O MUNICÍPIODE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de

Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço **POR LOTE**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações. Conforme abaixo especificada:

Bodoquena/MS, 07 de Junho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:EB5DB7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141, DE 5 DE JUNHO DE 2017

Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica do município,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 2º As parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil (OSC) terão por objeto a execução de atividades ou projetos e serão formalizadas por meio de:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando houver transferência de recurso financeiro;
II - acordo de cooperação, quando a parceria não envolver a transferência de recurso financeiro.
§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos por elas criados ou desenvolvidos.
§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades por ela criados ou desenvolvidos.
§ 3º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.
Art. 3º A administração municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.
§ 1º O sistema municipal de controle interno publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 63 da Lei nº 13.019/2014.
§ 2º Os órgãos e as entidades da administração municipal poderão editar orientações complementares, por meio de portaria do secretário municipal ou dirigente da entidade competente, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.
CAPÍTULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Art. 4º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre o município de Bodoquena e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 5º A celebração de acordo de cooperação poderá ser proposta pela administração municipal ou por organização da sociedade civil.
Art. 6º A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.
Art. 7º Ressalvada a hipótese prevista no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, fica dispensada a realização de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação.
§ 1º A critério do secretário municipal ou do dirigente de entidade da administração indireta, poderá ser realizado chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, observado, neste caso, o disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.
§ 2º O chamamento público para a celebração de acordo de cooperação de que trata o artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 observará, no que couber, o disposto naquele diploma legal e neste Decreto
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Art. 8º Fica instituído o procedimento de manifestação de interesse social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à unidade gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
Parágrafo único. O procedimento de manifestação de interesse social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Art. 9º Preenchidos os requisitos, a unidade gestora deverá tornar pública a proposta no Diário Oficial Eletrônico do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do procedimento de manifestação de interesse social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
§ 1º A manifestação de interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração da parceria.
§ 2º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria a prévia realização de procedimento de manifestação de interesse social.
§ 4º As propostas serão mantidas no sítio eletrônico da Prefeitura de Bodoquena pelo prazo de 12 (doze) meses.
CAPÍTULO IV
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 10. A celebração de parceria entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, por meio da publicação de edital.
Art. 11. A unidade gestora indicará os membros da comissão de seleção para a realização do chamamento público, que deverá ser composta por três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo.
§ 1º Os membros indicados serão nomeados por meio de portaria, observado o disposto no inciso X do art. 2º e no §2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
§ 3º Configurado o impedimento previsto no §2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 12. O edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Eletrônico do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo as seguintes exigências:
I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;
III - o objeto da parceria;
IV - a meta que se pretende atingir;
V - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
VI - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VII - o valor previsto para a realização do objeto;
VIII - as condições para interposição de recurso administrativo;
IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,
X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idoso.

Art. 13. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no município de Bodoquena/MS onde será executado o objeto da parceria; e

II - o estabelecimento de cláusulas que delimitem o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 14. Compete a unidade gestora homologar o resultado do chamamento público, e divulgá-lo no sítio eletrônico da Prefeitura de Bodoquena/MS.

Parágrafo único. A homologação não gera direito da organização da sociedade civil à celebração da parceria.

Art. 15. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 26 e 27 deste Decreto.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 26 e 27 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos nos artigos 26 e 27 deste Decreto.

Art. 16. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 17. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; e

II - autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organização da sociedade civil.

Art. 18. Nas hipóteses dos artigos 16 e 17 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no diário oficial eletrônico do município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada ao departamento municipal de controle interno do município em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela procuradoria jurídica do município, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto.

Art. 19. Não se realizará chamamento público:

I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;

II - para a celebração de acordos de cooperação, exceto se seu objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que a realização de chamamento público é obrigatória, observando-se o disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto;

Art. 20. Na hipótese de dispensa de chamamento público prevista no inciso IV do art. 16 deste Decreto, as Secretarias Municipais ou as entidades da administração indireta realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas respectivas áreas sociais.

§ 1º O credenciamento será realizado pela comissão de seleção da Secretaria Municipal ou entidade interessada.

§ 2º Para fins de credenciamento, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o atendimento do art. 26 deste Decreto.

§ 3º O credenciamento será regido por edital, em que serão previstos os requisitos, o procedimento e o prazo de validade do credenciamento.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o edital de credenciamento poderá prever que a inscrição de organização da sociedade civil em conselho municipal de políticas públicas poderá ser considerada para fins de credenciamento, desde que, para a inscrição no conselho municipal, seja exigida a comprovação do atendimento dos mesmos requisitos previstos no art. 26 deste Decreto.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o credenciamento fica condicionado à ratificação, pela comissão de seleção, da inscrição da organização da sociedade civil.

Art. 21. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 22. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 23. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando a celebrante, no ato da respectiva formalização, responsável por:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e

II - comunicar à administração pública, em até 60 (sessenta) dias, sobre a assinatura do termo de atuação em rede.

CAPÍTULO VI

DA CELEBRAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 24. A celebração e a formalização de termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências

por parte das Secretarias Municipais ou entidades da Administração indireta:
I - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
II - emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria;
III - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto;
IV - emissão de parecer do órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) da designação do gestor da parceria;
g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
V - aprovação do plano de trabalho pela unidade gestora, secretário municipal ou dirigente da entidade.
VI - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.
§ 1º Para fins do inciso IV deste artigo, considera-se órgão técnico da Administração o órgão da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta competente para, em função do objeto da parceria, apreciar o mérito das propostas.
§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
Art. 25. A celebração e a formalização de acordo de cooperação dependerão da adoção das seguintes providências por parte das Secretarias Municipais ou entidades da administração indireta:
I - realização de chamamento público, se for o caso, ou ratificação de sua não realização pela autoridade competente;
II - aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade;
III - emissão de parecer pela procuradoria jurídica do município acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Art. 26. Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
IV - possuir:
a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução do prazo se nenhuma organização atingi-lo;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.
§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.
§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.
§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.
Art. 27. Para celebração das parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cadastro de pessoas físicas - CPF, ou ata de posse da atual diretoria da entidade;
III - comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
IV - declaração do dirigente da entidade;
a) acerca da não existência de dívida com o poder público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
b) informando se os dirigentes relacionados no inciso II ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal;
V - prova de inscrição da entidade no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ;
VI - prova de regularidade com as fazendas federal, estadual, distrital e municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Lei;
VII - prova de regularidade com a Previdência Social, na forma da Lei;
VIII - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, na forma da Lei;
IX - plano de trabalho nos moldes fornecidos pela administração municipal;
X - comprovante do exercício nos últimos três anos, pela entidade privada sem fins lucrativos, de atividades referentes a material objeto do convênio ou contrato de repasse que pretenda celebrar com órgãos e entidades da administração pública municipal.
Art. 28. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, que, conforme o caso, conterão:
I - as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II - o plano de trabalho, como parte integral e indissociável;
III - as hipóteses e os limites das despesas previstas no inciso II do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, se for o caso;
IV - a indicação do servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria;
V - na hipótese de a duração da parceria exceder um ano, a obrigação da organização da sociedade civil prestar contas ao término de cada exercício;
VI - a vinculação ao edital do chamamento público, se for o caso, e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto;
VII - a forma de realização da pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho, nas parcerias com vigência superior a um ano;
VIII - a obrigação de a organização sociedade civil manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
Art. 29. Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes da administração indireta, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação.
Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo é indelegável e não exclui a do Prefeito Municipal para a prática dos mesmos atos.
Art. 30. Os termos de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação serão lavrados no sistema municipal de controle interno, que manterá arquivo cronológico de seus autógrafos e registro sistemático de seus extratos.
§ 1º O extrato do termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação serão publicados no Diário Oficial do Município em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração.
§ 2º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior, o instrumento da parceria será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura de Bodoquena/MS.
§ 3º Deverá constar do extrato publicado no Diário Oficial do município e da relação das parcerias, mantida no sítio eletrônico da Prefeitura de Bodoquena, o nome do servidor público designado como gestor de cada parceria.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES

Art. 31. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - a vedação prevista no inciso III do art. 31 deste Decreto não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO VIII
DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Art. 32. No ato da celebração da parceria, o município deverá empenhar o valor total a ser transferido no exercício e efetuar, no caso de parcerias com vigência plurianual, o registro no Plano Plurianual, em conta contábil específica, dos valores programados para cada exercício subsequente.

Art. 33. As transferências financeiras realizadas entre o município e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), decorrentes da celebração das parcerias, serão feitas exclusivamente por transferência bancária, diretamente na conta corrente da entidade.

Parágrafo único. Os recursos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 34. O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua, observados os artigos 58 a 60 da Lei nº 13.019/2014, incumbindo:

I - ao servidor público designado como gestor da parceria;

II - ao conselho gestor de Fundo Municipal, em conjunto com o gestor da parceria, quando esta for custeada com recursos de Fundos específicos;

III - em qualquer caso, à comissão de monitoramento e avaliação designada, ao Conselho Municipal de políticas públicas pertinente ao objeto da parceria e aos cidadãos.

Art. 35. Cabe ao gestor de termo de colaboração ou de termo de fomento, isoladamente ou em conjunto com o conselho gestor do Fundo Municipal específico, na hipótese do inciso II do artigo anterior, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º A emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação será semestral, nas parcerias com vigência de um ano ou mais, e trimestral, nas parcerias com vigência inferior a um ano.

§ 2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá os elementos previstos no parágrafo 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros, exigidos por portaria do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta ou, se for o caso, o conselho gestor do fundo específico.

Art. 36. Nas parcerias com vigência superior a um ano, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, na forma prevista no instrumento da parceria, e serão utilizados os resultados como subsídio para avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 37. Compete ao gestor designado para a parceria realizar as atribuições previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, bem como:

I - proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução da parceria;

II - elaborar, em conjunto com o conselho gestor do fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

III - comunicar ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da administração indireta a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 13.019/2014;

IV - emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria.

Parágrafo único. As providências indicadas no art. 62 da Lei nº 13.019/2014 far-se-ão por ato do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da administração indireta que firmar a parceria, devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município, assegurados à organização da sociedade civil o contraditório e a ampla defesa.

Art. 38. Toda parceria celebrada mediante termo de colaboração e termo de fomento será acompanhada e fiscalizada por comissão de

monitoramento e avaliação, instituída por portaria do secretário municipal ou do dirigente de entidade da administração indireta.

§ 1º As parcerias de cada Secretaria Municipal e entidade da administração indireta serão acompanhadas e fiscalizadas pela respectiva comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º Pode haver a instituição de mais de uma comissão de monitoramento e fiscalização por Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta, considerada a especificidade do objeto das parcerias. Neste caso, as portarias deverão delimitar a competência de cada comissão de monitoramento e fiscalização.

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação será composta por, no mínimo, três servidores públicos ou empregados públicos, observado o disposto no inciso XI do art. 1º da Lei nº 13.019/2014.

§ 4º Não poderá participar da comissão de monitoramento e avaliação o servidor público ou empregado público designado para atuar como gestor de parceria acompanhada e fiscalizada pela comissão.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração dos resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Art. 40. Após 30 dias do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias, ao sistema municipal de controle interno, contendo:

I - relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto.

Art. 41. A análise da prestação de contas far-se-á a partir da análise:

I - dos documentos previstos no plano de trabalho;

II - do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do art. 66 da Lei nº 13.019/2014;

III - do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, na forma do inciso II do art. 66 da Lei nº 13.019/2014;

IV - do relatório de visita "*in loco*", quando realizada durante a parceria;

V - do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 66 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 42. O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, devendo fazer uma análise sobre a eficácia e efetividade das ações em execução, e mencionar o que segue:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 43. Compete ao sistema municipal de controle interno decidir sobre a aprovação da prestação de contas.

§ 1º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 44. As prestações de contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 45. A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dias) dias úteis, a partir da data da intimação da decisão.

Parágrafo único. Compete ao sistema municipal de controle interno receber o recurso, determinar o seu processamento e encaminhá-lo para o Prefeito, que deverá decidi-lo, precedido de um Parecer Jurídico.

Art. 46. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO XI

DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 47. A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, no instrumento da parceria e no seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 48. Todo cidadão poderá representar ao poder público municipal sobre eventuais irregularidades contadas na execução de parceria regida pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta responsável pela parceria, com a identificação completa do representante, a parceria e os fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.

Art. 49. A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da secretaria municipal ou entidade da Administração indireta, em despacho motivado.

§ 1º O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Secretário Municipal ou a dirigente da entidade da administração indireta, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

§ 2º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o secretário municipal ou dirigente de entidade da Administração Indireta determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamento e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 4º Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.

§ 5º Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.
§ 6º Encerradas as providências previstas no § 4º, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.
§ 7º Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.
§ 8º Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.
§ 9º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.
§ 10. Os atos da comissão especial são recorríveis ao secretário municipal ou a dirigente da entidade da administração indireta, no prazo de 3 (três) dias úteis.
Art. 50. Compete, motivadamente:
I - ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso I, do art. 73, da Lei nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada;
II - ao secretário municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73, da Lei nº 13.019/2014.
§ 1º Da aplicação da sanção prevista no inciso I, do art. 73, da Lei nº 13.019/2014, cabe recurso ao secretário municipal ou dirigente de entidade da Administração Indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.
§ 2º Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III, do art. 73, da Lei nº 13.019/2014, cabe pedido de reconsideração ao secretário municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena-MS, 5 de junho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:EBCCE264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 113 DE 17 DE MAIO DE 2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0113 DE 17 DE MAIO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 72.155,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339014-DIARIAS - CIVIL	3.000,00
05.01.12.361.3062.024-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	2.700,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.26.782.4012.044-339030-MATERIAL DE CONSUMO	66.455,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.01.27.812.3062.027-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.700,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.15.452.4012.043-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50,000,00
07.01.26.782.4012.044-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	16.455,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MAIO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:AB880A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 134 DE 29 DE MAIO DE 2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0134 DE 29 DE MAIO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 732 de 16/02/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 75.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
05.01.12.361.3052.083-339030-MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
05.01.12.361.3052.081-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.01.12.365.3052.085-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.01.12.365.3052.085-339030-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.01.12.366.3062.026-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.01.12.366.3062.026-339030-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE MAIO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:380BE735

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº 08/2017, torna público o resultado do processo supra.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, 0 km (zero quilometro), ano de fabricação e modelo 2017 para atender o Município.
Vencedor(es):
Empresa: Kampai Motors Ltda.
Valor: R$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais).
Data: 07/06/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:08ADE65E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2017-RH

Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias da servidora **MILENE OLIVEIRA GOMES ROSA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por necessidade de serviço, do período de **16.06.2017 a 30.06.2017,** podendo a mesma gozar no período de **10.07.2017 a 24.07.2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 06 de junho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:5D2ED5F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2017-RH

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Art. 1º que cede o servidor **ADOLFO BALERINI**, ocupando o Cargo Efetivo de Administrador, com ônus para a origem, para atuar no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito –I.P.S.M.B.

Art. 2º. Designar o servidor **ADOLFO BALERINI**, ocupando o Cargo Efetivo de Administrador, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito –I.P.S.M.B, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 05.06.2017.**

Bonito/MS, 07 de junho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:4A286A75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **JEFERSON LOPES DOS REIS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **vespertino**, de **31/05/2017 a 07/06/2017,** em substituição ao Professor **ANTONIO MICHEL DE OLIVEIRA,** que se encontra de Licença Óbito, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 07 de junho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:32AD06B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2017-RH

Dispõe sobre a Convocação de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, **AMBROSINA APARECIDA SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ao 5º ano do Ensino

Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **matutino**, de **31/05/2017 a 07/06/2017,** em substituição ao Professor **ANTONIO MICHEL DE OLIVEIRA,** que se encontra de Licença Óbito, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 07 de junho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:22F029B0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 11/2017
Aquisição de Medicamentos Não Pactados

CONTRATADA: **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
PROCESSO Nº. 949/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

A Ata de Registro de Preços nº 11/2017, firmado em 15 de Maio 2017, estabeleceu em sua Cláusula Décima as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Munic. Saúde
06.02.10.303.509.2.043.3.3.90.32 Fonte 102 Ficha 565

Porém após análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, pôde-se verificar que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da dotação orçamentária acima citada para a Ficha 371, visando atender as despesas decorrentes do exercício de 2017.

Desta forma, solicitamos que seja feita o **Remanejamento** de parte do Recurso Orçamentário da dotação acima citada, para a seguinte dotação:
Secretaria Munic. Saúde
06.02.10.301.509.2.079.3.3.90.32 Fonte 131009 Ficha 371

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 02 de Junho de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:1634B08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 11/2017
Aquisição de Medicamentos Não Pactados

CONTRATADA: **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME**
PROCESSO Nº. 949/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

A Ata de Registro de Preços nº 11/2017, firmado em 15 de Maio 2017, estabeleceu em sua Cláusula Décima as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Munic. Saúde
06.02.10.303.509.2.043.3.3.90.32 Fonte 102 Ficha 565

Porém após análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, pôde-se verificar que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da dotação orçamentária acima citada para a Ficha 371, visando atender as despesas decorrentes do exercício de 2017.

Desta forma, solicitamos que seja feita o **Remanejamento** de parte do Recurso Orçamentário da dotação acima citada, para a seguinte dotação:
Secretaria Munic. Saúde
06.02.10.301.509.2.079.3.3.90.32 Fonte 131009 Ficha 371

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 02 de Junho de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:73350E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 11/2017
Aquisição de Medicamentos Não Pactados

CONTRATADA: **CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
PROCESSO Nº. 949/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

A Ata de Registro de Preços nº 11/2017, firmado em 15 de Maio 2017, estabeleceu em sua Cláusula Décima as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Munic. Saúde
06.02.10.303.509.2.043.3.3.90.32 Fonte 102 Ficha 565

Porém após análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, pôde-se verificar que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da dotação orçamentária acima citada para a Ficha 371, visando atender as despesas decorrentes do exercício de 2017.

Desta forma, solicitamos que seja feita o **Remanejamento** de parte do Recurso Orçamentário da dotação acima citada, para a seguinte dotação:
Secretaria Munic. Saúde
06.02.10.301.509.2.079.3.3.90.32 Fonte 131009 Ficha 371

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 02 de Junho de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:5200DE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 11/2017
Aquisição de Medicamentos Não Pactados

CONTRATADA: **AGLON COM. REPRESENTAÇÕES LTDA**
PROCESSO Nº. 949/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

A Ata de Registro de Preços nº 11/2017, firmado em 15 de Maio 2017, estabeleceu em sua Cláusula Décima as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Munic. Saúde
06.02.10.303.509.2.043.3.3.90.32 Fonte 102 Ficha 565

Porém após análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, pôde-se verificar que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da dotação orçamentária acima citada para a Ficha 371, visando atender as despesas decorrentes do exercício de 2017.

Desta forma, solicitamos que seja feita o **Remanejamento** de parte do Recurso Orçamentário da dotação acima citada, para a seguinte dotação:
Secretaria Munic. Saúde
06.02.10.301.509.2.079.3.3.90.32 Fonte 131009 Ficha 371

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 02 de Junho de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:5802575F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO

CONTRATO 56/2017
Gestão de Frotas

CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI EPP**
PROCESSO Nº. 678/2017
OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

O Contrato nº 56/2017, firmado em 06 de Abril 2017, estabeleceu em sua Cláusula Quarta que as despesas decorrentes com a contratação na Secretaria Municipal de Saúde ocorreriam por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.02.10.301.509.2.039.33.90.39 Fonte 102 Ficha 350 R$ 32.000,00
06.02.10.301.509.2.041.33.90.39 Fonte114012 Ficha 397 R$ 8.500,00
06.02.10.301.505.2.041.33.90.39Fonte114012Ficha 394 R$ 24.000,00
06.02.10.301.509.2.039.33.90.30 Fonte 102 Ficha 343 R$ 40.000,00
Porém após análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, pôde-se verificar que para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, existe a possibilidade de remanejamento de parte da dotação orçamentária acima citada para Fonte 131009, visando atender as despesas decorrentes do exercício de 2017.

Desta forma, solicitamos que seja feita o **Remanejamento** do Recurso Orçamentário da dotação acima citada, para a seguinte dotação:
Secretaria Munic. Saúde
06.02.10.301.509.2.079.33.90.39Font 131009 Ficha 372 R$ 32.000,00
06.02.10.301.509.2.079.33.90.39Font 131009 Ficha372 R$ 8.500,00
06.02.10.301.509.2.079.33.90.30Font131009 Ficha 370 R$ 24.000,00
06.02.10.301.509.2.079.33.90.30Font131009 Ficha 370 R$ 40.000,00

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 02 de Junho de 2017.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:3FE13B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.337/17

DECRETO "P" Nº. 0337/17, De, 01 de junho de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 06 (seis) meses da Servidora **ESMERALDA DE SOUZA**, Servidora Pública Municipal, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Efetiva, Matricula 4259-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de 18/05/2017 a 13/11/2017, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no Serviço de Secretaria, Publicado e Afixado no Local Público de Costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:0875CCDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.334/17

DECRETO "P" Nº 0334/17, De, 30 de maio de 2.017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO **o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**
DECRETA:
Artigo 1º- Aposentadoria da servidora **APARECIDA PEDROSO ALEXANDRE**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme beneficio nº 134.642.606.-3, fixada em **06/04/2016**, ocupante do **Cargo SERVENTE DE LIMPEZA**- Efetivo, matrícula nº 10642-1, SAX,

Referencia 03, Classe "B", Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2.017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:E51245C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.335/17

DECRETO "P" Nº 0335/17, De, 30 de maio de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

DECRETA:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **SERVENTE DE LIMPEZA - EFETIVO, Classe "B", Nível I, Referencia "003", matrícula nº 10642-1,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão de sua Aposentadoria, ocorrida em **06/04/2017**, seu ocupante a **Srª. APARECIDA PEDROSO ALEXANDRE.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:1207DBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DP
DECRETO "P" Nº 0.336/17

"P" Nº 0336/17, De, 31 de maio de 2017.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Titulo X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado**,** para atuar nas substituições Eventuais, na rede Municipal de Ensino, conforme edital, nº 001/2017, de 30/01/2017**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO
NATALY CAVALCANTE DE ALMEIDA	PROFESSOR-N-II-	EVENTUAL	01/06/2017 A 08/07/2017	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELE RIBEIRO HIPPER

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2017.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Chagas
Código Identificador:5FEB3F21

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Município de Brasilândia – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo abaixo: Modalidade da Licitação: Tomada de Preçosnº. 2/2017- Processo n° 1699/ 2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, visando o desmonte e a construção de ponte de madeira sobre o Córrego Teru, no Município de Brasilândia – MS de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas em anexo. Resultado: Empresa participantes: AJR OBRAS E TRANSPORTE LTDA EPP; D.A. DE SOUZA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME; CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA EPP; QUEIROZ OS ENGENHARIA EIRELI EPP. Considerando a inabilitação da empresa D.A. DE SOUZA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, a comissão de licitação norteada pelo que rege a Lei 8666/93 abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso conforme artigo 109 contados da assinatura da presente ata.

Brasilândia – MS, 07/06/2017.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Presidente da C.P. L.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:76349E44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
SUSPENÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017

Em virtude da solicitação de esclarecimentos apresentado pela empresa Diferencial Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 02.083.746/0001-31, declaro Suspensa a abertura do Pregão, Ata de Registro de Preço em epigrafo, com o objetivo de responder o mesmo.

Informamos que nova data de abertura será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

Camapuã – MS, 07 de junho de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:D30FAEFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO DE Nº 036/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMAPUÃ.*

LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – Por Item
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 23 de junho de 2017 Até às 07:30h.

DATA DA ABERTURA: 23 de junho de 2017 Às 07:30h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS
Rua Bonfim, nº 441, Centro

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) ao custo da reprografia ou através do email:
licitação@camapua.ms.gov.br, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Camapuã – MS, 07 de junho de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:F6FD4F9B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção com técnicos especializados de softwares com implantação de sistemas na área administrativa com atendimento a contabilidade pública, protocolo, licitação, almoxarifado, compras, patrimônio, recursos humanos, tributos, holerite online e nota fiscal eletrônica; implantação de sistemas na área de educação; implantação de sistemas na área da saúde, PSFs, laboratório, farmácia, recepção, ambulatório e faturamentos e prestação de serviços de instalação e treinamento.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** proposta a empresa, **QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP** com o valor global de **R$ 207.000,00** (duzentos e sete mil reais), tendo decorrido o prazo recursal, que é de dois dias úteis, sem que tenha sido interposto qualquer recurso, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto á homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.
P.R.I.

Caracol MS, 18 de maio de 2017.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:55E80D10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção com técnicos especializados de softwares com implantação de sistemas na área administrativa com atendimento a contabilidade pública, protocolo, licitação, almoxarifado, compras, patrimônio, recursos humanos, tributos, holerite online e nota fiscal eletrônica; implantação de sistemas na área de educação; implantação de sistemas na área da saúde, PSFs, laboratório, farmácia, recepção, ambulatório e faturamentos e prestação de serviços de instalação e treinamento.

Requerente: Secretaria Municipal Administração Planejamento e Finanças.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **QUALITY SISTEMAS LTDA-EPP** com o valor total de **R$: 207.000,00** (duzentos e sete mil reais). Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 18 de maio de 2017

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:A20D25D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Quality Sistemas Ltda-EPP – ME.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção com técnicos especializados de softwares com implantação de sistemas na área administrativa com atendimento a contabilidade pública, protocolo, licitação, almoxarifado, compras, patrimônio, recursos humanos, tributos, holerite online e nota fiscal eletrônica; implantação de sistemas na área de educação; implantação de sistemas na área da saúde, PSFs, laboratório, farmácia, recepção, ambulatório e faturamentos e prestação de serviços de instalação e treinamento, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.**

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R**$ 207.000,00** (duzentos e sete mil reais).

Código	55	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	EDUCAÇÃO
Proj./Ativ	2029	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	101	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
Valor	**.....**	**R$ 183.000,00**
Código	17	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÚDE
Proj./Ativ	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
El. Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor	**.....**	**R$ 12.000,00**
Código	35	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Org. Unid	03.001	Administração
Função	04	Administração Geral
Sub-Função	122	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Programa	0003	Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeiro
Proj./ Ativ	2007	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
El. Despesas	3.3.90.39.00.00	Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	100	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores
Valor		**R$ 12.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 18 de maio de 2017
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Qulaity Sistemas Ltda-EPP – ME (Contratada)

Caracol MS, 18 de maio de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:92EC5E60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 041/2017

Processo Administrativo nº 028/2017
Pregão Presencial n° 017/2017
Vencimento prazo: 06/09/2017
Valor Contrato: 9.169,28
Valor Empenhado: 9.169,28
Anulação de Empenho:

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa LUCIANO BARBOSA CARDENAS – ME, CNPJ nº 16.957.542/0001-97, situada na Rua Baltazar Saldanha n ° 168, centro, na cidade de Coronel Sapucaia-MS este ato representada por Luciano Barbosa Cardenas, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado à Rua Baltazar Saldanha, nº 168, centro, na cidade de Coronel Sapucaia-MS, portador do RG 001134548 SSP/MS e Inscrito no CPF: 875.964.071-53, denominado Contratado.

OBJETO: Encerramento do saldo do contrato de aquisição de Lubrificantes e filtros, destinados à manutenção, dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS e conforme especificações descritas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 05 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:89746956

LICITAÇÃO
PEDIDO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO 042/2017

Processo Administrativo nº 028/2017
Pregão Presencial n° 017/2017
Vencimento prazo: 06/09/2017
Valor Contrato: 45.226,73
Valor Empenhado: 45.226,73
Anulação de Empenho:

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa WS LUBRIFICANTES EIRELI - ME, CNPJ nº 18.693.498/0001-80, situada na Avenida Deputado

Flavio Derzi n °513, centro, na cidade de Coronel Sapucaia-MS este ato representada por Wanderlei Soares Novais, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado em Coronel Sapucaia, centro, na cidade de Coronel Sapucaia-MS, portador do RG 000925910 SSP/MS e Inscrito no CPF: 844.529.78-34, denominado Contratado.

OBJETO: Encerramento do saldo do contrato de aquisição de Lubrificantes e filtros, destinados à manutenção, dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS e conforme especificações descritas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se na forma de pedido de rescisão bilateral e amigável, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 05 de junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:222F628F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2017

PORTARIA Nº. 152/2017 DE 07 DE JUNHO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia - MS, artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei 8.429 de junho de 1992.

CONSIDERANDO o Ofício n°.0076/2017/01PJ/AMB de 28 de março de 2017, que trata sobre o Procedimento administrativo n°1/2016-1ªPJAmb;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°.235/2016/1ªPJ/AMB de 29 de Junho de 2016;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo realizado através do n° 234/2016, continha membros nomeados em desacordo com a Lei Municipal 114/90 e Lei Municipal 731/2005;

CONSIDERANDO, o que trata a Lei Municipal 114/90, em seu artigo139;

E, por fim, **CONSIDERANDO**, que a possível prática da denuncia tratada nos ofícios acima identificados, ensejaria a responsabilização administrativa do servidor que, em tese, tenha praticado o ato, com fulcro no descumprimento dos deveres funcionais previstos no **art. 110, I**, III, X, da **Lei Municipal 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia– MS**, quais sejam, "**exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo**", "**observância das normas legais e regulamentares**", "ser assíduo e pontual ao serviço";

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR, nos termos do **art. 138** da **Lei Complementar nº. 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS**, a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,** destinada à apuração dos fatos ora descritos, bem como eventual responsabilidade administrativa em decorrência dos fatos acima relatados.

Art. 2º Designar os servidores nomeados pela Portaria n°033/2017, constituir Comissão de Sindicância Administrativa:

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o Relatório Final, dando ciência à Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 07 de Junho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 07.06.2017.

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:025B7A20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017

Dispõe sobre a montagem de balancetes da prefeitura municipal e de seus fundos e demais órgãos da administração indireta e dá outras providências.

Á Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Deodápolis - MS, no uso de suas atribuições legais e considerando: que a Resolução TCE-MS nº 54, de 14 de dezembro de 2016 estabelece em seu art. 32 que os balancetes físicos deverão ser mantidos junto aos arquivos dos jurisdicionados edisponibilizados para consulta do TCE/MS quando necessário; que a citada Resolução não relaciona quais documentos devem compor os balancetes mensais, e a Instrução Normativa TC/MS Nº 35/2014, que relacionava os documentos foi revogada; a necessidade de disciplinar quais documentos devem compor os balancetes mensais da Prefeitura Municipal e seus fundos, autarquias, fundações, institutos e demais órgãos da administração indireta:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os balancetes mensais da Prefeitura Municipal, dos Fundo e demais órgãos da administração indireta deverão ser elaborados mensalmente e impressos com os documentos constantes no art. 2º desta Instrução, devidamente assinados pelos ordenadores de despesas e pelos contadores respectivos.

Art. 2º Os balancetes mensais Prefeitura Municipal, dos Fundo e demais órgãos da administração indireta deverão ser impressos e arquivados com os seguintes documentos:

Ficha de Informação Secundária – Órgão, Ordenador de Despesa, Encarregado do Setor Financeiro e Encarregado do Setor Contábil; Balancete financeiro, conforme modelo do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº. 4.320/64; Balancete de verificação do sistema financeiro; Balancete orçamentário, conforme modelo do Balanço Orçamentário – Anexo 12 daLei nº. 4.320/64; Balancete de

verificação do sistema orçamentário; Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos repasses concedidos; Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas aos repasses recebidos; Comparativo da receita orçada com a arrecadada, conforme Anexo 10 da Lei nº. 4.320/64; Comparativo da despesa autorizada com a realizada, conforme Anexo 11 da Lei nº. 4.320/64; Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às receitas e despesas extra orçamentárias; Exemplar dos atos de abertura de créditos adicionais ou de remanejamento; Exemplar das leis autorizativa dos créditos adicionais, exceto quando autorizado na LOA; Relação das despesas empenhadas, liquidadas, pagas e a pagar no mês, em ordem sequencial de número de empenho, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários; Relação dos empenhos anulados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas, beneficiários; Justificativa da anulação dos empenhos; Relação dos restos a pagar pagos no mês, em ordem sequencial de número de empenho/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários; Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime próprio; Demonstrativo analítico das ocorrências mensais relativas às contribuições previdenciárias ao regime geral de previdência social; Extratos bancários e respectivas conciliações mensais, nessa ordem; Demonstrativo analítico das contas bancárias.

Art. 3º Os balancetes mensais deverão ser elaborados, impressos e assinados até trinta dias após o encerramento de cada mês.
Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Maio de 2017.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:C8D4D9F0

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o Procedimento Licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 080/2017 na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2017**, cujo objeto é Aquisição de 02 Climatizadores Evaporativos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município, em favor da Empresa **EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI - EPP,** com o valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Deodápolis – MS, 07 de junho de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, proferido pela Pregoeira, referente ao **Processo Licitatório nº 080/2017** na Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2017,** cujo objeto é Aquisição de 02 Climatizadores Evaporativos, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

Deodápolis - MS, 07 de junho de 2017.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretária Munic. Gestão Adm. e Financeira
Decreto nº 044 de 02 de maio de 2017

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:BC81491E

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CARTA CONVITE Nº 004/2017,** Processo Licitatório nº 076/2017 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão Ambiental Municipal, para atender ao Programa Estadual de ICMS Ecológico do município. Até o horário designado para a abertura não houve interessados em participar do certame, sendo considerada **DESERTA** a Presente Licitação.

Deodápolis - MS, 01 de junho de 2017.

JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:62FBE1F1

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 076/2017 na Modalidade Carta Convite nº 004/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão Ambiental Municipal, para atender ao Programa Estadual de ICMS Ecológico do município, sendo que até o horário designado para a abertura não houve interessados em participar do certame, sendo considerada **DESERTA** a Presente Licitação.

Deodápolis - MS, 01 de junho de 2017.

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
Secretária Munic. Gestão Adm. e Financeira
Decreto nº 044 de 02 de maio de 2017

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:ECBC15D8

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** da **CARTA CONVITE Nº 006/2017,** Processo Licitatório nº 084/2017 cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Comunicação Multimídia em Transferência de no mínimo 17mb link, ip dedicado, pelo período de 24 horas para atender a sede da Prefeitura, Secretariais Municipais, Escolas, Vilas e Distritos pertencentes ao município.
Empresa vencedora: FÁTIMA VÍDEOELETRÔNICA LTDA - ME, com o valor total de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**

Deodápolis – MS, 07 de junho de 2017.

JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:84334F34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0026/2017
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0018/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ELDORADO/MS.
Vencedores: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4, 5, 7, 28, 32, 43, 45, 47, 53, 54, 55, 56, 58, 63, 64, totalizando R$ 52.215,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e quinze reais); ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2, 3, 13, 14, 15, 16, 17, 33, 41, 46, 52, 59, 60, 61, 66, 68, 72, 73, totalizando R$ 60.328,75 (sessenta mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos); ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 22, 29, 35, 40, 42, 57, 65, 69, 70, totalizando R$ 20.830,00 (vinte mil e oitocentos e trinta reais); PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA., no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 36, 37, 44, 48, 50, 62, 71, totalizando R$ 44.428,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais); WEB ELÉTRICA EIRELI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 8, 9, 10, 11, 12, 18, 19, 51, 67, totalizando R$ 30.239,89 (trinta mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);

Eldorado/MS, 6 de junho de 2017.

EDSON DE BIAGG CUSTODIO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 6 de junho de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:B7958311

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 110/2017

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, o servidor **JHONATAN DA SILVA** do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** Símbolo DAS-12**,** nomeado através do Decreto 103/2017. *A contar de 08 de junho de 2017.*

II – Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:66D155DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2017

"DESLIGA DOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: A Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social, da servidora municipal Sra. **IZAURA APARECIDA GOMES,** no âmbito da Portaria N° 020/2017, da Previdência Própria-ELDOPREV, de 05 de Junho de 2017.

CONSIDERANDO: Que a concessão do referido benefício previdenciário importa no automático desligamento da servidora dos quadros da Prefeitura Municipal,

R E S O L V E:

I - Desligar a servidora **Izaura Aparecida Gomes** do cargo efetivo de Professora, ao qual fora nomeada pela Portaria Nº 158/91, de 07 de Fevereiro de 1991, a contar de ***05 de Junho de 2017***.

II – Declarar vacância de cargo público de Professora**,** ocupado pela servidora **Izaura Aparecida Gomes**, a contar de ***05 de Junho de 2017.***

III - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:5FE490B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 078/2017.

"Dispõe sobre a atualização monetária e fixação de valores da PGVU – Planta Genérica de Valores Unitários - base para o cálculo, Lançamento e Cobrança do IPTU – para o ano de ano de 2017 e dá outras providências".

O Exmo. Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observado o que preceitua o Título III, Capítulo I (um) específico ao IPTU, conceituado entre o Art. 23 ao Art. 53, da Lei Complementar nº 15/2002.
1. Considerando que a Planta Genérica de Valores Unitários, composta pelas Tabelas I e II, referidas nos Incisos do Art. 38, da Lei Complementar Municipal nº.: 15/2002 (do Código Tributário), passam a vigorar com a redação do anexo I, do presente Decreto, de conformidade como se apresentam:
2. Considerando que, a variação do índice de inflação definida pelo IGP-M(FGV), no período considerado de 01/01/2016 á 31/12/2016, foi de: 7,1907 % (observado o que preceitua o Parágrafo Único do Art. 253 da LC 15/2002), nas atualizações monetária.

3. CONSIDERANDO a existência do novo Loteamento Urbano, Rancho Vale do Sol, para fins de tributação, os imóveis urbanos localizados neste Loteamento, ficam integrados ao Setor 04 (e que serão tributados a partir do ano de 2017).

ARTIGO 1º) Fica definido que, a Planta Genérica de Valores Unitários PGVU, para o ano de 2017, que fixa a base para o cálculo, Lançamento e cobrança do IPTU – Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana, será corrigida em 7,1907-%, (Índice este, que representa a inflação medida pelo IGP-M(FGV), registrado no

ano de 2016, e que, serão aplicados à todos os Imóveis Urbano, dos Loteamentos urbanos, existente no Município de Eldorado - MS, nas conformidade como consta no Anexo I e II (folha de classificação do tipo da construção) do presente Decreto.

ARTIGO 2º) O lançamento e cobrança do IPTU E TAXAS (coleta de lixo, expediente e outras), para o ano de 2017, será lançado em duas opções a seguir:
1º) Parcela Única, - com desconto de 20% (vinte por cento), nos pagamento à vista do IPTU, até o dia 08/07/2017;
2º) Parcelado em até 03(três) vezes, nos prazos de vencimento abaixo descritos:
a) 1ª (primeira parcela), vencimento até o dia 08 de julho de 2017;
b) 2ª (segunda parcela), vencimento até o dia 08 de agosto de 2017;
c) 3ª (terceira parcela), vencimento até o dia 08 de setembro de 2017.

ARTIGO 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de junho do ano de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

ANEXO - I - Decreto nº 078/2017.
PLANTA GENÉRICA DE VALORES UNITÁRIOS PARA CÁLCULO DO IPTU E ITBI
PARA O EXERCÍCIO DE 2017

TABELA - 1
1. Valores Unitários de Terrenos Urbanos/m2; conforme setor localização.

Setor/Localização Valor por m2 da área territ. Urbana - R$
2015 ANO: 2016
1 ..... 60,52 66,90
2 ..... 29,03 32,09
3 ..... 17,64 19,50
4 ..... 6,04 6,68
5 Loteam. Distrito/Morumbi 1,68 1,86
Embasamento Legal: Lei Complementar nº 15/2002 - Código Tributário Municipal.
Tabela corrigida pelo Índice do IGP-M(FGV), no ano de 2015, de: 10,5443%

TABELA - 2
2. Valores Unitário da Construção/m2: base de cálculo do Imposto Predial
considerando o tipo e categoria da obra.

Construções: classe Valor por m2 de área Construída/R$.
Categoria 2015 ANO:2015
ótimo 1ª (1). 497,15 549,57
Alvenaria's bom 2ª (2). 332,25 367,28
regular 3ª (3). 215,22 237,91
ótimo 1ª (4). 274,63 303,58
Madeira's bom 2ª (5). 191,12 211,27
regular 3ª (6). 108,72 120,18
Coberturas/Postos Serviços (7). 45,23 50,00
Embasamento Legal: Lei Complementar nº 15/2002 - Código Tributário Municipal.
Tabela corrigida pelo Índice do IGP-M(FGV), no ano de 2015, de: 10,5443%

Eldorado - MS, 07 de Junho de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:557C2CA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2017 – DE 07 DE JUNHO DE 2017.

"Prorroga o Mandato da Diretoria Executiva do ELDORADO-PREV em conformidade Lei Complementar Municipal nº 078/2013, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial a Lei Complementar nº 078/2013, e
Considerando a solicitação do Conselho Curador empossado através do Decreto Municipal 092/2017;
Considerando o Art. 42 da Lei Municipal 078/2013;
Considerando o processo eleitoral em andamento para escolha da nova Diretoria Administrativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO-MS, **ELDORADO-PREV,**
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado até a data de 10 de julho de 2017, o mandato da atual Diretoria Administrativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO-MS, **ELDORADO-PREV,** sendo seus membros:

1- PAULO COELHO – Diretor Presidente;
2- ROSILANI CRISTINA LAZARI – Diretor Financeiro;
3- CLAUDIA SOLANGE BERALDI – Diretor Secretário e de Benefícios.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do sul, aos sete dias do mês de junho do ano de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:DC9A0779

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 021/2017 ELDORADO PREV

PORTARIA 021/2017

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A SEGURADA TERESA GONÇALVES FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Aposentadoria por Idade a servidora TERESA GONÇALVES FERNANDES, Matricula nº 2225/1, ocupante do cargo de merendeira, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, com fundamento no art. 40 § 1º, III, ¨b¨ da CF/88, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição.

§ Único - O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 2º - O reajuste do benefício deverá ser reajustado na forma do § 8 do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 07 de junho de 2017.

PAULO COELHO
Diretor Presidente

CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:CD753946

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 32/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO KOMBI PLACA HQH9794 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDEB). CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 1.036,00 (MIL E TRINTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO:
6.05.005.12.365.0005.2078
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0119
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 26 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:074C9FF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 33/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃODO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 10,36 (DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
9.05.005.12.365.0005.2078
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0119
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 26 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:A477CC9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 34/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO KOMBI PLACA HQH9794 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO:
6.05.005.12.365.0005.2078
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0119
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:88307CAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 35/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICONO VEÍCULO KOMBI HQH9794, PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
9.05.005.12.365.0005.2078
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0119
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:858DF08B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃODO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 6,90 (SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
9.05.005.12.365.0005.2078
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0119
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:C6DD3D22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO KOMBI PLACA HQH9794 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 667,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO:
6.05.005.12.365.0005.2078
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0119
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:20F0B0F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃODO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 6,67 (SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
9.05.005.12.365.0005.2078
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0119
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:6034351A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 481/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO SPIN PLACA OOU9978 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO:
4.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 04 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:781F1772

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 482/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 2,20 (DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
7.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 04 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:FAC8996B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 541/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA USO NO VEÍCULO NRL9672,PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 396,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO:
62.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 18 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:F363B290

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 542/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 3,96 (TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
65.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 18 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:06D514E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 573/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICAPARA ATENDER MAQUINA MOTONIVELADORA FG140. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 1.320,00 (MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:2267B4EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 574/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 13,20 (TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:A60F9711

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 574/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 13,20 (TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:DC99DC1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 575/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA ATENDER TRATOR MF292 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 2.222,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO:
497.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:93001AD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 576/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 13,20 (TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
497.07.001.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:27F8CF12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 587/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NRZ3546 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 488,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:66D7BF9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 588/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO NO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NRZ3546. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:CCC64239

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 589/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 6,68 (SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:7C5CCB55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 590/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:0CCD4261

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 591/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 3,90 (TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:C393C470

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 592/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO ÔNIBUS PLACA HQH9804 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:DFEBA8A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 593/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 4,23 (QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:566E2FFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 594/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO ÔNIBUS PLACA HQH9804 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:6A832AE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 595/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 2,10 (DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:1E29933A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 596/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO NO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NRZ3546. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:CD6AA6DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 597/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 105,68 (CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:A5DBB6B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 597/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:9F138A1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 598/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "HORTIFRUTIGRANJEIROS" PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 82,14 (OITENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:814EA56D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 598/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO NO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NRZ3413. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:794E2469

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 599/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "HORTIFRUTIGRANJEIROS" PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 79,37 (SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:8D4B0B0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 599/2017

PROCESSO: 2339/2015
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E S.H.INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA FROTA. CONFORME ATA N° 020/2016.
VALOR: R$ 11,00 (ONZE REAIS)
DOTAÇÃO:
404.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 52/2016
DATA DO EMPENHO: 28 DE ABRIL DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:998A6DF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 600/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 104,36 (CENTO E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:5B67744D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 601/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 86,67 (OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:88E0FAA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 602/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E CLEITON BRUNO COUTINHO- ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 76,20 (SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:E59EACCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 603/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 4,18 (QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:E49C7593

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 604/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 100,00 (CEM REAIS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:0BFA9217

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 605/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 52,14 (CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
105.06.002.10.301.0010.2032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0114
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:B51FBD86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 610/2017

PROCESSO: 265/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS E GIVANILDO FURTADO DE LIMA – MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAR VEÍCULO FIAT MOBI PLACA NRL9673. CONFORME ATA Nº 07/2017.
VALOR: R$ 80,00 (OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
194.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES.

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:AC89A28C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 612/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 148,14 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:6B4C9181

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 613/2017

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 719,00 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:86D2F527

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 614/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 260,30 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
165.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:F4BFF404

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 865/2017

PROCESSO: 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 326,10 (TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2016
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:2FBDBF6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 866/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E EFICAZ SOLUÇÕES HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, COZINHA, COPA E HIGIENIZAÇÃO. PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 389,20 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:A6F45E7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 867/2017

PROCESSO: 1334/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PACK LIMP COMERCIAL EIRELI – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 12/2017.
VALOR: R$ 1.646,00 (MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO:
403.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 22/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:18395D5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 47/2017

PROCESSO Nº 227/2017

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL "GASOLINA" PARA ATENDER A VEÍCULO KOMBI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 6.05.005.12.365.0005.2078
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00.01.0119
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:CC8FC43A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48/2017

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 5,00 (CINCO REAIS)
DOTAÇÃO:
9.05.005.12.365.0005.2078
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.01.0119
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 07 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:7757A8A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 557/2017

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 30,00 (TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO:
7.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:4035882C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 593/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 02 DE JUNHO DE 2017, EDIÇÃO N° 1861, PAGINA N°31. EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 593/201

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 593/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 02 de Junhode 2017, edição n° 1861, pagina n°31.

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 01 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:186B5D98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 594/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2017, EDIÇÃO N° 1862, PAGINA N°48. EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 594/

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 594/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 05 de Junhode 2017, edição n° 1862, pagina n°48.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 594/2017

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 01 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:6CBE5345

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 595/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2017, EDIÇÃO N° 1861, PAGINA N°48. EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 595/

Republica-se por incorreção a publicação do extrato da nota de empenho 595/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 05 de Junhode 2017, edição n° 1861, pagina n°48.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 595/2017

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 01 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:5F9CAFF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 606/2017

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO:
194.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017**
DATA DO EMPENHO: 05 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:1FF9A3A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 855/2017

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL), PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:B0CDC088

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 856/2017

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:53810D5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 860/2017

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO:
22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00.01.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:F5544C1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 861/2017

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 5,00 (CINCO REAIS)
DOTAÇÃO:
24.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:6B4E8C63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 862/2017

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 30,00 (TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO:
65.07.001.04.122.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:36FA944B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 15/2017

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
8.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:42CE55F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 858/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2017, EDIÇÃO N° 1862, PAGINA N°49. EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 858/

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 858/2017

PROCESSO: 1333/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO INÁCIO FURTADO. CONFORME ATA Nº 04/2017.
VALOR: R$ 301,46 (TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
274.05.001.12.306.0005.2017
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00.07.0115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JUNHO DE 2017
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Edirlene Oliveira de Farias
Código Identificador:1F6F7B7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, o edital acima do pregão acima supla citado será retificado a data e horário e se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Global conforme:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a de abertura de processo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente.
DATA DE REALIZAÇÃO: 20/06/2017.
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1126, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 07 de junho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:7C1868FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, o edital acima do pregão acima supla citado será retificado a data e horário e se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Global conforme:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de um aquisição de veículo zero Quilômetro ano/modelo 2017/2017, tipo caminhonete pick-up, motor diesel, 4x4, com cabine dupla, cor branca, para atender a vigilância sanitária de Figueirão.
DATA DE REALIZAÇÃO: 20/06/2017.
HORÁRIO: 14h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1126, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 07 de junho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:DFC1425D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1370/2016

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, fica retificada a data e horário da realização da licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL, LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ I E II, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES QUE ESTÃO

EM TRATAMENTO POR INDICAÇÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DE REALIZAÇÃO: 21/06/2017.
HORÁRIO: 7h30min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 07 de junho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:5546F67B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/16 E 147/2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 623/2017

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO APROXIMADO DE 12 MESES. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 e 147/2014.**
DATA DE REALIZAÇÃO: 30/06/2017
HORÁRIO: 08h00min.
LOCAL: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.
EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação.

Figueirão, 07 de junho de 2017.

EDER PEREIRA BRUNO
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pereira Bruno
Código Identificador:94FF10D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 081, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Autoriza conversão de um terço das férias em abono pecuniário do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, ao servidor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, matricula n. 01.029, pertencente ao Quadro Permanente do Município, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigilante, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2015 a 01 de abril de 2016, com fundamento no art. 133 da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior o período de gozo de férias do servidor será de 21 de maio de 2017 a 10 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 30 de maio de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:061C9F91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 083, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a designação do servidor para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município de Figueirão-MS.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor comissionado **ALEX PEREIRA DA ROCHA,** matrícula n. 02.241, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II, para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município de Figueirão – MS.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 5 de junho de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:FC022E3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 085, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder noventa (90) dias consecutivos de Licença, a título de prêmio por Assiduidade, à servidora do quadro permanente,

relacionada abaixo, considerando a matrícula, o cargo, o período aquisitivo e período de gozo da licença, com fundamento no Art. 167, da Lei Complementar nº017, de 31 de maio de 2011.

Matricula	Nome da Servidora	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01.045	Marciana Rosa Ramos	Médico Veterinário	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente.	02/04/2007 a 01/04/2012	13/06/2017 a 11/09/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 6 de junho de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:261B32F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 087, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Convocação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a real necessidade e do excepcional interesse público, em decorrência da abertura de sala de aula para atender aos alunos do 4° ano do Ensino Fundamental; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do Art. 2 da Lei n°.371, de 20 de março de 2017 e em observância ao processo seletivo 01/2017;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar o professor, em caráter temporário, relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, com fundamento no inciso X do Art. 2 da Lei n°.371, de 20 de março de 2017 e em observância ao processo seletivo 01/2017.

Professor	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Jucineire Almeida de Menezes Mat. 03.035	Manutenção do Ensino Fundamental	Vespertino	20 h/a/s	R$ 1.510,02	01/05/17 a 19/12/17

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 6 de junho de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:50BEC95D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 086 DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre autorização do gozo de férias regulamentares ao servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo de férias regulamentares ao servidor integrante do Quadro Permanente deste Município, de acordo com o art. 126 da Lei Complementar n° 017/2011, conforme relacionado abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Número de dias
01.163	Elizandra Rodrigues Fernandes	22/06/2015 a 21/06/2016	12/06/2017 a 01/07/2017	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 6 de junho de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:83B7091B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 088, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Gratificação por Evolução Educacional e dá outras providências.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, abaixo relacionado, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Figueirão, gratificação por evolução educacional, com fulcro no inciso IV, art. 24, da Lei Complementar n°. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERCENTUAL	PROCESSO
01.163	Valéria Barbosa Soares	5%	667/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 7 de junho de 2017.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:5C68719C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 089, DE 7 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o reenquadramento de nível de professor que menciona.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar a servidora pública municipal, Lucirlene Oliveira Sandim, matrícula n. 01.024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, do Quadro Permanente do Magistério da Prefeitura Municipal de Figueirão, do Nível II para o

Nível III, com fulcro no art. 54, "c", da Lei Complementar n°. 030, de 9 de dezembro de 2015, considerando para fins de reenquadramento os valores prescritos na tabela I, do anexo V, da lei precitada, processo n. 669/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e, posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 7 de junho de 2017.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:E9AA13EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 059, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Determina a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária, e dá outras providências.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, e nos casos de não provimento de cargo efetivo, devido ausência de candidato apto em concurso público.
CONSIDERANDO a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e Lei Municipal n° 371/2017, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública de publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado 03/2017 para a contratação temporária de pessoal para o preenchimento de vagas, em substituição aos cargos não providos devido à ausência de candidatos aprovados em concurso público.
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Elaboração e Aplicação, com o objetivo de coordenar, preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 03/2017:
I – Presidente, Denivan Barbosa Ferreira, Secretário Municipal, matrícula nº. 01.147;
II – membro, Paulo Roberto Salomão S. Alves, Gerente de Recursos Humanos, matrícula nº. 01.098;
III – membro, Ariany Lima Furtado, Assessor Jurídico, matrícula nº. 02.226.
Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro – Figueirão/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão – MS, 19 de maio de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:6DBB2BA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 060, DE 1° DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1° Nomear, **HILTON BULHÕES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 000.552.960 – SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, DAS - 5, lotado no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 033, de 08 de dezembro de 2016 e suas alterações, com validade a contar a partir desta data.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 1° de junho de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:64A3B06C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 060-A, DE 1° DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, **IVANDO CUSTÓDIO DE SOUZA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 001.863.004 – SEJUSP/MS, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio, Empreendedorismo e Meio Ambiente, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 1° de junho de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:CDC9FA9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 061, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, **ALEX PEREIRA DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 001.664.870 – SEJUSP/MS, no cargo

de provimento em comissão de Assessor II, DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegocio, Empreendedorismo e Meio Ambiente, em vaga prevista na Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 5 de junho de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:4CBF90DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 062, DE 5 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARIA LUCIA PEREIRA ANDRADE**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 000.961.330 – SSP/MS, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, DAS-7, lotado no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 5 de junho de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:FD9A35A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 063, DE 6 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, **LUCIANA PEREIRA DA CUNHA**, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 009.346.82 – SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Assessor II, DAS-7, lotado no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013 e suas alterações.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 6 de junho de 2017.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:737A6E88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 123/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 061/2017
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.432/2017, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e nas condições previstas no Edital.
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para manutenção de Pá Carregadeira Caterpillar 924g e Motoniveladora New Holland 140B pertencentes a frota Municipal, conforme especificações detalhadas na Proposta de Preços Anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23 de Junho de 2017 às 09:00min.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro de Iguatemi (MS).
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0__67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 07 de junho de 2017.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.432/2017

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:80B8CB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 172/2017

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

I – Conceder, Licença Maternidade, á servidora **Magda Marcelly Antunes**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete III, por prazo de 180 dias, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar nº 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07/06/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete dA PrefeitA Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aoS SETE dias do mês de jUNHO de DO ANO DE dois mil e dezesete.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:433DE2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 171/2017

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder licença ao servidor **Ermínio Rodrigo Gomes Ledesma**, Ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Finanças, pelo período de 1 (um) ano, com início em 06 de junho de 2017 e término em 05 de junho de 2018, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o que determina o art. 75, da Lei Complementar nº 077 de 22 de dezembro de 2015.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:895FCB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 173/2017

"READAPTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento legal no Art. 11, da Lei Complementar nº 022/2005, e ainda,

Considerando a necessidade de estabelecer a lotação de servidores portadores de laudos médicos definitivos e a readaptação funcional emitido pelos membros componentes da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que os mesmos estão inaptos para o exercício de suas funções,

Considerando que pode ser feito o ajustamento de suas funções, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE :

I – Determina a readaptação da servidora titular portadora de laudo medico definitivo de readaptação funcional, a seguir elencada, para exercer o cargo e sua atribuição como excedente, em razão da insuficiência de vaga, conforme abaixo:

II - Neusa Aparecida Poletini – matricula 1368, auxiliar de serviços Diversos, para exercer a função de Atendente de Saúde.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete dA PrefeitA Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aoS SETE dias do mês de jUNHO de DO ANO DE dois mil e dezesete.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:8DEB426C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 174/2017

"READAPTA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento legal no Art. 11, da Lei Complementar nº 022/2005, e ainda,

Considerando a necessidade de estabelecer a lotação de servidores portadores de laudos médicos definitivos e a readaptação funcional emitido pelos membros componentes da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que os mesmos estão inaptos para o exercício de suas funções,

Considerando que pode ser feito o ajustamento de suas funções, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE :

I – Determina a readaptação do servidor titular portador de laudo médico definitivo de readaptação funcional, a seguir elencado, para exercer o cargo e sua atribuição como excedente, em razão da insuficiência de vaga, conforme abaixo:

II – Cicero Xavier Matos – matricula 1474, Mecânico, para exercer a função de Motorista III.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/04/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete dA PrefeitA Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aoS SETE dias do mês de jUNHO de DO ANO DE dois mil e dezesete.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:95C39596

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
PROCESSO Nº: 043/2017
O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – POR ITEM", a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014. Objeto: Contratação de serviços de empresa/laboratório para confecção de próteses dentárias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS) ou através da solicitação no email:
licitacaojp@hotmail.com, no horário das 07h00min as 13h00min.
Abertura: 23/06/2017 - Horário: 08h30

Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorã/MS).

Japorã/MS, 07/06/2017.

KARINA ANDRÉIA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jossimara Panisso da Cruz
Código Identificador:A7AAF1CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 043/2016
Processo: 043/2016
Contrato: 049/2016
Das partes: PREFEITURA DE JAPORÃ/MS e a EMPRESA DEUSDETE HENRIQUE DIAS
Do objeto:
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.361.0005.2.011- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL-SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
R$ 28.093,71 (vinte oito mil, noventa e três reais e setenta e um centavos)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.361.0005.2.012- GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
R$ 971,86 (novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO:
12.361.0005.2.024- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%- FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
R$ 7.403,88 (sete mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos)
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO: 12.365.0005.2.026- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% INFANTIL-PRÉ- ESCOLA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.419,95 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)
Valor: R$ 43.234,60 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.361.0005.2.011- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL-SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
R$ 28.093,71 (vinte oito mil, noventa e três reais e setenta e um centavos)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12.361.0005.2.012- GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
R$ 971,86 (novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)
SECRETARIA DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO: 12.361.0005.2.024- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%- FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
R$ 7.403,88 (sete mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos)
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO: 12.365.0005.2.026- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% INFANTIL-PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.419,95 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO: 12.365.0005.2.025- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% INFANTIL-CRECHE
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.345,20 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
Valor: R$ 43.234,60 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Japorã-MS. 07 de junho de 2017

ZELOIR DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:3936E0A6

RECURSO HUMANOS
PORTARIA 121/2017

"PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO PROCESANTE DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, e diante das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria nº 088/2017, de 28 de março de 2017, publicada no Diário Oficial nº 1825, de 10 de abril de 2017, RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do respectivo processo administrativo disciplinar.

Art. 2º - As funções e obrigações da referida comissão restam estabelecidas na Portaria de origem sendo inalteráveis por qualquer outro ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:C9B69EDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126, DE 07 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE NÚCLEO – SÍMBOLO - DAI-302 NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE NÚCLEO – SÍMBOLO - DAI-302 NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º <u>Exonerar</u> o servidor **LUIZ ALBERTO PEREIRA GONÇALVES**, para o cargo em comissão de CHEFE DE NÚCLEO, SÍMBOLO - DAI-302, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS.

Parágrafo-único: O Servidor retornará ao seu cargo de origem na vigilância sanitária, ligada à Secretaria de Saúde.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari- MS, 07 de junho de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:C67A0CA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 511, DE 07 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

DECRETO Nº. 511, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o falecimento do munícipe, Senhor **JOSELITO PINTO,** conhecido popularmente como **"ZELITO"**.

Considerando que o senhor **"ZELITO"** foi pai de família exemplar que contribuiu para o engrandecimento da nossa sociedade.

Considerando que esta municipalidade deseja prestar justa homenagem ao homem, chefe de família que contribuiu diretamente para o progresso de Jaraguari.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado luto oficial pelo falecimento do senhor, **JOSELITO PINTO,** popularmente conhecido por **"ZELITO",** ocorrido as **14h00** do dia **06/06/2017**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 07 de junho de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:CD3E0E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 119

PORTARIA Nº. 119, DE 19 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública **CRISTIANE UESATO** como pregoeira oficial do Município e as servidoras **KEILA FAUSTINA DA SILVA, KARLA DE OLIVEIRA PEREIRA e BRUNA RAFAELA DOS SANTOS COSTA** para compor a equipe de apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 19 de maio de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:D0AA5384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 044/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1047/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 044/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:
EMPRESA VENCEDORA: IVAN MAURICIO NEMOTO DA SILVA – ME
CNPJ: 12.264.207/0001-52
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 4.324,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:3ABAEC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 041/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1028/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2017

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:
EMPRESA VENCEDORA: BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME
CNPJ: 26.396.672/0001-51
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,37 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:66B3813C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DECRETO

DECRETO N° 035, DE 07 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho do FUNDEB da outras providencias."

A Prefeitura Municipal de Juti, Estado do Mato Grosso do Sul, **Elizangela Martins Biazotti dos Santos**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos integrantes do Conselho de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para o mandato até abril de 2018, conforme art. 1º § 2º da Lei Municipal nº 286 de 19/03/2009, a saber:

Dos Usuários:

Poder Executivo Municipal:
Titular: Ana Lúcia Cândido de Carvalho
Suplente: Donny Marlon Rojas

Secretaria de Educação- SEMECE:
Titular: Cláudia de Sena Cabral Ribeiro
Suplente: Marilene dos Santos Vieira Cardoso

Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Marta Libert Cançado
Suplente: Veruza Elias Flores

Diretores da Rede Municipal de Educação:
Titular: Expedito Coelho de Sousa
Suplente: Cláudia Mara Pontes Fernandes

Servidores Técnicos Administrativos das Escolas:
Titular: Maria Ireni Brito da Silva
Suplente: Carlos Antônio Urbieta

Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Claudete dos Santos Moreno
Titular: Carla Bertelli Luz LIbert
Suplente: Andréia de Castro Meira Zanetti
Suplente: Maria José Ramos de Almeida

Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Camila Pedroso Palácio
Suplente: Cornélia Gonçalves Figueiredo

Conselho Tutelar:
Titular: Diogo Carvalho de Oliveira
Suplente: Alessandra Vaz Ramires

Art.2º. O mandato dos Conselheiros iniciar-se-á 11 de abril de 2016 e terá vencimento em 11 de abril de 2018. Os conselheiros não serão remunerados por tratar-se de serviços de relevante interesse público e social.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Juti, aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:51BC8754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0127, DE 07 DE JUNHO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora Cleonice Bispo da Silva, ocupante do cargo de Professora, matrícula 56542-1, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/02/2016 a 25/02/2017, a partir de 31/05/2017 a 29/06/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de Maio de 2.017, revogados as disposições em contrário.

Juti/MS, 07 de Junho de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:BB7D4D49

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2017. PROCESSO Nº070/2017.

A Prefeitura Municipal de Juti, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados, o resultado do Pregão Presencial acima mencionado, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Gestão Documental visando análise e avaliação da sistemática existente na Prefeitura Municipal de Juti-MS, com proposições de recomendações técnicas arquivistas de acompanhamento e melhorias, por meio da definição e aplicação de diretrizes, normas, recursos tecnológicos, fornecimento de mão de obra e capacitação, visando disponibilizar de forma eficiente, as informações relevantes para a realização de suas atividades, em conformidade com Anexo I – Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital. Como não houve comparecimento de nenhuma empresa interessada, a referida licitação foi considerada ***DESERTA.***

Juti/MS, 06 de Junho de 2017.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:87B441CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – PROCESSO Nº 020/2017 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017.
OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Licença de Uso Temporário de programa de informática (Software), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas abrangendo instalação, manutenção e treinamento de software destinado ao Órgão de Controle Interno, que compreenda funções de: análises de Contratos e Execução Financeira, análises de processos através de checklist de validação, análises de Convênios, controle de Medição de Obras, quesitos de Auditoria, controle de ofícios enviados ao Tribunal

de Contas, Legislação e Normativas vigentes e atualizadas da Administração Pública, Controle de Notificações enviadas pelo Tribunal de Contas, Comunicado Interno, Módulo Suporte e Controle de Atividades de Setores (Matriz).
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
CONTRATADA: LXTEC INFORMÁTICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº **13.505.252/0001-14** no valor de **R$ 32.500,00** (Trinta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de Junho de 2017.
ASSINAM: Norma Lúcy de Mello e André Luiz Gonçalves de Almeida.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:523666CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

JURÍDICO
DECRETO "P" N.º 185/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

EXONERA servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora MARLENE DE MATOS BOSSAY, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o servidor MARIO NELSON BENITES GONÇALVES, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DAS -1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 05 de Junho de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita do Município de Miranda

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:6A895A9F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ATA DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O PERIODO DETERMINADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL DO ESTADO.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 1965, na sala das sessões da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso. Verificou-se a presença dos vereadores Antonio Augusto dos Santos, Sakae kodama, João Jorge da Costa, Oscival Fernandes Moreira e Augusto Nocera, este último achou-se ausente, devendo pois, tomar posse em data oportuna, o que fará perante a Câmara Municipal de Naviraí. Os supra mencionados foram eleitos para o período supra mencionado. De acôrdo com o que resolveram, por votação secreta dos senhores vereadores, digo: por deliberação unanime dos senhores vereadores assumiu a presidência da mesa o Vereador mais idoso Sr. João Jorge da Costa, o qual convidou o Sr. Norberto Augusto dos Santos, para secretário "ad-hoc".
Aberto a sessão foi efetuado o juramento regimental por todos os vereadores. Em seguida ainda procedeu-se a eleição para o cargo de Presidente da Mesa, de acôrdo com o que estatui o Regimento Interno, oferecendo o seguinte resultado: Para Presidente: Antonio Augusto dos Santos. Empossado no cargo o Sr. Presidente determinou que se procedesse a eleição para os cargos de Vice-Presidente, 1º secretário e 2º secretário. Sendo eleito respectivamente os seguintes vereadores: Para Vice-Presidente João Jorge da Costa, para 1º Secretário Oscival Fernandes Moreira e para 2º Secretário: Sakae Kodama, os quais foram empossados imediatamente. A seguir na presença do Sr.Presidente da Câmara Municipal, após o juramento de praxe, foi solenemente empossado no cargo de Prefeito Municipal de Naviraí, o Sr. João Martins Cardoso. Finda a cerimônia, fez uso da palavra o M.M. Juiz de Direito desta Comarca, Dourados, Sr. Italo Giordano, dizendo da sua grande satisfação em presidir esta Sessão Solene; ressaltou a grandeza do regime Deu, digo democrático. A seguir falou o Sr. Weimar Gonçalves Torres, D.D. Deputado Estadual, que falou em nome do Sr. Ariosto da Riva, fundador deste hoje Município de Naviraí, e em seu próprio nome continuando franca a palavra, falou o Sr. prefeito Municipal agradecendo e dizendo da sua satisfação. Fez uso da palavra o Sr. Noberto Augusto dos Santos, agradecendo, e resalvando a colaboração da colônia japonesa e demais primeiros desbravadores.
Encerrando as solenidades, falou o Sr. Presidente da Câmara, que em breve alocução agradeceu os eleitores e todos os presentes.
Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada por mim, a presente ata, Primeiro Secretário Oscival Fernandes Moreira.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí, aos 16 dias do mês de maio de 1965.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:10F06B23

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 134 / 2017

Cria Comissão Especial de Inquérito, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

I - Considerando-se o que regem o § 6º, do art. 80, da Lei Orgânica, cumulado com artigo 46, do Regimento Interno;
II- Considerando-se que o teor do Requerimento nº 089/2017 de autoria dos Exmos. Vereadores Antônio Carlos Klein, Fabiano Domingos dos Santos, Claudio Cezar Paulino da Silva, Eurides Rodrigues e Lourdes Elerbrock, protocolado sob o nº 3205, em 25/05/2017, às 9 horas e 22 minutos, lido em Plenário na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia trinta de maio do corrente ano, preenche as formalidades legais;
III – Considerando-se que na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia seis de junho do corrente ano, ficou estabelecida a composição da Comissão Especial a qual se refere esta portaria.
RESOLVE:
I- Designar os Vereadores: Lourdes Elerbrock – PV, Luiz Alberto Ávila Silva Júnior – PT, e nomear "ad hoc" o Vereador Josias de Carvalho – PRB, para comporem Comissão Especial de Inquérito, os quais irão escolher Presidente e Relator, com a finalidade específica de emitir parecer no sentido de indicar se a denúncia deve ou não ser transformada em acusação, no prazo que determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, a contar desta data.
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete dias do mês de junho de 2017.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:E0F42823

NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Nº 1864, DO DIA 07 DE JUNHO DE 2017, PAGS 72 E 73, EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017.

Contrato: 005/2017 – Processo Licitatório: 007/2017 – Dispensa por Limite Nº 004/2017
Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV
Contratado: FLAVIO ROBERTO VENDAS TANUS
Objeto: ***CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO, DEVIDAMNETE INSCRITO NO CREA OU CAU, PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTOE ATESTAR AS MEDIÇÕES DA OBRA DE REFORMA E AMPLIÇAÕ DO PRÉDIO DA SEDE NAVIRAIPREV,***
Prazo de Vigência: 06/06/2017 à 06/11/2017
Valor Total: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Recurso Orçamentário: **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - 0901.09.272.2.080.33903606.(3121)**
Assinam: Moises Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e o Sr. Flavio Roberto Vendas Tanus (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 06/06/2017

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:D4C1D743

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 014/2017.

Processo nº 245/2016 – Pregão Presencial nº 096/2016.
Partes **Município de Naviraí** e a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo da Vigência do contrato, que será acrescida em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 11/05/2017 até o dia 08/09/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Fábio Augusto de Campos Bonicontro, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 – pela Contratante, e a Sr. Eros Carraro, pela Contratada.

Naviraí – MS, 02 de maio de 2017.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:2A817146

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 018/2017.

Processo nº 439/2015 – Pregão Presencial nº 161/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor - Fica acrescido o valor correspondentes ao Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 325 e 354, conforme solicitação da Empresa.
Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Assinam: Sr. Fábio Augusto de Campos Bonicontro Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017, pela Contratante e Sr. Vinicius Dinel da Silveira, pela Contratada.

Naviraí – MS, 05 de maio de 2017

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:AF1D1769

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADENº. 015/2017

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 25, Inciso I** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:205/2017 – **INEXIGIBILIDADE:**015/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA COM ATUALIZAÇÕES MENSAIS AOS SISTEMAS DE SOFTWARES JÁ EXISTENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE E GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.
EMPRESA VENCEDORA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, **inscrita no CNPJ** nº. 00.165.960/0001-01.
ITEM: 001 E 002, **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – **DOTAÇÃO**:
01.02.04.122.0301.2.080-33.90.39 (R 220) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – **DOTAÇÕES**:
10.01.10.301.0504.2.027-33.90.39 (R 3449),
10.01.10.301.0504.2.027-33.90.39 (R 3477),
10.01.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 3751) e
10.01.10.302.0504.2.035-33.90.39 (R 3963).
Gerência de Administração o valor total - R$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais) e a **Gerência Municipal de Saúde** o valor total – R$: 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Totalizando o valor global de R$ 204.400,00 (duzentos e quatro mil e quatrocentos reais).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de Junho de 2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 063/17

EDUARDO MENDES PINTO
Gerente de Administração e
Ord. Despesas
Conf. Decreto n.º 002/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:E1E46D24

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 211/2017

Contrato: 211/2017 – **Processo:** 206/2017 – **Dispensa por Justificativa:** 072/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: WM SEGURANCA LTDA – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DURANTE O 11º FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA, POPULAR E KIDS E NA 16.ª FEJUNAV - FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ – MS.
Prazo de Vigência: 06/05/2017 a 31/12/2017
Valor Total: R$ 18.905,00 (dezoito mil novecentos e cinco reais)
Recurso Orçamentário: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO:
06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 2970)
Assinam: Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesa conforme Decreto nº. 035/2017 (pela Contratante) e Maciel Lopes (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 06/05/2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A4FB0776

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSORES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao artigo 30 da Lei Complementar nº 51 de 09 de dezembro de 2011 e a Resolução no. 54 de 16 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas/MS, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Professores, por meio de Provas de Conhecimentos Específicos, Pedagógicos, Redação, Didática e de Títulos para atribuição de aulas temporárias, na Rede Municipal de Ensino, na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II), a partir do segundo semestre de 2017.

1 DAS INSCRIÇÕES
1.1As inscrições serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba:
www.paranaiba.ms.gov.br, no período de 07/06 a 11/06 (compreendido entre 08 horas do dia 07/06 às 23h e 59 minutos do dia 11/06).

1.2A ficha de inscrição, anexo I, estará disponível no endereço eletrônico citado acima e deverá ser preenchida pelo candidato conforme opção desejada.

1.3 As áreas de conhecimento e os requisitos exigidos para a inscrição são os seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO
Tecnologia Educativa	Licenciatura Plena
Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia para atuar em Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
Ensino Fundamental I (1º ao 5º)	Licenciatura em Pedagogia, para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras.
Arte	Licenciatura em Arte ou áreas afins
Educação Física	Licenciatura em Educação Física registrados no CREF
Língua Estrangeira Moderna – Inglês	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.
Matemática	Licenciatura em Matemática ou áreas afins
Ciências	Licenciatura Ciências Biológicas ou Matemática com Habilitação em Ciências.
História	Licenciatura em História ou áreas afins.
Geografia	Licenciatura em Geografia ou áreas afins.

1.4 A inscrição e classificação dos candidatos será de acordo com a área de conhecimento especificada no subitem 1.3.

1.5 A atribuição de aula temporária será realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba para o segundo semestre de 2017 (dois mil e dezessete), podendo ser prorrogada obedecida a ordem de classificação.

1.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a implícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

2 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições deferidas serão homologadas pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal até o dia 14/06/2017, onde constará ainda data, horário e local em que será realizada a primeira etapa da seleção com as Provas de Conhecimentos Específicos, Pedagógicos e Redação.

2.2 Não serão homologadas as inscrições cuja ficha não for preenchida em conformidade com este edital.

3 DAS PROVAS
3.1 As provas serão realizadas no período de 20 a 30 de junho de 2017.

3.2 O processo seletivo constará das seguintes etapas e provas:
3.2.1 Primeira etapa
a) provas de Redação, Conhecimentos Específicos e Pedagógicos.

3.2.2. Segunda etapa
a) prova didática.

b) a prova didática de Tecnologia Educativa será realizada no Núcleo de Tecnologia Educacional Municipal e nas Salas de Tecnologia Educacional das escolas da rede municipal.

3.2.3. Terceira etapa
a) prova de títulos.

3.3 A prova escrita de Conhecimentos Específicos será realizada na área de conhecimento constante deste edital, na opção escolhida pelo candidato, constituída de múltipla escolha e redação.

3.3.1Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na primeira etapa, na prova escrita de Conhecimentos Específicos, Pedagógicos e Redação a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

3.3.2 Aos candidatos aprovados na prova escrita será divulgado em edital no endereço eletrônico
www.paranaiba.ms.gov.br, a data, o local e horário onde serão sorteados os temas relativos a prova didática.

3.4 A prova Didática estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s) e cada uma será constituída por 03 (três) professores, sendo dois indicados pela SEMED e um pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais/SINDISPAR.

3.4.1Não poderão participar da Banca Examinadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

3.4.2 É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

3.4.3 Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

3.4.4 A prova didática compreenderá a apresentação do plano de aula na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica com duração de, no mínimo dez minutos e no máximo vinte minutos.

3.4.4.1 A banca examinadora poderá a seu juízo, solicitar esclarecimentos relacionados ao conteúdo, o qual terá prazo de até dez minutos para exposição.

3.4.5 Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

3.4.6 A não entrega do plano de aula no início da exposição implicará na eliminação do candidato.

3.4.7 A avaliação da prova Didática de cada candidato observará os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

3.4.8 Na prova Didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 a 50 (zero a cinquenta).

3.4.8.1 A nota final da prova Didática será de acordo com a seguinte fórmula:

N1+N2+N3
3

3.5 Não haverá segunda chamada para a prova nem realização da mesma fora da data, horário e local estabelecido.

3.6 A prova de títulos far-se-ásomente para os candidatos aprovados nas etapas um e dois, observando os critérios estabelecidos no anexo III deste edital.

3.7O candidato será convocado para a entrega da documentação relativa aos títulos, mediante edital.

3.8 Os títulos entregues pelos candidatos serão pontuados conforme a tabela que segue:

ITEM	TITULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	Diploma ou declaração original de conclusão e aprovação em Doutorado relacionado ao cargo.	4	4
02	Diploma ou declaração original de conclusão e aprovação em Mestrado relacionado ao cargo.	3	3
03	Certificado ou declaração original de curso de pós-graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas) relacionado ao cargo.	1	2
04	Certificado ou declaração original de curso de aperfeiçoamento ou capacitação relacionados com as atribuições do cargo ao qual concorre, com carga horária igual ou superior a 40 horas e com data de realização do curso a partir de junho de 2014 a junho de 2017.	0,5 (por curso)	1

4DO RESULTADO FINAL
4.1O resultado final será calculado por meio da soma das pontuações obtidas a partir das seguinte provas:
a) provas de Conhecimentos Específicos (0 a 20);

b) prova de Conhecimentos Pedagógicos (0 a 10);

c) prova de redação (0 a 20);

d) prova didática (0 a 50).

4.2 A prova de títulos com pontuação (0 a 10) terá caráter classificatório para todos os cargos, concorrendo apenas os candidatos aprovados na prova Didática.

4.3 Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida ou forem reprovados terão um prazo de até 24 horas para apresentar recursos contra o resultado do processo seletivo, contados a partir da data de divulgação dos resultados.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
5.1 O candidato será classificado na área de conhecimento que se inscreveu de acordo com ordem decrescente da nota final.

5.2 Na hipótese de empate serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) maior idade;

b) titulação acadêmica;

c) maior nota na prova didática;

d) maior tempo de atuação no magistério.

6 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
6.1São requisitos exigidos para a contratação:
a) ser brasileiro nos termos do artigo 12, da Constituição Federal;

b) sedo sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;

e) possuir a formação acadêmica especificada no **subitem 1.3**deste edital;

f) comprovar o não acúmulo de cargos públicos;

g) não estar respondendo processos administrativos;

h) compor o banco de reserva de candidatos de acordo com a ordem classificatória.

7 DA NÃO CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1. Ficam impedidos de ser convocado:
a) professor contratado em anos anteriores que tenha recebido por parte da SEMED ou da Unidade Escolar qualquer tipo de advertência por descumprir normas;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal) e readaptado;

c) servidor que esteja respondendo processo administrativo;

d) convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por problemas na justiça e ou possuir registro de ocorrência que desabone a sua conduta como profissional docente no âmbito federal, estadual ou municipal;

e) militar;

f) estrangeiro não naturalizado.

8DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO
8.1 A apresentação dos documentos abaixo relacionados só será obrigatória no ato da convocação:
a) cópia do documento de habilitação específica para o exercício do magistério conforme item 1.3;

b) declaração original de conclusão de curso emitida pela Universidade ou Faculdade, para os concluintes de 2016;

c) declaração de acúmulo ou não de cargo/função pública e Declaração de Bens (fornecida pelo Departamento de Recursos, para preenchimento);

d) cópia do RG;

e) cópia do C.P.F.;

f) cópia do PIS/PASEP;

g) cópia do Título de Eleitor;

h) comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

i) certificado de Reservista, quando for o caso;

j) certidão de nascimento ou casamento;

k) certidão de nascimento dos filhos, menores de 14 anos;

l) comprovante de residência atual (água, luz ou telefone);

m) duas fotos 3x4 (recente);

n) cópia da carteira de trabalho (páginas frente e verso que consta foto e dados pessoais).

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1O candidato é o único responsável pelas informações contidas em sua ficha de inscrição;

a) o prazo de validade do cadastramento para contratação temporária de professores, vigorará até dezembro 2017, podendo ser prorrogado no interesse da administração pública;

b) as contratações temporárias reger-se-ão por legislação própria, com recolhimento previdenciário ao INSS;

c) é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao cadastro para contratação de professores por meio da imprensa local e site da Prefeitura Municipal
(www.paranaiba.ms.gov.br);

d) a aprovação do candidato gera, para o mesmo, apenas a expectativa de direito à contratação. A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba/MS reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes;

e) a contratação do candidato aprovado ocorrerá em um cargo de até 24horas aulas, de acordo com sua classificação, podendo ser prorrogadas de acordo com a necessidade da secretaria;

f) só serão contratados candidatos de áreas afins depois de esgotadas a lista dos classificados em áreas específicas;

g) o candidato aprovado e depois de contratado que não esteja atendendo pedagogicamente a instituição de ensino poderá ter rescindido o contrato;

h) candidato deverá manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba/MS;

i) os casos não previstos, neste edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

j) o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo no interesse da administração pública.

LENI APARECIDA SOUTO MIZIARA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AULAS TEMPORÁRIAS2017
inscrições de Professores Habilitados para atribuições de aulas temporárias da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das salas de tecnologia da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2017.
CADASTRO DE PROFESSORES
Leia com atenção
·Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
·Utilize a tecla TAB para passar para os próximos campos, e para voltar utilize SHIFT + TAB. Se preferir, use o mouse.
·Não pressione a tecla ENTER para mudar de campo, ela poderá enviar os seus dados antes que você os complete corretamente.
·Os nomes deverão ser preenchidos sem nenhum tipo de abreviação. (Exemplo: Fulano A. P. Ap. S. de Matos)

DADOS PESSOAIS

Nome completo (sem abreviações): _____Sexo:_____
CPF:_____ RG:_____ Órgão Emissor:_____Estado:_____ Data de Nascimento:_____
Serviço Militar:_____Categoria:_____Série:_____
Naturalidade:_____Estado:_____PIS/PASEP:_____
_
Título
Eleitoral:_____Zona:_____Seção:____Nacionalidade:_____
Endereço:_____Número:_____
Complemento:_____Bairro:_____
Cidade:_____Estado:_____CEP:_____
DDD:_____Fone Fixo 1:_____ Fone Fixo 2:_____
Celular:_____E-mail:_____

ÁREA DE CONHECIMENTO
()Educação
Infantil()
Do 1º ao 5º
ano()
Do 6º ao 9º ano: Habilitação Específica:_____
() Sala de Tecnologia

FORMAÇÃO ACADÊMICA
Faculdade / Universidade que concluiu o curso:_____
Data de colação de grau:_____Curso Superior:_____
Habilitação: _____
ESPECIALIZAÇÃO(Pós Graduação / Lato Sensu / Stricto Sensu)
Área:_____
Instituição: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
()Não
()Sim.
Cite até três locais onde ministrou aulas:

Local 01:_____Fone: _____
Local 02: _____Fone: _____
Local 03: _____Fone: _____

FORMAÇÃO CONTÍNUA(Certificados ou declaração com nome do cursos e da instituição, carga horária e referente aos últimos três anos)
Curso: _____
Instituição: _____
Carga Horária: _____

Concluindo a Inscrição

Após o preenchimento do formulário, tenha certeza que todos os dados digitados estão corretos, clique no botão "Enviar Formulário" apenas uma vez, e aguarde a tela de confirmação.

ANEXO V

DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRITICA

GASPARIN, João Luiz, and Maria Cristina Petenucci**. "Pedagogia histórico crítica: da teoria à prática no contexto escolar."**(1984).

GASPARIN, João Luiz. **Uma didática para a Pedagogia Histórico Crítica**. Campinas, Autores Associados, 2002.

SAVIANI, D. **Escola e democracia**. 34. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2001.

SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica**: primeiras aproximações. 7. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.

EDUCAÇÃO INFANTIL

KRAMER, S. (Org). **Infância e Educação Infantil**. 2.ed. Campinas: Papirus, 2002.

LEONTIEV, A. Os princípios psicológicos da brincadeira pré-escolar. In.: YGOTSKY, L; LURIA, A.; LEONTIEV, A. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. São Paulo: Ícone, USP, 1998.

OLIVEIRA, Z. de O. **Educação Infantil**: fundamentos e métodos. Rio de Janeiro. Cortez, 2002.

ONGARI, B. & MOLINA, P.**A Educadora de Creche**: construindo as suas identidades. São Paulo: Cortez, 2003.

SMOLE, C. C. S.**A matemática na educação infantil**: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

VYGOTSKY, L. S; LÚRIA, A.R; LEONTIEV, A. N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. 9º edição. São Paulo: Editora Ícone, 2001

_____.**A formação social da mente:**o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. Trad. José Cipolla Neto, Luis Silveira Menna Barreto e Solange Castro Afeche. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

ENSINO FUNDAMENTAL I

BEAUCHAMP, Jeanete, Sandra Denise PAGEL, and Aricélia Ribeiro do NASCIMENTO.**Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade.**Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica(2007).

FERREIRO, E. & TEBEROSKI, A.**Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.

GOULART, Cecília. A organização do trabalho pedagógico: alfabetização e letramento com eixos norteadores. In: Brasil. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de nove anos: inclusão para crianças de seis anos de idade. Brasília, MEC, 2006. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf

MORTATTI, M. do R. L.**Os sentidos da alfabetização**.São Paulo: UNESP, 2000.

SOARES, Magda. A reinvenção da alfabetização. .Revista Presença Pedagógica. Disponível emhttp:// www.presencapedagogica.com.br/capa6/artigos/52.pdf.

SOARES, Magda.**Alfabetização e letramento.**5.ed. São Paulo: Contexto. 2007.

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva. Formas de Organização do trabalho de Alfabetização e Letramento. In: BRASIL, Ministério da Educação. Alfabetização e Letramento na infância. Boletim 09/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC/ SEB, 2005. Disponível em:
<http://www.tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/150630AlfabetizacaoeLetramento.pdf>

LÍNGUA PORTUGUESA

DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R. & BEZERRA, M. A.**Gêneros textuais e ensino**. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2002.

FIORIN, J. L.**Para entender o texto**: leitura e redação. São Paulo: Ática, 1993.

GERALDI, J. W. (Org.).**O Texto na Sala de aula**. São Paulo: Ática, 1997.

LAJOLO, Marisa.**Do mundo da Leitura para a Leitura do Mundo.**São Paulo: Ática, 1997.

MATEMÁTICA

CARAÇA, B. de J.**Conceitos fundamentais da matemática**. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1984.

GOMES, M. G; RUIZ, A. R.**Competência matemática e tempo de escolaridade**: uma relação inexistente. Londrina: Cefil, 2001**.**

GRANDO, R.C.**O Jogo e suas Possibilidades Metodológicas no ProcessoEnsino-Aprendizagem da Matemática**. Dissertação de Mestrado – UNICAMP - Campinas, SP, 1995.

PARRA. C.; SAIZ, I.(et.al.)**Didática da Matemática**: reflexões psicopedagógicas. Trad. Juan Acuña Llorens; Porto Alegre: Artmed, 1996.

CIÊNCIAS

MORIN, E.**Ciência com consciência**. (Trad.) Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória, 2ª Ed., Bertrand Brasil, Rio de Janeiro: 1998.

QUEIROZ, Marta Maria Azevedo**. O Ensino de Ciências Naturais: reprodução ou produção de conhecimentos**. In: III Congresso Internacional de Educação e IV Encontro de Pesquisa em Educação da Universidade Federal do Piauí, 2006, Teresina.
Anais... Teresina: EDUFPI, 2006. Disponível em: . Acesso em: março de 2015.

SENICIATO, Tatiana; CAVASSAN, Osmar. Aulas de campo em ambientes naturais e aprendizagem em Ciências: um estudo com alunos do ensino fundamental**. Ciência e Educação**, 10(1), p. 133-147, 2004.

WEISSMAN, H. (Org.)**Didática das Ciências Naturais: Contribuições e reflexões.**(Trad.) Beatriz Afonso Neves, Artmed, Porto Alegre: 1998.

ARTE

BARBOSA, A. M. (Org.).**Arte – Educação – leitura no subsolo**. 4. ed. São Paulo: Córtex, 2002.

____.**A imagem no ensino da arte**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 2002.

FERRAZ, M. H. C.; FUSARI, M. F. R.**Arte na Educação Escolar**. São Paulo: Cortez, 2001.

____.**Metodologia do Ensino de Arte**. São Paulo: Cortez, 1993.

EDUCAÇÃO FÍSICA

DARIDO, Suraia Cristina(Org).**Educação física e saúde**: nutrição. In. DARIDO, Suraia Cristina. Para ensinar educação Física: possibilidades de intervenção na escola. Campinas: Papirus, 2010.

FREIRE, João Batista. Aprendizagem e desenvolvimento. In. FREIRE, João Batista (org).**Educação como prática corporal**. São Paulo: Scipione, 2010.

GALLARDO, Jorge Sergio Pêres.**Prática de ensino e educação física**: a criança em movimento. São Paulo: Ftd, 2009.

KISHIMOTO, M. T. (Org.).**Jogo, brinquedo, brincadeira e educação**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

GEOGRAFIA

ALMEIDA, R. D. de; PASSINE, E. Y.*Espaço geográfico*: ensino e representação. 12.ed. São Paulo: Contexto, 2002.

CAVALCANTI, L.de S. Cotidiano, mediação pedagógica e formação de conceitos: uma contribuição de Vygotsky ao ensino de Geografia.**Caderno Cedes**, Campinas, vol. 25, n. 66, p. 185-207, maio/ago. 2005. Disponível em
<http://www.cedes.unicamp.br>
COOREA, R. L.**O espaço urbano**.-São Paulo: Ática, 1986.

MIGUEL, A. & BAMBONI, E. (Org.)**Representação do Espaço**: Multidisciplinaridade na Educação.-Campinas, SP: Autores Associados, 1996.

OLIVEIRA, A. U.(Org.)**Para onde vai o ensino da Geografia**.São Paulo: Contexto, 1989.

HISTÓRIA

KNAUSS, P. O desafio da ciência: modelos científicos no ensino de História.**Caderno. Cedes**, Campinas, vol. 25, n. 67, p. 279-295, set./dez. 2005. Disponível em http://www.cedes.unicamp.br

NIKITIUK, S. (Org.)**Repensando o ensino de história**.São Paulo: Cortez, 1996.

PENTEADO, H.D.**Metodologia do ensino de História e Geografia.**São Paulo: Cortez: 2003.

SCHMIDT, M.A.M.S.; GARCIA, T.M.F.B. A formação da consciência histórica de alunos e professores e o cotidiano em aulas de História.**Caderno. Cedes**, Campinas, vol. 25, n. 67, p. 297-308, set./dez. 2005. Disponível emhttp:// www.cedes.unicamp.br

INGLÊS

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes de e BARBIRATO, Rita**. Ambientes comunicativos para aprender línguas estrangeiras.**Trabalhos de Linguística Aplicada. Campinas, v. 36, n. 1, p. 23-42,2000.

BARCELOS, Ana Maria Ferreira. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas.**Revista Brasileira de Linguística Aplicada.**Belo Horizonte,v. 7, n. 2, 2007. Disponível em: . Acesso em: 13 set. 2013.

JALIL, Samira Abdel; PROCAILO, Leonilda.**Metodologia de ensino de línguas estrangeiras: perspectivas e reflexões sobre os métodos, abordagens e o pós-método**. In: IX CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. III ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA. Anais. Paraná. PUCPR, 2009, p.774-784. Disponível em: . Acesso em: 13 set. 2013.

PEREIRA, Ariovaldo Lopes e GOTTHEIM, Liliana (org.)**Materiais didáticos para o ensino de língua estrangeira. Processos de criação e contextos de uso**. São Paulo: Mercado das Letras, 2013.

TECNOLOGIA EDUCATIVA

MORAN, J. M.; MASETTO, M. T.; BEHRENS, M. A.**Novas tecnologias e mediação pedagógica**. 7ª ed., Campinas: Papirus, 2003.

ALMEIDA, M. E. B.**Tecnologias na Educação**: dos caminhos trilhados aos atuais desafios. Bolema, Rio Claro, ano 21, n.29, p.99-129, 2008.

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:47F3C268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 35/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, TORNA PÚBLICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017, PREGÃO Nº 35/2017, o qual objetiva a contratação de empresa no ramo pertinente para a contratação de empresa no ramo pertinente para a prestação de serviços *locação de veículos, tipo van e ônibu*s, com motorista, em caráter eventual, aferidos por quilômetro rodado para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, foi considerado "FRACASSADO".

Paranaíba-MS, 02 de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3AFE52E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 014/2017 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Maio de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 006ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 07 de Maio de 2.017; Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Maio de 2017.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 07 de Junho de 2017.

ELIS ANDRÉATEODORO CAÍRES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:220B279F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 015/2017 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) referente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 006ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 07 de Maio de 2.017; Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) referente ao ano de 2017.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 07 de Junho de 2017.

ELIS ANDRÉA TEODORO CAÍRES
Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:188F2B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO 016/2017 CMAS

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação do Recurso IGD/SUAS e IGD/BF - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social e Bolsa Família, referente ao exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.
Considerando a 006ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 07 de Maio de 2.017;
Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Resolve:
Artigo 1º - Aprova o Plano de Aplicação do Recurso IGD/SUAS e IGD/BF - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social e Bolsa Família, referente ao exercício de 2017.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 07 de Junho de 2017.

ELIS ANDRÉA TEODORO CAÍRES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Thiago Ferreira Bergantini
Código Identificador:6878488E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 222, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre a reversão da doação de lotes de terrenos, feita ao Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul, ao patrimônio do Município de Paranaíba."

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Paranaíba, e;

CONSIDERANDO a doação feita por meio da Lei nº 1231, de 03 de novembro de 2003, de dois lotes de terrenos localizados no Jardim Santa Mônica, sendo: lote 01-B, da quadra 34, com área de 348,60m² (trezentos e quarenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), e lote 02-B da quadra 34, com área de 308,70m² (trezentos e oito metros e setenta centímetros quadrados), matriculados sob o nº 1-6.962, objetos da desapropriação levada a efeito pelo Decreto nº 2.253, de 08 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO que ocorreu a fusão da área mencionada, passando a mesma a ser denominada "LOTE 1-2-B", da quadra 34, com área de 657,30m2 (seiscentos e cinquenta e sete metros, e trinta centímetros quadrados), de forma irregular, situado no lado ímpar da Avenida Vereador João Rodrigues de Mello, esquina com a Rua Padre Adeodato Carmelo Schembri, no Jardim Santa Mônica, nesta cidade, atualmente com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 28.726;

CONSIDERANDO que a aludida doação tinha por finalidade exclusiva a construção, pelo donatário, do prédio do Memorial de Inocência;

CONSIDERANDO que o não cumprimento do encargo estipulado no caput do artigo 2º da mencionada Lei, implicaria na reversão dos imóveis ao patrimônio do Município de Paranaíba;

CONSIDERANDO que já decorreram mais de 13 (treze) anos desde a data da doação, e até o presente momento o donatário não cumpriu com a finalidade exclusiva da doação.

DECRETA:

Art. 1º. O imóvel doado ao Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul, atualmente registrado na folha 01, do Livro 02, do Registro Geral do Serviço Notarial do 1° Ofício de Paranaíba, matrícula sob o nº 28.726, desde já, regressa ao patrimônio do Município de Paranaíba, independente de ação judicial, nos termos do Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1231, de 03 de novembro de 2003.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:8A756B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 223, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Artigo 1º. Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **16 de junho (sexta-feira)**, subsequente ao feriado comemorativo de "*Corpus Christi*".

§ 1º. O disposto no "caput" não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º. No caso dos serviços indispensáveis à população, fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas, a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 05 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

RENATA CRISTINA RIOS SILVA MALHEIROS DO AMARAL
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:F8EFE761

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2015

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **EVANDRO TAMPELLINI FURLAN – ME**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo de **N° 124/2015.**
DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência do contrato visando continuidade dos serviços médicos na especialidade de pediatria no município de Ribas do Rio Pardo – MS.

DO VALOR: o valor do presente termo aditivo é de R$: 9.725,00 (nove mil setecentos e vinte e cinco reais).
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.
DATA: 01/05/2017
ASSINAM: **Paulo Cesar Lima Silveira** – Prefeito Municipal – Contratante**. Evandro Tampellini Furlan –** Sócio Proprietário - contratado

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:87BCAFD5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2013

PARTES: Municipio de Ribas do Rio Pardo e a empresa: **PEREIRA E LEAL SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-ME**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo **N° 078/2013.**
DO PRAZO: Fica prorrogado por mais **30 (trinta)** dias o prazo de vigência do contrato visando continuidade do serviço na especialidade Médico Psiquiatra, para atendimentos na Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal.
DO VALOR: Em face da prorrogação o valor do presente termo aditivo é de R$: 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.
DATA: 01/05/2017
ASSINAM: Paulo Cesar Lima Silveira – Prefeito Municipal – Contratante**.** . **FLORIVALDO LEAL NETO –** Sócio Proprietário - contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:D1316170

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO Nº 086/2012

DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS
CONTRATADA: DEMÉTER ENGENHARIA LTDA-EPP EPP.
PROCESSO: 059/2012
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Quarta – Da Vigência. a vigência que era até 26 de abril de 2017 será prorrogada até 26 de abril de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no inciso II do §4º art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.
ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA- Prefeito Municipal-Contratante- **LUCAS MENEGHETTI CARROMEU –** Procurador –Contratado

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:C590E679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 006/2017, originada do Pregão Presencial nº 017/2017 – Processo Licitatório nº 032/2017.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestações de serviços de locação de caixa térmica, cadeira e mesa, em PCV, e aquisição de gelo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 25 de maio de 2017.
Estando assim registrados:
EMPRESAS DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA*: MOACIR BORGES DE SOUZA - ME*					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
2	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 300L	UN	192	20,50	3.936,00
3	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 50L	UN	192	10,00	1.920,00
6	GELO EM BARRA 10 KG	UN	910	8,30	7.553,00
7	GELO EM CUBOS 2 KG	UN	2320	2,80	6.496,00
VALOR TOTAL					**19.905,00**
EMPRESA*: VALDOMIRO DA SILVA FURTUOSO-ME*					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 150L	UN	192	14,00	2.688,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO PARA EVENTOS	UN	56000	0,95	53.200,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO PARA EVENTOS	UN	10250	1,20	12.300,00
VALOR TOTAL					**68.188,00**

Ribas do Rio Pardo 07 de junho de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:F726AD6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 007/2017, originada do Pregão Presencial nº 018/2017 – Processo Licitatório nº 033/2017.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para serviços de gerenciamento de frota para abastecimento de combustível (Etanol, Gasolina e Diesel).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 25 de maio de 2017.
Estando assim registrados: **EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

EMPRESA: *SH INFORMÁTICA LTDA.*			
Item	**Especificação**	**Taxa de Administração**	**Valor total Estimado**
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para abastecimento de combustível (Etanol, Gasolina e Diesel) nos veículos, máquinas e equipamentos que fazem parte do patrimônio, e ainda, os que vierem a ser incorporados ao patrimônio do município de Ribas do Rio Pardo.	**- 4,60**	**3.063.031,67**

Ribas do Rio Pardo 07 de junho de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:F95A5CF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público na forma do Edital de Credenciamento nº001/2017, Processo n. 019/2017, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviço de médicos complementares a serem prestados no Município de Ribas do Rio Pardo-MS, a relação dos prestadores de serviços complementares de saúde.
Fica credenciado o seguinte prestador:

PRESTADOR	**ESPECIALIDADE**
GUILHERME OLIVEIRA PLACCO	CLÍNICO GERAL

Evidencia ainda, que tão logo outros prestadores se credenciem, esta Administração atualizará a relação nominal e a publicará na forma deste.
Desta forma fica RATIFICADA a Contratação Direta dos credenciados nos termos do Art. 25 c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93.

Ribas do Rio Pardo - MS, 07 de junho de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:7B506496

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 041/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Mariane Farias de Castro**, para atuar como fiscal no contrato do Pregão Presencial nº 063/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 07 de junho de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:BD36C513

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
RESOLUÇÃO SMS Nº 042/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, Inciso I da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os servidores **Adriano Celso Guimarães, Maralis Borges de Azambuja Rios e Mariane Farias de Castro**, para atuarem como fiscais no contrato do Pregão Presencial nº 051/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS 07 de junho de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:690FBDD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 309/2017

Decreto "P" nº 309/2017 PMSGO-GAB 06 de Junho de 2017.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***ALICE DANIELI FAVARETTO***, matrícula 857, do cargo em comissão de Secretário I, Símbolo ADI - 2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Junho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:68406222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 310/2017

Decreto "P" nº 310/2017 PMSGO-GAB 06 de Junho de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***LETÍCIA MARTELLI***, no cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, Símbolo UBS – 4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Junho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:F868D3A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 311/2017

Decreto "P" nº 311/2017 PMSGO-GAB 06 de Junho de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***CAMILA PEREIRA BATISTA DA SILVA***, no cargo em comissão de Superintendente de Enfermagem, Símbolo UBS – 4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Junho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E72F0682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 312/2017

Decreto "P" nº 312/2017 PMSGO-GAB 06 de Junho de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***ALICE DANIELI FAVARETTO***, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo ADI – 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 05/06/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Junho de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6FAEA2CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PMSGO Nº 052/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMSGO Nº 068/2017
Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS/ Hidro Sonda Poços Artesianos Ltda. EPP
Objeto: Alteração da *Cláusula Décima Primeira* – Do prazo/Vigência
Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato, a partir da assinatura do referido Termo Aditivo, subsistindo válidos os respectivos termos convencionados, até 16 de junho 2017.
Amparo legal: Com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas contratuais vigentes.
Assinantes: Lucio Lagemann/ Melânia Baccin Frigo.
Assinatura: São Gabriel do Oeste – MS, 26 de maio de 2017.

Publicado por:
Neida Lurdes Balzan
Código Identificador:0F04641C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 243/2017 DE 07 DE JUNHO 2017

Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Exonerar, a Srª Elaine Cristina Rodrigues Ramos portadora da cédula de identidade RG nº 35.056.335-4 SSP/SP e CPF nº 614.619.971-00 do cargo de provimento comissionado de Assessor de Secretario, símbolo DAÍ 3, a qual foi nomeada em 17/04/2017.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 07 de Junho de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:40D5AB93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 087/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por LOTE"**, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios para compor as Cestas Básicas a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão**: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação

ocorrerão no dia **22 de junho de 2017, às 09h00mim**, na sala de reunião e Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1212 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 07 de junho de 2017

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:AADE4FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 716/2017 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/2017)

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar de 3% (três por cento), do total da Despesa Fixada no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal 707/2016, utilizando como recursos compensatórios o que prescreve o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, em 06 de Junho de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:FDEECB43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2017
PROCESSO N° 077/2017
PREGÃO Nº 060/2017

Onde se lê: "Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , e a Empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP.**"**
Leia-se: "Partes: MUNICÍPIO DE SONORA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , e a Empresa LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA - ME"

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Núcleo de Compras e Licitações

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:E28AC79F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017.

LICITAÇÃO Nº 049/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 251/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 22/04/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 018/2016, processo administrativo nº 107/2016, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Peças e Serviços de Manutenção Elétrica a Frota Municipal**,** conforme as especificações constantes no anexo I deste edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária:
2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.021 Programa do Transporte Escolar- Convenio; 2.022- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE; 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar; 2.035- Manutenção do FUNDERSUL; 2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.047 Programa de Atenção Básica- PAB Fixo; 2.057- Manutenção das Ações do FMAS; 2.064 Piso Básico Variável III- PBV III; 2.068- Piso Fixo Média Complexidade-PFMC "CREAS"; 2.071 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente; 2.076 Manutenção do Transporte Escolar; 2.081 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.32 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Vencedor: **YUSOU JODAI & CIA LTDA.**

Itens: 1, 2, 4, 5, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 40, 41,42, 43, 48, 50, 51, 55, 57, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 97, 98, 101, 102, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 136, 137, 139, 140 , 141, 142, 143, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 162, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 185, 188, 189, 190, 192, 194, 196, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 212.
Valor: R$ 79.667,30 (setenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais trinta centavos).

Vencedor: **VANILSON DE OLIVEIRA- ME.**
Itens: 3, 6, 7, 8, 12, 14, 18, 22, 23, 27, 29, 34, 35, 36, 39, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 56, 58, 60, 62, 67, 73, 74,75, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 103, 107, 108, 112, 113, 117, 118, 123, 125, 131, 132,135, 138, 144, 145, 148, 149, 156, 157, 161, 163, 166, 167, 168, 173, 176, 179, 184, 186, 187, 191, 193, 195, 197, 200, 207, 208, 209, 210, 211, 213.
Valor: R$ 51.209,55 (cinqüenta e um mil duzentos e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).

Taquarussu - MS, 02 de junho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0A05CFAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029/2017.

LICITAÇÃO Nº 020/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 230/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 05/06/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, processo administrativo nº 230/2017, referente à Contratação de empresa especializada com Fornecimento de Solução Integrada para a Gestão Pública Municipal, composta por locação de software e Serviços Acessórios, conforme as especificações constantes no anexo I deste edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária:
2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Favorecido: STAF SISTEMAS LTDA. – EPP.
Item: 01.
Valor: R$ 196.800,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

Taquarussu - MS, 05 de junho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:ECA2BDA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 030/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 05/06/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, processo nº 292/2017, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Tubos de Concreto, conforme descrito no Anexo I, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária:
2.035 – Manutenção do Fundersul - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00– Material de Consumo.
Vencedor: PRE MOLDADOS CONCORDIA LTDA- EPP.

Item: 01.
Valor: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Taquarussu - MS, 05 de junho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:BD847C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 06/06/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 031/2017, processo nº 216/2017, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a aquisição de Equipamentos de Proteção individual-EPI(s), conforme as especificações constantes no anexo I deste edital, adjudicado na Ata de Julgamento o vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Dotação Orçamentária:
2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo.
Itens: 01 ao 53.
Vencedor: SOUZA ALVES & CIA LTDA- EPP.
Valor: R$ 28.963,45 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Taquarussu - MS, 06 de junho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:67342595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 265/2017

"Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO, o inciso IX do Art. 36 da Lei Municipal nº 343/2011 de 30 de Agosto de 2011.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear MOACIR APARECIDO ALVES, portador do CPF nº 294.274.281-04 e do RG nº 198615/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DO SETOR DE CEMITÉRIO Símbolo DAÍ 3**; com opção dos vencimentos e vantagens do cargo de origem, consignados em Lei.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS,quinta-feira, 01 de junho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:818FBE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2017

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada ao servidor que menciona e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

CONSIDERANDO o Art. 106; inciso III da Lei Municipal nº. 079/97 de 19 de Dezembro 1997.

RESOLVE

Artigo 1º Conceder Função Gratificada **FG – IV** ao Servidor Municipal, **MOACIR APARECIDO ALVES**, Ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE FINANÇAS, Nível VII, Classe D,** nomeado para o cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DO SETOR DE CEMITÉRIO**, lotado no Departamento de Administração, portador do RG: 198615SSP/MS e CPF: 294.274.281-04.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, quinta-feira, 01 de junho de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se,
Registre-se,
Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:032A1698

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 276/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) ROSEMIRE DE SOUZA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) ROSEMIRE DE SOUZA SILVA, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Maio de 2017 e término em 08 de Junho de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2017.05.13468P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 07/06/2017.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BE448DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.726/SEMAD/2017

"Normatiza o procedimento de requisição da Licença TIP (Trato de Interesse Particular) prevista no art. 81 da Lei nº 2.120/2006 e art. 81 da Lei nº1. 609/2000".

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o elevado número de pedidos de Licença para tratar de Interesse Particular;

CONSIDERANDO a ausência de procedimento que padronize a requisição destes requerimentos;

CONSIDERANDO que administração pública deve ter como diretrizes, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º - Normatizar o procedimento de requisição da Licença TIP (Trato de Interesse Particular) previsto no art. 81 da Lei nº 2.120/2006 e art. 81 da Lei nº 1.609/2000, nos seguintes termos:
§1º – Os servidores públicos municipais que pleitearem a concessão da Licença TIP deverão apresentar requerimento por escrito junto às suas respectivas Secretarias Municipais.
Art. 2º - O Secretário Municipal de Administração apreciará os pedidos de concessões de Licença TIP, sendo o único competente para deferimento desta.
Art. 3º – Aos demais Secretários Municipais não compete deferir a concessão de Licença TIP, cabendo a eles apenas:
I – Emitirem parecer quanto à concordância ou não da concessão da licença, justificando as razões que os motivarem.
II – Encaminharem à Secretaria Municipal de Administração vias do requerimento feito pelo servidor e do parecer.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de junho de 2017.

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:38DAB049

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 060/SEMEC/RH/2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 005/17, de 01 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO:

O Art. 15, § 8º c/c Art. 23, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (ointenta mil reais) deverá ser confiado a comissão especialmente designada,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os membros para compor a Comissão Especial de Recebimento de Bens, sob a presidência do primeiro:

Elida Aparecida Bertoletti Quijadas Aro – matrícula 1-19385;
Fátima Aparecida Gomes – matrícula 1-989;
Luciana de Lima Queiroz Freitas de Moraes 2-5095.

Art. 2º. – O exercício das funções de Presidente e Integrantes da Comissão de Recebimento de Bens será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. – A Comissão Especial no exercício de sua função poderá contatar órgãos, manter entendimentos com autoridades e adotar outras providências necessárias ao bom andamento das tarefas que ora lhe são outorgadas.

Art. 4º. – Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 01 de junho de 2017.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº005 de 01/01/17

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F3A926A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 124/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo nº 2345/2016 – Tomada de Preços nº 015/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa **COPLENGE ENGENHARIA LTDA**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Sétima do Prazo e Vigência do contrato nº 124/AJ/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação asfáltica com drenagem superficial em trechos da Avenida Baldomero Leituga, Avenida Prof João Tomes e Rua Michel Thomé, bairro Jardim Alvorada, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de 06/05/2017 até 04/07/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II § 1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 03 de Maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GUSTAVO BENINI LOLLI GHETTI
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:70D4FC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 258/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Licitatório nº 5397/2016 – Tomada de Preços nº 038/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **RODOLFO MENDES DOS SANTOS-ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 258/AJ/2016, cujo objeto da empresa é para a Contratação de empresa para execução de serviços na instalação de padrão de entrada elétrica categoria C6, conforme norma da concessionária local, na Escola Municipal Maria Eulália Vieira, localizada na Avenida Capitão Olinto Mancini – Jardim Alvorada, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Termo de Referência e Projetos.
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 07/05/2017 até 05/07/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 Inciso II §1oda Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 02 de Maio 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

RODOLFO MENDES DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:9D21630F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS Nº. 069/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO nº 1306/2016 –Pregão Presencial nº. 035/2016
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº. 069/AJ/2016, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar dos centros educacionais do município de Três Lagoas, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 31/05/2017 até 29/08/2017.
VALOR: R$ 363.192,50 (trezentos e sessenta e três mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 10 de Maio 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:0835A499

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS Nº. 067/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO nº 1306/2016 –Pregão Presencial nº. 035/2016
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **MARIA ROSA RODRIGUES-ME**
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº. 067/AJ/2016, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar dos centros educacionais do município de Três Lagoas, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 31/05/2017 até 29/08/2017.
VALOR: R$439.995,00 (quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 10 de Maio 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A25C0E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS Nº 003/AJ/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4285/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Cujo objeto é a aquisição de medicamentos pactuados para suprir as necessidades da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA da Secretaria Municipal de Saúde. Fica rescindido bilateralmente o contrato 003/2017 a partir da data de 04 de Maio de 2017, pois teve saldo de quantidade devidamente entregue no período de execução do contrato, sendo assim, não à mais saldo a ser entregue.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Bilateral tem fundamento legal nos artigos 78, Incisos XII c/c e artigo. 79, Inciso II da ambos da Lei 8666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 04 de Maio de 2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:52296635

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS Nº. 068/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO nº 1306/2016 –Pregão Presencial nº. 035/2016
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **COMERCIAL T&C LTDA.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº. 068/AJ/2016, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar dos centros educacionais do município de Três Lagoas, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 31/05/2017 até 29/08/2017.
VALOR: R$ 314.995,00 (trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 10 de Maio 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

FERNANDO AUGUSTO CORTEZ CALUX
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:9D237174

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 256/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Licitatório nº 4667/2016 – Concorrência Pública nº 011/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa **EMBRASCOP-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor Contratual e Das Condições De Pagamento - Contrato nº 256/AJ/2016, cujo objeto é para a execução de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica com drenagem de águas pluviais em ruas do bairro Jardim Alvorada, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Composição de Custo Unitário e Projetos.
VALOR ACRÉSCIMO: o valor total do item 13.08 conforme planilha, que era de R$ 174.745,29 (cento e setenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) que corresponde a quantidade total de 663,17(seiscentos e sessenta e três vírgula dezessete) toneladas, que passa a ser o valor total de R$204.886,37 (duzentos e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) equivalente a 17,25% (dezessete virgula vinte e cinco por cento), sobre o valor original do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 05 de Maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

LIONALDO KOOS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:654DE71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS Nº 006/AJ/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4446/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.**
OBJETO: Cujo o objeto é a aquisição de medicamentos NÃO PACTUADOS visando atender a Central De Abastecimento Farmacêutica. Fica rescindido bilateralmente o contrato 006/2017 a partir da data de 04 de Maio de 2017, pois teve saldo de quantidade devidamente entregue no período de execução do contrato, sendo assim, não à mais saldo a ser entregue.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Bilateral tem fundamento legal nos artigos 78, Incisos XII c/c e artigo. 79, Inciso II da ambos da Lei 8666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 04 de Maio de 2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

CÉSAR PEDRO MARTINS DA SILVA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:0EA3B4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS Nº 002/AJ/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4285/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Cujo objeto é a aquisição de medicamentos pactuados para suprir as necessidades da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA. Fica rescindido bilateralmente o contrato 002/2017 a partir da data de 22 de Maio de 2017, pois teve saldo de quantidade devidamente entregue no período de execução do contrato, sendo assim, não à mais saldo a ser entregue.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Bilateral tem fundamento legal nos artigos 78, Incisos XII c/c e artigo. 79, Inciso II da ambos da Lei 8666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 22 de Maio de 2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

GLEISON SACHET
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1BA10F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 068/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº 2260/2015 – Credenciamento № 001/2015. - Inexigibilidade de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **BRITTO E YAMAMOTO LTDA – ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 068/AJ/2016, cujo objeto é o credenciamento de hotéis, estabelecidos na cidade de Três Lagoas – MS, para a prestação de serviços de hospedagem, conforme requisições encaminhadas pelas Secretarias e autorizações da Assessoria de Licitação e Compras, nas quantidades, categorias e valores estabelecidos.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 26/05/2017 a 24/08/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II_da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 25 de Maio 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

SANDRA MARIA VIEIRA YAMAMOTO DE BRITO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5A3A9FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 066/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº 2260/2015 – Credenciamento № 001/2015. - Inexigibilidade de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **BRITTO E YAMAMOTO LTDA – ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 066/AJ/2016, cujo objeto é o credenciamento de hotéis, estabelecidos na cidade de Três Lagoas – MS, para a prestação de serviços de hospedagem, conforme requisições encaminhadas pelas Secretarias e autorizações da Assessoria de Licitação e Compras, nas quantidades, categorias e valores estabelecidos.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 29/05/2017 a 27/08/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II_da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 26 de Maio 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

SANDRA MARIA VIEIRA YAMAMOTO DE BRITO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:50AE20C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS Nº. 070/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO nº 1306/2016 –Pregão Presencial nº. 035/2016
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **COMERCIAL K & D LTDA-EPP.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº. 069/AJ/2016, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar dos centros educacionais do município de Três Lagoas, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 31/05/2017 até 29/08/2017.
VALOR: R$ 30.117,50 (trinta mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 10 de Maio 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

GILSON DE OLIVEIRA DOMINGOS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:F13079C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PÃES Nº. 149/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo nº 3409/2016– Pregão Presencial nº. 084/2016

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES-ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência do Contrato nº 149/AJ/2016, tem por objeto a aquisição de pães para atender aos projetos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Fundo Municipal de Assistência Social e Departamento de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos.
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 18/05/2017 até 16/08/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 §1o inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 15 de Maio 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:9419C6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PRÉ-NATAL Nº. 082/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo nº 2031/2016– Pregão Presencial nº. 040/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS COLA FUIN LTDA-ME** OBJETO: Alteração da Cláusula Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº. 082/AJ/2016, cujo objeto é a Contratação de laboratório para realização de exames de pré-natal, pela Rede Cegonha em pacientes do SUS – Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de 31/05/2017 até 29/05/2018..
VALOR: R$ 261.996,90 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 23 de Maio 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

MATHEUS FARIAS COLA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:CFB1850C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS Nº. 071/AJ/2016.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO nº 1306/2016 –Pregão Presencial nº. 035/2016
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **ROGÉRIO SOARES DA SILVA EIRELLI-EPP.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº. 071/AJ/2016, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à merenda escolar dos centros educacionais do município de Três Lagoas, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Termo de Referência.
VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 31/05/2017 até 29/08/2017.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 10 de Maio 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

RÓGERIO SOARES DA SILVA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5D1C1260

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/AJ/2015.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº 2260/2015 – Credenciamento № 001/2015. - Inexigibilidade de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **KONNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 064/AJ/2015, cujo objeto é o credenciamento de hotéis, estabelecidos na cidade de Três Lagoas – MS, para a prestação de serviços de hospedagem, conforme requisições encaminhadas pelas Secretarias e autorizações da Assessoria de Licitação e Compras, nas quantidades, categorias e valores estabelecidos.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 29/05/2017 a 27/08/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 26 de Maio 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

LEONARDO ROSSIGNOLI KONNO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:27C0CD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 069/AJ/2015

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº 2260/2015 – Credenciamento № 001/2015. - Inexigibilidade de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **KONNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 069/AJ/2015, cujo objeto é o credenciamento de hotéis, estabelecidos na cidade de Três Lagoas – MS, para a prestação de serviços de hospedagem,

conforme requisições encaminhadas pelas Secretarias e autorizações da Assessoria de Licitação e Compras, nas quantidades, categorias e valores estabelecidos.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de 29/05/2017 a 27/08/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II_da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 26 de Maio 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

LEONARDO ROSSIGNOLI KONNO
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1C0AF335

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE Nº. 023/AJ/2017.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Licitatório nº 20.090/2017 - Dispensa de Licitação. PARTES: Município de Três Lagoas – MS e **KZT SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR LTDA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo do Contrato nº 023/AJ/2017, cujo objeto é a contratação de serviços em caráter emergencial de Home Care, para atendimento do menor Luiz Antônio Rocha, paciente com insuficiência respiratória, correndo risco de vida, no que tange atendimento domiciliar, onde terá atendimento assistencial integral, conforme Prescrição Médica e Termo de Referência.
VIGÊNCIA: de 3 (três) meses, contados a partir da data de 19/05/2017 até 19/08/2017.
VALOR: R$ 109.842,39 (cento e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 19 de Maio 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE
Secretária Municipal de Saúde

PATRÍCIA ALVES MARTINS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:5BB3D879

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento, instalação e retirada de 4(quatro) Padrões de entrada elétrica-categoria C3, para fornecimento temporária de energia elétrica na Unidade Básica de Saúde "Novo Oeste" (Pastor Marcos Rogério), Unidade Básica de Saúde "Nova Três Lagoas", Centro Educação Infantil "Novo Oeste" (Andrea Martinez) Escola Municipal Flausina de Assunção Marinho, conforme solicitado na CI de nº 093/2017 da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

PROCESSO Nº. 20235/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA.

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1755	**31/05/2017**	**R$ 2.900,00**

Dotação Orçamentária:
23.01.12.0361.704.1.008- Secretaria Municipal de Educação e Cultura– 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte – 101000 - Ficha – 346.
EMPRESA: WR CONSTRUTORA, ELETRICIDADE E ILUMINAÇÃO LTDA.

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
760	**31/05/2017**	**R$ 2.900,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.302.806.1.000- Fundo Municipal de Saúde – 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte – 102000 - Ficha – 633.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:AD462F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) lonas para instrumento visual de direção do vento-Biruta, conforme solicitado na CI de nº 319/2017 da Secretaria Municipal de Administração.

PROCESSO Nº. 20206/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: ESPAÇO LIVRE INFLAVEIS PROMOCIONAIS LTDA-EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1722	**26/05/2017**	**R$ 900,00**

Dotação Orçamentária:
0.01.04.122.301.1.027- Secretaria Municipal de administração – 33.90.30.00 – Material de Consumo– Fonte – 100000- Ficha – 782.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:26BBADE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 038/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2017.
OBJETO: Aquisição de bebedouros industriais, para prover estrutura aos Centros de Educação Infantil (CEI's) e Escolas da Rede Municipal de Ensino (REME), em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM: LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – R$48.875,00(quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais) e I.A.CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA – R$49.125,00(quarenta e nove mil cento e vinte cinco reais).

Três Lagoas/MS, 06 de junho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:51B829A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2017.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e acabamento, para atender a manutenção de reforma e adequação das instalações do antigo prédio onde funcionou a "E.E. João Ponce de Arruda", o qual abrigará futuras instalações do CEI - Centro de Educação Infantil "Clarinda Dias", em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR LOTE: ESTOQUE COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – R$37.359,66(trinta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Três Lagoas/MS, 06 de junho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:A9AFF82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 20114/2017 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de publicação de matérias do interesse do Município no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso do Sul.
VALOR: R$.50.000,00(cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo e a vigência do presente Contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93 e alterações, por meio de termo aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 63 – FR 100.000.
DATA: 29/03/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1B88B91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20238/2017

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 20.238/2017.
Locador: PAULO DE MORAES FALCO
Objeto: Contratação da locação do imóvel na Avenida Dr. Eloy de Miranda Chaves, 820, Bairro Centro, Inscrição Municipal nº. 2.01.051.0350.001123, BIC 5505, para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD), instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência.
Recursos Orçamentários:
25.10.10.122.805-2044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física – Ficha: 422, Fonte: 102000.
Valor total da Despesa: R$.5.337,09 (**cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e nove centavos)**, perfazendo o valor total de R$.64.045,08 **(sessenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e oito centavos).**
Data da Ratificação: 05/06/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal
Diretoria de Compras e Licitações

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO nº. 20.238/2017.
Locador: PAULO DE MORAES FALCO
Objeto: Contratação da locação do imóvel na Avenida Dr. Eloy de Miranda Chaves, 820, Bairro Centro, Inscrição Municipal nº. 2.01.051.0350.001123, BIC 5505, para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD), instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Termo de Referência.
Recursos Orçamentários:
25.10.10.122.805-2044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física – Ficha: 422, Fonte: 102000.
Valor total da Despesa: R$.5.337,09 (**cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e nove centavos)**, perfazendo o valor total de R$.64.045,08 **(sessenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e oito centavos).**
Data da Ratificação: 05/06/2017

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:43EC6231

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20245/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 202452017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de serviços para continuidade de terapia de Hemodiálise para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipatória do paciente Carlos Barretos dos Santos- 0804389-63.2016.8.12.0021, conforme solicitado na CI de nº 1537/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA.
Valor: R$ 29.316,00(vinte e nove mil e trezentos e dezesseis reais).
Data: 06/06/2017.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde– 33.90.91.00 – Sentenças Judicias – Fonte – 102000 -Ficha – 673.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 06 de junho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:04FD04E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20247/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20247/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de serviço para continuidade de terapia de Hemodiálise para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipatória da paciente Venusa batista da Silva - 0804392-18.2016.8.12.0021, conforme solicitado na CI de nº 1541/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA.
Valor: R$ 29.316,00(vinte e nove mil e trezentos e dezesseis reais).
Data: 06/06/2017.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde– 33.90.91.00 – Sentenças Judicias – Fonte – 102000 -Ficha – 673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 06 de junho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:E42B127A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 20249/2017

DIRETORIA COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 20249/2017 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Contratação de serviço para continuidade de terapia de Hemodiálise para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipatória do paciente Laudimiro Silva de Souza-0802030-43.2016.8.12.0021, conforme solicitado na CI de nº 1540/2017 da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA.
Valor: R$ 29.316,00(vinte e nove mil e trezentos e dezesseis reais).
Data: 06/06 /2017.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.91.00 – Sentenças Judicias – Fonte – 102000 -Ficha – 673.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 06 de junho de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:C32AE8D4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA,** e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado para **aquisições futuras de medicamentos de determinação judicial**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública n.º 017/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 015/2017**, devidamente **homologado pelo Prefeito aos 27 dias do mês de abril de 2017**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):
As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Presencial n.º 015/2017, foram as seguintes:
A empresa **VILLA MED – COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **MÁRCIO CESAR VILLAVICENCIO**;
A empresa **VENÂNCIO & SAMARA LTDA - EPP,** neste ato devidamente representada por seu sócio, o senhor **MIGUEL VENÂNCIO SANTANA JUNIOR**;

Do objeto
A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para aquisições futuras de medicamentos de determinação judicial, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, conforme segue:

Os preços registrados pela empresa **Villa Med – Comercial Hospitalar Ltda - ME**, são os seguintes:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANT.	EXCLUSIVIDADE ME E EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ATORVASTATINA DE 40MG	COMP.	360	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 2,648	R$ 953,28
4	BACLOFENO 10MG	COMP.	2880	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 0,594	R$ 1.710,72
6	BETAMETASONA 0,5 CREME TUBO 30MG	TUBO	48	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 30,00	R$ 1.440,00
11	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI (OSCAL D)	COMP.	2160	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 0,41	R$ 885,60
18	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 30,597	R$ 12.238,80
27	GABENTINA 600MG	COMP.	720	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 2,15	R$ 1.548,00
44	OXALATO DE EXCITALOPRAM 10MG	COMP.	360	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 1,34	R$ 482,40
45	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG	COMP.	1440	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI -	R$ 0,71	R$ 1.022,40
48	PREGABALINA 75MG	COMP.	720	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 1,80	R$ 1.296,00
55	ROSUVASTATINA 10MG (VIVACOR)	COMP.	360	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 1,53	R$ 550,80
59	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDRITINA 400MG	COMP.	720	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 1,78	R$ 1.281,60
61	URSACOL (ÁCIDO URSODESOXICÓLICO)	COMP.	1080	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI -	R$ 6,69	R$ 7.225,20
TOTAL					**R$ 30.634,80**	

Os preços registrados pela empresa **Venâncio & Samara Ltda – EPP**, são os seguintes:

ITEM	MEDICAMENTOS	UNIDADE	QUANT.	EXCLUSIVIDADE ME E EPP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMISSULPIRIDA 200MG	COMP.	360	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 6,63	R$ 2.386,80
2	ARIPIPRAZOL 15MG	COMP.	1080	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 16,99	R$ 18.349,20
5	BAMIFILINA 600MG	COMP.	720	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 1,85	R$ 1.332,00
7	BISOPROLOL 2,5MG	COMP.	360	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 1,67	R$ 601,20
8	BRIZOLAMIDA SUSP. OFT. ESTÉRIL	FRASCO	12	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 52,90	R$ 634,80
9	BROMETO DE TITRÓPIO 2,5MCG POR PUFF 1 FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	36	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 249,10	R$ 8.967,60
12	CILOSTAZOL 100MG	COMP.	720	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 0,65	R$ 468,00
13	CLOBETAZOL TÓPICO (COLB.X 5MG) bisnaga 30grs	FRASCO	12	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 12,95	R$ 155,40
16	DENUSOMABE 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL PRÉ PREENCHIDA	AMPOLA	2	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 759,00	R$ 1.518,00
17	DRENISON LOÇÃO 5MG - 30ML	TUBO	12	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 26,49	R$ 317,88
19	EPISOL FATOR 50	FRASCO COM 60GRS	48	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 82,90	R$ 3.979,20
20	ESOGASTRO IBP	COMP.	360	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 2,20	R$ 792,00
23	FISIO GEL LOÇÃO 120ML	FRASCO	12	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 69,90	R$ 838,80
24	FORMOTEROL DE 12 MCG - cápsula pó para inalação c/ 60	FRASCO	12	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 47,69	R$ 572,28
25	FORXIGA 10MG	COMP.	360	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 3,80	R$ 1.368,00
26	GABENTINA 300MG	COMP.	1080	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 1,30	R$ 1.409,00
28	GLICAZIDA 30MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP.	360	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 0,54	R$ 194,40
29	GLICOSAMINA SACHÊ 1,5GR	COMP.	720	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 2,85	R$ 2.052,00
30	HIDROCLOROTIAZIDA + VALSARTANA (BRASART HCT) 160/12,5MG	COMP.	360	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 1,47	R$ 529,20
31	INSULINA DETEMIR PENFILL SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 3ML	AMPOLA	96	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 72,90	R$ 6.998,40
32	INSULINA GLARGINA FRASCO COM 3ML	AMPOLA	36	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 98,00	R$ 3.528,00
33	INSULINA LISPRO (HUMALOG) FRASCO 3ML	AMPOLA	60	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 29,10	R$ 1.746,00
34	INSULINA HUMANA HUMULIN ADN RECOMBINANTE FLEXPEN FRASCO 3ML	AMPOLA	144	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 24,10	R$ 3.470,40
35	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN	AMPOLA	96	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 34,00	R$ 3.264,00
36	JANUMET 50/850 FOSFATO DE SITAGLIPTINA CLORIDRATO METFORMINA	COMP.	1440	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 3,08	R$ 4.435,20
37	LEITE ISOSOURCE 1,5	LITRO	432	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 41,50	R$ 17.928,00
38	MEDICAMENTO MANIPULADO - PAC. PAULO SERGIO DA SILVA FLAUSINO CETOPROFENO 100MG+CODEÍNA 30MG+CICLOBENZAPRINA 10MG+AMITRIPITILINA 12,5MG+ FAMOTIDINE 20MG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS	FRASCO COM 30 CÁPSULA	12	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 34,00	R$ 408,00
39	MEDICAMENTO MANIPULADO - SILVIO JOSÉ DOS REIS TOMAZ - 2- VITAMINA C 250MG, VITAMINA E 200MG, ÁCIDO FÓLICO 5MG, COENZIMA Q10 20MG + BETACAROTENO 30MG + VITAMINA B12 12MCG - POTE COM 90 CÁPSULAS	FRASCO COM 90 CÁPSULA	36	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI -	R$ 122,00	R$ 4.392,00
40	MEDICAMENTO MANIPULADO - SILVIO JOSÉ DOS REIS THOMAZ	FRASCO COM 30	24	Item Exclusivo para ME, EPP ou	R$ 40,00	R$ 960,00

	ALOE VERA 5%, EXTRATO DE CAMOMILA 5%, LOÇÃO QSP 30MG, ÁCIDO RETINÓICO 0,05 MG + BETAMETASONA 0,1 - CREME 100GRS	CÁPSULA		MEI		
41	MEDICAMENTO MANIPULADO - VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA Meloxicam 15 mg + codeína 30 mg + gabapentina 300mg + famotidina 20 mg + ciclobenzaprina 5 mg c/ 30 capsulas/mês	FRASCO COM 30 CÁPSULA	12	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 69,00	R$ 828,00
42	METFORMINA 750XR (COMP. DES. LENTA)	COMP.	720	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 0,71	R$ 511,20
43	METILFENIDATO LA 20MG	COMP.	360	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 6,35	R$ 2.286,00
46	POLYPODIUM LEUCOTOMOS - INTHOS 250MG	COMP.	360	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 1,59	R$ 572,40
47	PREGABALINA 150MG	COMP.	720	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 2,70	R$ 1.944,00
49	PROPANILTRATO 10MG	COMP.	1080	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 0,39	R$ 421,20
53	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO 15MG)	COMP.	360	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI -	R$ 8,30	R$ 2.988,00
56	SALMETEROL + FLUTICASONA 50+250	FRASCO	24	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 101,50	R$ 2.436,00
58	SUCCINATO DE METROPOLOL (SELOZOK 50MG)	COMP.	360	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 1,69	R$ 608,40
60	TRACOLIMO 0,1% 10GRS	TUBO	36	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 83,00	R$ 2.988,00
62	VENVANSE 30MG	COMP.	360	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 9,84	R$ 3.542,40
63	VIDALGLIPTINA 50MG (GALVUS)	COMP.	720	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 3,10	R$ 2.232,00
64	VITACID PLUS CREME - 15GRS	FRASCO	12	Item Exclusivo para ME, EPP ou MEI	R$ 77,19	R$ 926,28
TOTAL					**R$ 115.874,64**	

Do valor dos produtos e do pagamento
As detentoras da Ata de Registro de Preços receberá(ão) os valores estabelecidos no subitem 4.1, desta Ata, por cada produto.
O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R$ 146.509,44 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Da validade da Ata de Registro de Preços
O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de maio de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

Villa Med – Comercial Hospitalar LTDA – ME
Por seu Representante Legal, o
SENHOR MÁRCIO CESAR VILLAVICENCIO

Venâncio & Samara LTDA – EPP
Por seu Sócio, o
SENHOR MIGUEL VENÂNCIO SANTANA JUNIOR

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:ABA6D841

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EDITAL Nº 002/2017

O Prefeito Municipal de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 144 e seguintes da Lei Complementar nº 047/2011 deste Município, regidos pelas normas constantes neste Edital.
Este processo seletivo NÃO PREVALECERÁ sobre o resultado final do concurso público previsto nos editais 001/2015 e 002/2015, ou seja, destina exclusivamente para casos de necessidade de contratação e que não tenha candidatos aprovados/classificados no referido certame.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria 665/2017.
1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório e provas práticas para alguns cargos.
1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente.
1.4 - A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.
1.5 - Os cargos, carga horária, pré-requisitos, atribuições dos cargos e vencimentos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.6 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretária Municipal de Administração localizada no Paço Municipal, na Avenida Juca Pinhé, 333, Bairro Santa Mônica, no horário de funcionamento.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
2.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;
2.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
2.5 - Atender aos requisitos para o cargo qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), no período de **12 e 13 de junho de 2017**, pessoalmente e unicamente na Secretária Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal, na Avenida Juca Pinhé, 333, Bairro Santa Mônica;
3.2 - NÃO será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
3.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, **incorreta e ilegível** e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
3.5 - No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo;
3.6 – O candidato que omitir declaração que deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser inserida, responderá criminalmente nos termos do artigo 299 do Código Penal.

4 - ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA
4.1- A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Para os cargos de nível alfabetizado		
Ensino fundamental completo	10	**100**
Ensino médio completo	20	
Ensino superior completo	30	
Especialização na área	40	
2. Para os cargos de nível fundamental		
Ensino médio completo	20	**100**
Ensino superior completo	30	
Especialização na área	50	
3. Para dos cargos de nível médio		
Ensino superior completo	40	**100**
Especialização na área	60	
4. Para os cargos de nível superior		
Especialização	15	**100**
Mestrado	35	
Doutorado	50	

4.2 - Cada título será considerado uma única vez.
4.3 - O certificado de exigência obrigatória para o cargo não será avaliado como título, mas é obrigatório que uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão exigidos sejam entregues juntamente com os documentos que compõem a Prova de Títulos, devendo o candidato identificar esta cópia com a expressão "**pré-requisito**".
4.4 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:
a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado.
4.5 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.
4.6- A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas por uma comissão avaliadora da secretaria em que o cargo pertencer, designada por Resolução Interna.
4.7 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

5 – ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULARES
5.1 - A análise e avaliação curricular serão feitas de forma subjetiva, através da comissão avaliadora de cada secretaria, que ao final efetuará a pontuação, de acordo com o enquadramento do currículo com o cargo/função a ser preenchido.

6 – DO EMPATE
6.1 - Havendo empate na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e na ANÁLISE CURRICULAR, o critério para desempate será:
1º - O candidato com maior tempo no serviço público;
2º - O candidato com maior tempo de experiência na função que se dispõe; e
3º - O candidato de maior idade.

7 – DA PROVA PRÁTICA – CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
7.1 – Os candidatos que se propuserem a concorrer nos cargos e funções vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação e à Secretaria Municipal de Saúde, ficaram sujeitos à aprovação na prova prática, que será aplicada pela comissão formada por aquela secretaria.
7.2 – A intimação para comparecimento no local e hora designados para a realização da prova prática será realizado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba
(www.paranaiba.ms.gov.br). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

8.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba
(www.paranaiba.ms.gov.br). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
8.2 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
8.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

9 - DOS RECURSOS
9.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão indicada no item 1.1, sob pena de não recebimento, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
9.2 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba
(www.paranaiba.ms.gov.br).
9.3 - Admitido o recurso, caberá a Procuradoria Jurídica Municipal manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato através de publicação no diário oficial.

10 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO
10.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
10.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

11 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
11.1 – Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição); Carteira Funcional (se profissão Regulamentada); PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Conjugue; Declaração de bens e valores (inclusive dos dependentes); Declaração de dependentes com devida comprovação; Certidão Negativa de processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância desta Administração Pública, Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual do domicilio do candidato; Declaração de não acúmulo de cargo público.
11.2 – É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.
11.3 - São condições para a contratação:
a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 11.1 deste edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.
12.2 - A participação no processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos aprovados/classificados, não ficando o Município obrigado a contratar.
12.3 - É reservado à Prefeitura Municipal de Paranaíba o direito de proceder ao contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades públicas.
12.4 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados à Procuradoria Jurídica Municipal.
12.5 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba
(www.paranaiba.ms.gov.br).
12.6 – O presente Processo Seletivo terá validade até o dia 30/06/2019.
12.7 – Caso haja Concurso Público em relação aos cargos existentes neste Edital, este Processo Seletivo perderá a validade;
12.8 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos
Anexo II - Ficha de Inscrição
Anexo III - Modelo de Currículo
Anexo IV – Formulário de Relação de Títulos
Anexo V – Documentação para Inscrição

Paranaíba-MS, 02 de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO ECONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 002/2017
ANEXO I - DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VALOR DO VENCIMENTO
Administrador	20 horas semanais	Superior em Administração, com registro em entidade de classe	Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos do campo da administração orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos e materiais e outros) estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas. Promover a avaliação de incentivos e fomento para empresas industriais e comerciais, orientando e/ou avaliando planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos com vistas à obtenção de subsídios e incentivos.	R$2.561,65
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	Ensino médio completo	Trabalhar na prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Compreende: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-	R$1.279,87

			cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.	
Agente de Controle de Endemias	40 horas semanais	Ensino médio completo	"Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc; realizar palestras, detetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestrar em escolar e outros seguimentos; dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos. Bem como atividades afins. "	R$1.356,16
Agente de Vigilância Sanitária	40 horas semanais	Ensino médio completo	Desenvolvimento de tarefas em cumprimento as normas estabelecidas pelos convênios estaduais e federais.	R$1.356,16
Almoxarife	20 horas semanais	Superior Administração, com registro em entidade de classe.	Programar e coordenar as atividades de recebimento, conferência, controle, guarda, distribuição, registro e inventário de materiais permanentes e de consumo, para uso das unidades / órgãos do Município. Assegurar o bom andamento de processos de entrada e saída de materiais, verificando / executando os registros específicos, visando facilitar consultas e a elaboração de inventários. Classificar, controlar o uso e disposição física dos espaços onde os materiais são estocados, dispensando atenção especial a materiais perecíveis ou de certo grau de periculosidade, conforme especificações dos mesmos e normas técnicas vigentes. Assegurar o controle rígido do estoque. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	R$2.561,64
Assistente Social	20 horas semanais	Superior em Assistência Social com registro em entidade de classe	Planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal. Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; realizar estudos sócioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS; CREAS; CAM e Casa Abrigo para Crianças e Adolescentes.	R$2.561,64
Auditor de Saúde Pública Médico	20 horas semanais	Superior em Medicina com registro em entidade de classe	Controle, avaliação e auditoria em saúde: analisar qualitativa e quantitativamente diárias, SADT, Honorários Médicos, Medicamentos e Materiais de alto custo, gasoterapia, taxas, hemoterapias, outros (indicação técnica); acompanhar e avaliar o processo de atendimento, ainda com o paciente internado, assim como a discussão clínica com o médico assistente e outros profissionais da área de saúde, quando necessário; auditar procedimentos em Prestadores e pacientes pré-definidos; validar ou liberar procedimentos eletivos e urgentes em até 72 horas; validar prorrogações para continuidade de tratamento, laudos para mudança de pacotes (procedimentos autorizados para a internação), novo pacote; analisar as contas assistenciais frente aos prontuários, verificar a adequação entre os itens e valores cobrados x contratados x autorizados x efetivamente realizados; verificar a adequação do tratamento instituído para aquele caso, confrontando a história clínica, a evolução, os exames e as anotações do prontuário; analisar as contas após fechamento devido a alta, óbito ou transferência do Prestador, verificar pertinência do procedimento através da análise de relatórios médicos, resultados de exames, compatibilidade entre o procedimento liberado e realizado, realizar adequações nas cobranças indevidas e elaboração de argumentação específica aos recursos interpostos pelos Prestadores; realizar auditoria manual e/ou eletrônica no Sistema vigente; emitir relatórios e pareceres relativos às visitas e à auditoria, quando solicitados; vistoriar o Prestador quando solicitado; analisar contratos com prestadores SUS; analisar balanço e balancetes; auditar contas de internações e ambulatoriais; autorizar AIH (autorização de internação hospitalar) e APAC (autorização de procedimento ambulatorial de alta complexidade); autorizar exames de alto custo; auditar, avaliar e monitorar os serviços próprios (produção) municipal. Realizar tarefas correlatas.	R$2.561,64
Auxiliar de Desenhista	40 horas semanais	Ensino médio completo	Desenvolvimento de atividades e tarefas de desenho.	R$1.356,16
Auxiliar de Enfermagem	40 horas semanais	Ensino médio completo com curso de auxiliar de enfermagem com registro em entidade de classe	I- Realizar procedimentos de enfermagem, dentro de suas competências técnicas e legais; II- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidades de Saúde da Família e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe; III- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na Unidade de Saúde da Família; IV- Zelar pela limpeza e ordem do material, do equipamento e das dependências da Unidade de Saúde da Família, garantindo o controle de infecção; V- Realizar busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico; VI- Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; VII- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidades de Saúde da Família; VIII- Realizar atividades de enfermagem, conforme competência legal, correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência á Saúde-NOAS 2001; IX- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.	R$1.356,16
Auxiliar de Topógrafo	40 horas semanais	Ensino médio completo	Desenvolver atividades de auxilio ao profissional de topografia.	R$1.356,16
Auxiliar Odontológico ESF	40 horas semanais	Ensino fundamental completo, curso de auxiliar em odontologia, com carga horária mínima de 300 hs, com registro em entidade de classe.	Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	R$1.130,13
Borracheiro	40 horas semanais	Alfabetizado	Executar serviços de borracharia, como trocar pneus, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar; Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal; Realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, calibragem e balanceamento. Controlam a vida útil e utilização do pneu. Efetua conserto de pneus a frio e a quente. Reparam câmara de ar e balanceiam conjunto de roda e pneu. Prestam socorro aos veículos da frota municipal, na zona urbana e rural. Cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.	R$979,45
Contador	20 horas semanais	Superior em Ciências Contábeis com registro em entidade de classe	Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle. Tarefas: reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamentos e organizar balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em repartições industriais ou quaisquer outras que, pela sua natureza, tenham necessidade de contabilidade própria, assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; executar tarefas afins.	R$2.561,64
Coveiro	40 horas semanais	Alfabetizado	Abrir covas para realização de sepultamento; realizar sepultamentos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.	R$979,45
Dentista ESF	40 horas semanais	Superior em Odontologia com registro em entidade de classe	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal.	R$3.164,38
Desenhista	40 horas semanais	Ensino médio completo, com curso técnico e registro em entidade de classe	Desenvolver o trabalho de desenhista, realizando os desenhos e plotando os mesmos.	R$1.356,16

Economista	20 horas semanais	Superior em Economia com registro em entidade de classe	Supervisiona, coordena as atividades financeiras e econômicas da Administração Publica Municipal, além de coordenar a prestação de contas dos projetos e programas de outras esferas de governo.	R$2.561,64
Encanador	40 horas semanais	Ensino fundamental completo	Monta, ajusta, instala e repara encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios. Faz instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testa e conserta a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros. Limpa e desobstrui ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. Faz reparos em qualquer tipo de junta em canalizações. Faz reparos em reservatórios e chaves de bóia. Repara vazamentos das tubulações de casa de bombas. Substitui e elimina vazamentos de aparelhos sanitários. Trabalha em tubulações de PVC, cobre e galvanizadas. Confecciona e assenta calhas, assenta manilhas e faz ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás. Limpa e desentope calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral. Zela pela conservação e manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho. Mantém a higiene e a ordem do local de trabalho. Executa outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços.	R$979,45
Enfermeiro ESF	40 horas semanais	Superior em Enfermagem com registro em entidade de classe	I- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; II- Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, rescrever/transcrever medicações, conforme protocolo, estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; IV- Executar assistência básicas e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; V- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família, e quando necessário, no domicílio; VI- Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/ 2001; VII- Aliar a atuação clinica à pratica da saúde coletiva; VIII- Organizar e coordenar as criação de grupos de controle de patologias, como hipertenso, diabéticos, de saúde mental, e outros; I- Realizar, com os profissionais da unidade de saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitário de Saúde sob sua responsabilidade; IX- Supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; X- Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; XI- Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde; XII- Realizar busca ativa das doenças infecto contagiosas; XIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.	R$2.939,36
Engenheiro Agrônomo	20 horas semanais	Superior em Agronomia, com registro em entidade de classe.	Desenvolver atividades relacionadas ao cargo, juntamente com as diretrizes estaduais, elaboração, controle e execução de projetos na área agrícola do município.	R$2.561,64
Farmacêutico	20 horas semanais	Superior em Farmácia com registro em entidade de classe	Desenvolver atividades inerentes ao cargo, assim como ter a responsabilidade técnica, ter o controle dos medicamentos quanto a sua quantidade necessária para o atendimento a população bem como verificar prazos de validade acondicionamento.	R$2.561,64
Farmacêutico Bioquímico	20 horas semanais	Superior em Farmácia e bioquímica com registro em entidade de classe	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; realizar análises clínicas; participar da elaboração, coordenação e Implementação de políticas de medicamentos; desenvolver demais ações inerentes à área.	R$2.561,64
Fiscal Tributos Municipais	40 horas Semanais	Ensino médio completo	Verificar a incidência dos impostos e taxas, tendo em vista a legislação municipal em vigor, coligindo dados, sua revisão e consequente lançamento nos casos em que a lei permitir; proceder a fiscalização dentro das normas e disciplina que regem o procedimento fiscal; participação em fiscalização e diligências programadas pelas superior; execução de intimações, notificações, vistorias, autuações e interdições de contribuintes não cadastrados; instrução de processos fiscais; análises contábeis, econômicas e financeiras das pessoas jurídicas; exercícios de encargos nos órgãos fiscais e nos estabelecimentos dos contribuintes; participação em órgão colegiado de natureza fiscal; bem como demais atividades correlatas.	R$1.356,16
Fiscal Vigilância sanitária	20 horas semanais	Ensino Superior Completo	Desenvolver atividades profissionais de acordo com as diretrizes dos programas de combate a endemias.	R$2.561,64
Fisioterapeuta	20 horas semanais	Superior em Fisioterapia com registro em entidade de Classe	Realizar avaliação e reavaliação do estado de saúde, sistemática e contextualizada às necessidades de Fisioterapia, identificando as disfunções presentes; elaborar diagnóstico fisioterapêutico baseado em avaliação e interpretação de dados complementares; estabelecer o plano de assistência fisioterapêutica, com objetivos imediatos e ao longo do período de cuidados ao paciente; prescrever, manipular e orientar o uso de equipamentos e materiais de Fisioterapia e de terapia respiratória segundo protocolos de assistência; participar das decisões e do manuseio de equipamentos de ventilação mecânica invasiva, segundo protocolos de assistência; orientar pacientes, familiares e equipe multiprofissional quanto ao emprego de técnicas fisioterapêuticas, a continuidade da assistência e ou sobre o plano de alta, conforme a necessidade; registrar a avaliação, o plano terapêutico e os procedimentos realizados, em prontuário observando a clareza das informações; orientar e supervisionar as atividades executadas por auxiliares sob sua responsabilidade; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e ou segurança do trabalho; zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; participar da equipe multiprofissional contribuindo com sua competência específica na promoção da atenção integral à saúde.	R$2.561,64
Mecânico de veículos	40 horas semanais	Ensino fundamental completo	Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; instalar sistemas de transmissão no veículo; substituir peças dos diversos sistemas; reparar componentes e sistemas de veículos; testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	R$979,45
Medico ESF	40 horas semanais	Superior em Medicina com registro em entidade de classe	I- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS 2001; VI- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; VII- Aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva; VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; IX- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; X- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; XI- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; XII- Verificar e atestar óbito; XIII- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; XIV- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; XV- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; XVI- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; XVII- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.	R$6.479,44
Motorista de veículos pesados	40 horas semanais	Ensino fundamental completo e CNH Categoria D	Dirigir automóveis, caminhões destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; e executar outras tarefas correlatas.	R$1.130,13
Motorista de Ambulância	Plantão de 12 X 36 horas	Ensino fundamental completo CNH categoria D, com apresentação de curso de especialização de transporte de emergência e de transporte coletivo.	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros; respeitando o código Nacional de Trânsito, recolher o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; manter o veículo limpo e proceder a lavação e limpeza externa e interna do mesmo; fazer reparos de emergência; encarregar□se de transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada; auxiliar no controle de quilometragem e de gasto de combustível; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e de velocidade; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos , enfermeiros e assistentes sociais na assistência a pacientes, ajudando□os na sua locomoção, quando necessário; conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; eventualmente operar rádio transceptor; tratar com educação e respeito os passageiros do veículo; manter a Carteira nacional de Habilitação (CNH) atualizada; e executar tarefas afins.	R$1.130,13
Operador de máquina pesada	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo, com CNH	Conduzir veículos automotores respeitando o código Nacional de Trânsito. Conduzir veículos como: trator de esteira, retro escavadeira, motoniveladora e pá carregadeira. Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e	R$1.130,13

		categoria C	estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.	
Pedreiro	40 horas semanais	Ensino fundamental completo	Executar serviços mais complexos de alvenaria em construção civil; executar trabalhos de alvenaria, muros, paredes, concretos, materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, processos e instrumentos pertinentes ao ofício, bem assim, outras obras afins e correlatas; preparar massas de forma adequada; assentar tijolos ou pedras; construir alicerces, levantar paredes, pilares, vigas, degraus de escada e outras partes da construção; rebocar as estruturas construídas e proceder à aplicação de camadas de cimento ou assentamento de ladrilhos, vergas ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes de rede elétrica, máquinas e para outros fins; reparar paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.	R$1.130,13
Pintor	40 horas semanais	Ensino fundamental completo	Atuar em atividades relativas à área de pintura, observando critérios técnicos específicos. Preparar diferentes superfícies para pintura; preparar o material de pintura, observando as quantidades requeridas, para obter a cor e a qualidade especificadas; observar as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados; pintura de sinalização viária; pintura de superfícies utilizando equipamentos necessários; aplicar diferentes materiais como massa corrida, tintas, vernizes e outros; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; realizar outras atividades relacionadas ao cargo.	R$1.130,13
Professor Nível II – Licenciatura em curso superior graduação plena (**formação em Educação Física**)	Até 40 horas semanais	Ensino superior completo em Educação Física, com inscrição na entidade de classe	Se lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercerá atividades físicas com pacientes, idosos e demais enfermos e se lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, exercerá atividade de educador físico nas modalidades de Futsal, Futebol de Campo, Vôlei, Basquete e Handbol, bem como trabalhos com: alongamento; treinos táticos e técnicos com crianças e adolescentes da rede municipal.	R$1.910,05 (20 horas)
Cuidador - feminino	12 horas dia, por 36 de descanso	Alfabetizado	As atribuições do cargo criado será, executar trabalhos de cuidador de menores na Casa de Acolhimento Institucional "*Pâmela Silva*", exercendo os trabalhos inerentes ao recebimento, atendimento, custódia, auxilio, orientação e atividades com os menores acolhidos nesse local. Auxiliar no acondicionamento e instalação dos menores, auxiliar lhes no ato da alimentação, banho, vestir, auxilio para dormir, lavar roupas e artigos de banho, guardar esses materiais, cuidar e manter os bens necessários a esses trabalhos em ordem, limpar as dependências do local, manter a ordem entre as crianças, aplicando atividades e brincadeiras para os menores, buscar meios e cuidados para manter a ordem e a dignidade dos menores, dando lhes respeito e tratamento adequado ao seu quadro, em suas especificidades e demais procedimentos adotados na boa e adequada recepção e manutenção dos menores, proporcionando- lhes apoio e auxilio emocional e material, tendo em vista a qualidade das crianças, em especial as que perderam seus vínculos familiares. Sendo ainda atribuições o acompanhamento dos menores, em seus deslocamentos, dentre eles: internações hospitalares, deslocamentos necessários nesta municipalidade e em outras, além de acompanha-las em todos os procedimentos inerentes à custódia. Esse cargo, será preenchido por pessoas do sexo feminino, sendo prestadas 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.	R$979,45
Serviços Gerais Masculino	40 horas semanais	Alfabetizado	Executar trabalhos braçais; limpeza em geral em praças, jardins e logradouros públicos; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos;- auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos, baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforços físicos e/ou outros recursos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos, etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação; efetuar limpeza e conservação dos logradouros e cemitérios públicos; realizar a limpeza de veículos automotores, máquinas e equipamentos, lavando-os extremamente, à mão ou por meio de máquina, para conservá-los e manter a boa aparência dos mesmos; executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.	R$979,45
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	Ensino médio completo, com curso técnico em enfermagem, com registro de técnico em entidade de classe	Desempenhar ações e procedimentos técnicos de enfermagem em todos os equipamentos de saúde do município, atuando nas áreas de urgência/emergência, cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia e outras áreas, de acordo com as normas de biossegurança, realizando todas as orientações necessárias; realizar o acolhimento aos usuários; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações em prontuário, conforme critérios estabelecidos pelo COREN; acompanhar, deslocar, remover e transportar o paciente durante todos os procedimentos de assistência; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; realizar ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, atuando inclusive como multiplicador; realizar o controle da cadeia de frio, aplicação e orientação de imunobiológicos; programar, orientar, supervisionar e executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro, conforme legislação vigente; exercer funções, de nível médio técnico, auxiliando o enfermeiro nas suas atividades, entre as quais: prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, prevenção e controle das doenças transmissíveis em programas de vigilância epidemiológica, prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, entre outras definidas pela equipe de saúde; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como resoluções, normas de trabalho e de biossegurança. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.	R$1.356,16
Técnico em Laboratório	40 horas semanais	Ensino médio completo com curso técnico em laboratório.	Realizar testes laboratoriais; fazer análises microscópicas; realizar diversos exames específicos de acordo com solicitação médica; preparar a amostra do material colhido; orientar o paciente a respeito do tipo de exame e da coleta do material; operar, calibrar e manter os equipamentos em perfeitas condições; diagnosticar doenças de origem parasitárias; realizar exames na área de: Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Parasitologia, Química, Fisiologia. Zelar e manter os equipamentos em boas condições de limpeza e conservação	R$1.356,16
Técnico em Prótese Dentária	40 horas semanais	Ensino médio completo, com curso técnico com registro em entidade de Classe	Compete ao auxiliar de prótese dentária, sob a supervisão do técnico em prótese dentária ou do cirurgião-dentista: reprodução de modelos; vazamento de moldes em seus diversos tipos; montagem de modelos nos diversos tipos de articuladores; prensagem de peças protéticas em resina acrílica; fundição em metais de diversos tipos; casos simples de inclusão; confecção de moldeiras individuais no material indicado; e, curagem, acabamento e polimento de peças protéticas.	R$1.356,16
Técnico Higiene Dental ESF	40 horas semanais	Ensino médio completo, com curso técnico em higiene dental com registro em entidade de classe	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.	R$1.356,16
Terapeuta Ocupacional	20 horas semanais	Superior em Terapia Ocupacional com registro em entidade de classe	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	R$2.561,64
Torneiro Mecânico	40 horas semanais	Alfabetizado	Desenvolvimento de atividades de torneiro mecânico.	R$979,45

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 002/2017
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição_____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____
Identidade: _____ Órgão Expedidor:_____
C.P.F.: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____
Nacionalidade:_____ Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____ Zona:_____ Seção: _____
Endereço:_____ Nº_____
Bairro: _____ Município: _____ UF:_____
Escolaridade: _____
Tel: (_____) _____ Celular: (_____)_____
E-mail: _____

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 0001/2017 .

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: _____/_____/_____.
Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS
Endereço: Av. Juca Pinhé, 333, Jardim Santa Mônica, Paranaíba-MS;
Descriminação:
Recebi a Ficha de Inscrição nº_____/2017, Anexo II do Edital nº 001/2017.
Assinatura do recebedor: _____
Paranaíba-MS, _____ de junho de 2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 002/2017

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Endereço:_____ Nº_____
Bairro: _____ Município _____ UF:_____ Telefone: (_____) _____
Celular: (_____) _____
e-mail:_____
Data de nascimento: _____/ _____/____ Estado civil _____ Sexo: ( )F ( )M
Naturalidade: _____ UF: _____
Profissão:_____

a) FORMAÇÃO
b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
b.1- Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____
Período: _____/_____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas: _____
b.2-Instituição onde Trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas _____
Período: ___/____/____.
Descreva as atividades desenvolvidas: _____

***Já respondeu ou responde atualmente alguma Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar?**
( ) SIM
( ) NÃO
Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre: _____

***ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

Assinatura: _____

Data: _____/_____/2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 001/2017

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____

Nº de inscrição: _____

Nome do candidato:_____

Títulos para pontuação		
Título	Pré-Pontuação	(não preencher)

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Paranaíba-MS, _____ de junho de 2017.

_____
Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 002/2017

ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
2. Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
3. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
4. Comprovante de residência atual ;
5. Comprovante de escolaridade (Pré-requisito) e comprovante dos títulos;
6. Certidão Negativa de processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância desta Administração Pública;
7. Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual do domicilio do candidato;
8. Declaração de não acúmulo de cargo público;
9. Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior há 20 horas (somente se informados no currículo);
10. Currículo (Anexo III) ;
11. Formulário de Relação de Títulos (Anexo IV).

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:57BCF712

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 008/2017, originada do Pregão Presencial nº 019/2017 – Processo Licitatório nº 034/2017.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de: escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, esteira, caminhão munck, caminhão prancha, caminhão com carroceria aberta, e caminhão basculante.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 29 de maio de 2017.
Estando assim registrados: **EMPRESAS DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

EMPRESA*: CONSTRUTORA SANTA CLARA LTDA – EPP*					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
7	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA CAÇAMBA 1,8M³ CAPACIDADE MINIMA	Hs	900	94,00	84.600,00
VALOR TOTAL					***84.600,00***
EMPRESA*: TEC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA – ME*					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA 6X2 COM PLATAFORMA MÍNIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO POR 3M DE LARGURA	DIÁRIA	150	590,00	88.500,00
VALOR TOTAL					***88.500,00***
EMPRESA: *ORTEGA DIAS & CIA LTDA – ME*					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
5	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM PESO MINIMO DE 25 TONELADAS	DIÁRIA	120	940,00	112.800,00
VALOR TOTAL					***112.800,00***
EMPRESA: *ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA – ME*					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
8	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12.886KG E POTENCIA MINIMA DE 125 MHP	DIÁRIA	200	595,00	119.000,00
VALOR TOTAL					***119.000,00***
EMPRESA: *RICARDO OLIVEIRA DA SILVA – ME*					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA 6M3	DIÁRIA	500	400,00	200.000,00
VALOR TOTAL					***200.000,00***
EMPRESA: *RICARDO MEIRA – ME*					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA 12m3.	DIÁRIA	600	595,00	357.000,00
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA NAO INFERIOR A 6M DE COMPRIMENTO	DIÁRIA	160	315,00	50.400,00
VALOR TOTAL					***407.400,00***
EMPRESA: *ELTON SANTOS CORREA – ME*					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
6	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM PESO MINIMO DE 15 TONELADAS	Hs	900	115,00	103.500,00

9	LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO MINIMO 16 TONELADAS.	Hs	800	140,00	112.000,00
VALOR TOTAL					***215.500,00***

Ribas do Rio Pardo 07 de junho de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:9E95E488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a ata de registro de preços nº 005/2017, originada do Pregão Presencial nº 016/2017 – Processo Licitatório nº 030/2017.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ATA: 19 de maio de 2017.
Estando assim registrados:
EMPRESAS DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
2	ABOBORA MADURA(PAULISTINHA)	KG	2000	CEASA	1,49	2.980,00
4	ACELGA (MAÇO)	MAÇO	300	CEASA	4,75	1.425,00
6	ALFACE CRESPA	UM	1000	CEASA	2,50	2.500,00
7	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG)	KG	5000	CEASA	20,50	102.500,00
14	BETERRABA (KG)	KG	6000	CEASA	1,63	9.780,00
15	BISCOITO DOCE - MAIZENA (PACOTE C/ 400 G)	PCT	4000	DALLAS	2,44	9.760,00
16	BISCOITO DOCE - ROSQUINHA - 400 G	PCT	4000	DALLAS	2,64	10.560,00
17	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL (PACOTE C/ 400 G)	PCT	13000	DALLAS	2,59	33.670,00
18	BISCOITO SEQUILHO DOCE SABOR COCO, EMBALAGEM DE 350G	UM	10000	NAZINHA	3,74	37.400,00
19	BISCOITO SEQUILHO DOCE SABOR LARANJA, EMBALAGEM 350G	UM	10000	NAZINHA	3,74	37.400,00
20	BISCOITO SEQUILHO DOCE SABOR LEITE EMBALAGEM 350G	UM	10000	NAZINHA	3,74	37.400,00
21	BISCOITO SEQUILHO DOCE SABOR NATA EMBALGEM 350G	UM	10000	NAZINHA	3,74	37.400,00
23	CARNE BOVINA - AGULHA / ACÉM	KG	50000	BIG BEEF	10,79	539.500,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO)	KG	70000	BIG BEEF	8,14	569.800,00
31	CHUCHU (KG)	KG	2000	CEASA	1,56	3.120,00
32	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 200 G)	CX	4000	RICO	2,50	10.000,00
34	COUVE FLOR (UNIDADE)	UM	300	CEASA	8,75	2.625,00
35	COUVE MANTEIGA (MAÇO)	MAÇO	600	CEASA	2,50	1.500,00
36	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG)	KG	25000	BELO	4,76	119.000,00
37	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 340 G)	LATA	12000	BONARE	1,69	20.280,00
43	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG)	KG	6000	FEMILA	2,99	17.940,00
45	FERMENTO P/ BOLO - QUÍMICO (LATA C/ 250 G)	LATA	7500	NITA	1,73	12.975,00
46	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG)	KG	17000	BELO	4,87	82.790,00
53	MACARRÃO ARGOLINHA (PACOTE C/ 500 G)	PCT	4000	DALAS	1,58	6.320,00
54	MACARRÃO ESPAGUETE (PACOTE C/ 500 G)	PCT	1000	DALLAS	1,71	1.710,00
55	MACARRÃO PARAFUSO (PACOTE C/ 500 G)	PCT	19000	DALLAS	1,44	27.360,00
56	MAMÃO FORMOSA (KG)	KG	1000	CEASA	1,63	1.630,00
60	MELANCIA GRAÚDA (KG)	KG	10000	CEASA	1,06	10.600,00
61	MELÃO AMARELO (KG)	KG	5000	CEASA	2,59	12.950,00
62	MEXERICA POCAN (KG)	KG	1000	CEASA	1,88	1.880,00
63	MILHO VERDE EM ESPIGA (KG)	KG	500	CEASA	5,63	2.815,00
65	OVO DE GALINHA	CARTELA	1500	CAMVA	11,49	17.235,00
66	PEITO DE FRANGO - CONGELADO (KG)	KG	8000	BELO	4,99	39.920,00
67	PEIXE - FILÉ DE: MERLUZA, OU CAÇÃO, OU TILÁPIA, OU MANDIRA.	UM	20000	SÓ PEIXE	24,44	488.800,00
68	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (KG) CARNE DE SOJA CLARA - (PACOTE COM 500 G)	KG	1000	CAMIL	10,79	10.790,00
VALOR TOTAL R$						***2.324.315,00***
EMPRESA: WILSON RODRIGUES VASCONCELOS – EPP						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	ABACAXI HAWAI	UM	5000	CEASA	3,97	19.850,00
12	BANANA NANICA (KG)	KG	10000	CEASA	2,15	21.500,00
13	BATATA INGLESA - LAVADA (KG)	KG	10000	CEASA	2,65	26.500,00
22	BRÓCOLIS (MAÇO)	MAÇO	800	CEASA	6,80	5.440,00
26	CEBOLA NACIONAL (KG)	KG	9000	CEASA	2,25	20.250,00
27	CENOURA (KG)	KG	6000	CEASA	2,29	13.740,00
30	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA (MAÇO)	MAÇO	3000	CEASA	1,99	5.970,00
42	FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA - 400 G	LATA	500	NESTLE	10,60	5.300,00
44	FERMENTO BIOLÓGICO (TABLETE 500G)	UM	700	SAF	15,90	11.130,00
59	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL (KG)	KG	9000	CEASA	2,50	22.500,00
64	OLEO DE SOJA REFINADO (FRASCO 900 ML)	UM	13000	CONCORDIA	2,85	37.050,00
70	REPOLHO VERDE (KG)	KG	7500	CEASA	1,99	14.925,00
74	TOMATE SALADA (KG	KG	10000	CEASA	4,99	49.900,00
VALOR TOTAL R$						***254.055,00***
EMPRESA: EMBUTIDOS TRADIÇÃO EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
3	ABÓBORA MENINA BRASILEIRA PRECOCE E/OU ABOBRINHA VERDE (KG)	KG	2000	CEASA	5,40	10.800,00
9	ARROZ AGULINHA TIPO 1 - POLIDO - (PACOTE 5KG)	PCT	13000	PRIMO PIATO	8,63	112.190,00
11	AÇUCAR CRISTAL BRANCO (2KG)	PCT	15000	SONORA	4,25	63.750,00
24	CARNE BOVINA - COSTELA MAGRA (KG)	KG	50000	BIG BEEF	9,56	478.000,00
41	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL (KG)	KG	10000	DALLAS	1,75	17.500,00

50	LARANJA PÊRA (KG)	KG	12000	CEASA	1,50	18.000,00
51	LEITE UHT INTEGRAL (LITRO)	CX	30000	AUROLAT	2,55	76.500,00
52	LIMÃO TAITI (KG)	KG	200	CEASA	2,40	480,00
58	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE C/ 500 G)	POTE	5000	SOYA	2,50	12.500,00
69	PÊRA ARGENTINA	KG	500	CEASA	7,33	3.665,00
75	VAGEM (KG)	KG	500	CEASA	10,20	5.100,00
VALOR TOTAL						***798.485,00***
EMPRESA: VALDIR SILVA JUNIOR – ME						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
5	ACHOCOLATADO EM PÓ - C/ 400 G	UM	7000	MARATÁ	2,05	14.350,00
8	AMIDO DE MILHO - EM PÓ (CAIXA C/ 500 G)	UM	250	TEC NUTRI	2,69	672,50
10	AVEIA EM FLOCOS (EMBALAGEM C/ 500 G)	UM	10000	ZAELI	2,19	21.900,00
28	CEREAL INFANTIL - ARROZ (400 G)	UM	300	VITALON	8,12	2.436,00
29	CEREAL INFANTIL - MILHO (400 G)	UN	300	VITALON	8,12	2.436,00
33	COLORAU EM PÓ (500 G)	UN	800	KITANO	3,33	2.664,00
38	FARINHA DE KIBE (KG)	KG	2000	ZAELI	2,54	5.080,00
39	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (KG)	KG	3000	DONA JULIA	4,52	13.560,00
40	FARINHA DE MILHO - FUBÁ (KG)	KG	2000	XODOMILHO	2,42	4.840,00
47	GELATINA EM PÓ - ABACAXI (CAIXA C/ 30 G)	CX	2000	CAMP	0,89	1.780,00
48	GELATINA EM PÓ - MORANGO (CAIXA C/ 30 G)	CX	3000	CAMP	0,89	2.670,00
49	GELATINA EM PÓ - UVA (CAIXA C/ 30 G)	CX	2000	CAMP	0,89	1.780,00
57	MANDIOCA RAIZ - SEM CASCA (KG)	KG	2000	LABON	3,59	7.180,00
71	SAL REFINADO IODADO (KG)	KG	3500	PIRÂMIDE	1,23	4.305,00
72	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABORES DIVERSOS (FRASCO C/ 500 ML)	FRASCO	10500	DA FRUTA	3,85	40.425,00
76	VINAGRE DE VINHO TINTO (FRASCO C/ 750 ML)	UM	2000	TOSCANO	1,49	2.980,00
VALOR TOTAL R$						***129.058,50***

Ribas do Rio Pardo 07 de junho de 2017

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:56E32192

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SGO
EDITAL N. 018/2017

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – I/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado I/2017, para o cargo de Atendente Administrativo regido pelo Edital nº 011/2017, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e cópias especificadas no edital 01/2017, até a data de 12/06/2017:

ATENDENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	COLOCAÇÃO FINAL
33	ROSEVANIA LOPES DA SILVA	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	5,0	5,0	10,0	3

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado I/2017.

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de junho de 2017.

MICHELE ALVES PAUPERIO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 023/2017

Publicado por:
Michele Pagnussat
Código Identificador:1C87F418

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 PROCESSO Nº 1417/2017

Aos 05 dias do mês de junho de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **Alice de Fátima Rodrigues Lopes EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º01.972.074/0001-52, com estabelecimento na Rua Leôncio

de Souza Brito, n° 817, Bairro São Bento, CEP: 79170-000, na cidade de Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Francisco Berbel Lopes**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 7534815emitida pela SSP/SP e do CPF n.º .74285866820**, Clinica Nutricional Ltda-Nutrimix**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º05.155.405/0001-12, com estabelecimento na Rua Antonio Alves Arantes, n°429, Conjunto 06, Chácara Cachoeira, Cep: 79040-720, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Gustavo Agrimpio Fonseca**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 1540150, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .029.097.301-58, **Comercial T & C Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.03.527.705/0001-50, com estabelecimento na Rua Vicente Pinzon, n° 530, Jardim Vila Corumba, CEP: 79009-590, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Fernando Augusto Cortez Calux**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 00.074.175-3, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .69856931134, **Souza Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.134.724/0001-32, com estabelecimento na Rua Pedro Celestino, n° 1957, Centro, Cep: 79.002-371, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Franciele Moura da Silva**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 1488276, emitida pela SSP/PR, e do CPF n.º .013.197.881-06, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 1417/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 032/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "Aquisição de material de consumo – leites e suplementos -, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para Aquisição de material de consumo – leites e suplementos, pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. A aquisição de material de consumo – leites e suplementos desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a aquisição de material de consumo – leites e suplementos da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo a mesma aquisição de material de consumo – leites e suplementos cotados, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento da aquisição de material de consumo – leites e suplementos desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Saúde e Departamento do Município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução da aquisição de material de consumo – leites e suplementos:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Saúde e Departamento do Município, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Departamentos do Município, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	058.001.022	FARINHA DE AVEIA	CX	72,	Quaker	R$ 3,35	R$ 241,20
10	058.001.021	FARINHA LÁCTEA	LATA	216,	Nestle	R$ 15,65	R$ 3.380,40
16	058.001.047	LEITE DE SOJA LIQUIDO	LITRO	1.296,	Ades	R$ 6,80	R$ 8.812,80
17	058.001.046	LEITE EM PÓ INTEGRAL	LATA	72,	Elege	R$ 11,35	R$ 817,20
18	058.001.048	LEITE LIQUIDO INTEGRAL	LITRO	2.304,	Elege	R$ 4,15	R$ 9.561,60
24	058.001.109	SUCO DE SOJA ABACAXI	LITRO	216,	Ades	R$ 5,60	R$ 1.209,60
25	058.001.110	SUCO DE SOJA LARANJA	LITRO	180,	Ades	R$ 5,60	R$ 1.008,00
26	058.001.108	SUCO DE SOJA MANGA	LITRO	180,	Ades	R$ 5,60	R$ 1.008,00
27	058.001.111	SUCO DE SOJA MORANGO	LITRO	180,	Ades	R$ 5,60	R$ 1.008,00
Valor Total Geral:							R$ 27.046,80
CLINICA NUTRICIONAL LTDA - NUTRIMIX							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	058.001.064	ALBUMINA	PCT	240,	Albumina Naturovos	R$ 45,00	R$ 10.800,00
7	058.001.103	ESPESSANTE ALIMENTAR	LATA	72,	Biosen Espessante	R$ 48,00	R$ 3.456,00
14	058.001.119	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM 1KCAL/ML	LATA	120,	Aptamil Pepti	R$ 67,30	R$ 8.076,00
15	058.001.117	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE	LATA	576,	Aptamil sem lactose	R$ 19,90	R$ 11.462,40
20	058.001.024	MALTODEXTRIMA	PCT	216,	Maltodextrin	R$ 25,70	R$ 5.551,20
23	058.001.055	PEDIASURE	LATA	432,	Pediasure	R$ 36,93	R$ 15.953,76
Valor Total Geral:							R$ 55.299,36
COMERCIAL T & C LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	058.001.044	CEREAL INFANTIL ARROX E AVEIA	LATA	120,	Nestle/Mucilon/Arroz e Aveia	R$ 8,35	R$ 1.002,00
3	058.001.042	CEREAL INFANTIL MILHO	LATA	60,	Nestle/Mucilon/Milho	R$ 8,35	R$ 501,00
4	058.001.043	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS	LATA	144,	Nestle/Mucilon/Multi Cereais	R$ 8,35	R$ 1.202,40
11	058.001.067	FLOCOS DE CEREAL	LATA	288,	Quacker	R$ 8,75	R$ 2.520,00
12	058.001.118	FÓRMULA INFANTIL APARTIR 6 MESES	LATA	648,	Nestle/Nestogeno 2	R$ 13,00	R$ 8.424,00
13	058.001.116	FÓRMULA INFANTIL ATÉ 6 MESES	LATA	360,	Nestle/Nestogeno 1	R$ 12,45	R$ 4.482,00
Valor Total Geral:							R$ 18.131,40
SOUZA COM.DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSP.							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	058.001.087	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR BAUNILHA	LATA	1.440,	Sustevit Baunilha/Vitafor	R$ 22,50	R$ 32.400,00
6	058.001.086	COMPLEMENTO ALIMENTAR SABOR MORANGO	LATA	144,	Sustevit Morango/Vitafor	R$ 22,50	R$ 3.240,00
21	058.001.062	MIX DE FIBRA SOLÚVEL E INSOLÚVEL	LATA	72,	Enterfiber 400g/Prodiet	R$ 75,80	R$ 5.457,60
Valor Total Geral:							R$ 41.097,60
Valor Total da Licitação:							R$ 141.575,16

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Alice de Fátima Rodrigues Lopes EPP
CNPJ/MF sob o n.º01.972.074/0001-52
FRANCISCO BERBEL LOPES

Clinica Nutricional LTDA- Nutrimix
CNPJ/MF sob o n.º05.155.405/0001-12
GUSTAVO AGRIMPIO FONSECA

Souza Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares EIRELI-ME
CNPJ/MF sob o n.º14.134.724/0001-32
FRANCIELE MOURA DA SILVA

Comercial T & C LTDA
CNPJ sob o nº 03.527.705/0001-50
FERNANDO AUGUSTO CORTEZ CALUX

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:33E46A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017 PROCESSO Nº 1572/2017

Aos 05 dias do mês de junho de 2017, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, representada neste ato pelo Prefeito, Marcelo de Araújo Ascoli, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000406049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 181, Centro, **SIDROLÂNDIA-MS - MS**, doravante denominada Contratante, e do outro lado a empresa **Comercial Centermais Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º24.593.986/0001-19, com estabelecimento na Rua Av. Dorvalino dos Santos, n° 1245, Cep: 79170-000 na cidade de Sidrolândia/MS, doravante denominada Contratado, representada neste ato por **Ricardo José Rocamora Alves**, brasileiro, portador(a) do RG n.º 420045, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º .653.385.021-00, nos termos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal n° 115/2014, ambos de ; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 1572/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente **ao Pregão Presencial Nº 038/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para aquisição de material de consumo para sinalização viária para atender a Secretaria de Infraestrutura – Habitação e Serviços Públicos, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12(doze) meses".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Infraestrutura – Habitação e Serviços Públicos.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Sidrolândia não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de material de consumo para sinalização viária pela Secretaria de Infraestrutura – Habitação e Serviços Públicos .

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Infraestrutura – Habitação e Serviços dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os produtos devem ser entregues nos locais informados pelo Departamento de Compras no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os produtos devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda
classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. A aquisição de material de consumo para sinalização viária desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO
5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Sidrolândia, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente a aquisição de material de consumo para sinalização viária da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro, após justificativa a ser analisada pela Comissão de Licitação e parecer da Procuradoria Jurídica.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo a aquisição de material de consumo para sinalização viária para atender a Secretaria de Infraestrutura cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento da aquisição de material de consumo para sinalização viária desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria de Infraestrutura – Habitação e Serviços Públicos a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução da aquisição de material de consumo para sinalização viária:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria de Infraestrutura – Habitação e Serviços Públicos, na qualidade de Usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso lll, subitem 9.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia /MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretaria de Infraestrutura – Habitação e Serviços Públicos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	UNIT.	TOTAL	MARCA
	Arame Galvanizado n 16 BWG KG	KG	10,000	**6,90**	**69,00**	**Morlan**
	Bandeja para pintura predial 15cm	UND	30,0000	**5,50**	**165,00**	**Condor**
	Bandeja para pintura predial 23cm	UND	30,00	**7,00**	**210,00**	**Atlas**
	Cal para pintura com fixador (saco 20kg)	SC	2500,00	**7,50**	**18.750,00**	**Juntalider**
	Cavalete para sinalização viária	UND	30,00	**95,00**	**2.850,00**	**CA50**
	Cone sinalização PVC 75cm preto com faixas amarela	UND	30,00	**14,00**	**420,00**	**Plastcor**
	Fita zebrada	UND	50,00	**5,00**	**250,00**	**Plastcor**
	Pincel (3,76 Polegada)	UND	30,00	**3,20**	**96,00**	**Tigre**
	Rolo completo 23cm La de carneiro	UND	30,00	**10,00**	**300,00**	**Tigre**
	Rolo para pintura zero gota 15mm c/ garfo	UND	30,00	**8,00**	**240,00**	**Tigre**
	Thinner 5lts	UND	60,00	**30,00**	**1.800,00**	**Anjo**
	Tinta Esmalte sintético 3,6lts preto	UND	80,00	**35,00**	**2.800,00**	**Linderlit**
	Tinta Esmalte sintético 3,6lts vermelho	UND	30,00	**35,00**	**1.050,00**	**Linderlit**
	Tinta indus. E viária amarela (3,6lts)	UND	80,00	**51,50**	**4.120,00**	**Velutex**
	Tinta indust. E viária branca (3,6 lts)	UND	80,00	**51,00**	**4.080,00**	**Velutex**
	Tinta látex branco neve 18lts	UND	50,00	**66,00**	**3.300,00**	**Grafitex**

TOTAL GERAL	**R$ 40.500,00**	

RELAÇÃO DAS DETENTORAS DA ATA E SEUS RESPECTIVOS VALORES	
Comercial Centermais Ltda EPP	**R$ 40.500,00**
TOTAL GERAL REGISTRADO	**R$ 40.500,00**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Comercial Centermais LTDA EPP
CNPJ/MF sob o n.º24.593.986/0001-19
RICARDO JOSÉ ROCAMORA ALVES

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F46A35B8

